



DJ 3289
17/02/2014

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXVI-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3289-PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	3
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	62

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	62
DIRETORIA GERAL	63
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	69
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	72

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pauta

PAUTA JUDICIAL

2ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados em sessão judicial ordinária, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia 20, no mês de Fevereiro do ano de 2014, quinta-feira, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

1-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 500.7064-95.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: **RODRIGO CASADO DE FREITAS**

ADVOGADA: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATORA: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

2-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 500.7644-28.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: **VIVIANE DE AZEVEDO GONÇALVES**

ADVOGADOS: RENATA RODRIGUES DE CASTRO ROCHA, ALOÍSIO ALENCAR BOLWERK E ANGELA ISSA HAONAT

IMPETRADO: **COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATORA:DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

3-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 500.9068-42.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: **JOELSON RODRIGUES BRANDÃO**

DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE

IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

RELATOR: JUIZ **AGENOR ALEXANDRE**

4-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 500.9175-52.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: **WANUCCY HICK LUSTOSA OLIVEIRA**

ADVOGADO(A): MESSIAS GERALDO PONTES

IMPETRADO: **COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**

5-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 500.9184-14.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: **ANTONIA LOPES BARBOSA**

ADVOGADO: PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR

IMPETRADO: **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROC. DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATORA: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

6-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 50.10756-05.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTES: **TEREZINO GOMES DA SILVA; SIRLENE RIBEIRO DAS GHAGAS; SERAFINA MAGALHÃES DE SANTANA GOMES; ROSINA FERREIRA MORAES NASCIMENTO; MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA; JURIMAR PEREIRA DA SILVA; IRACY LOURENÇO DA CUNHA; HERODITES DE BARROS DEODATO DA SILVA; FRANCISCO DE OLIVEIRA NEGRE; FRANCINEIDE TARGINO DA SILVA; EMILIA MARIA MACHADO ROSA; CECY RIBEIRO DE BRITO; BEATRIZ DE SOIZA VERAS GOMES; AURELINA FREIRA DA CONCEIÇÃO; ANITA FURTADO DE ALMEIDA BARRETO; ANA FERREIRA LOPES E AFONSINA JOSE DE SOUZA**

ADVOGADOS: LUANA GOMES COELHO CAMARA; CORIOLANO SANTOS MARINHO; ANTÔNIO LUIZ COELHO; RUBENS DARIO LIMA CAMARA E SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

LITTISC: PAS: **NEC: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**

7-REVISÃO CRIMINAL - RVC 500.7365-76.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: **ROSIMAR DE OLIVEIRA SILVA**

ADVOGADO: MESSIAS GERALDO PONTES

REQUERIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATORA: JUÍZA **CÉLIA REGINA RÉGIS**

REVISOR: JUIZ **HLVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

8-REVISÃO CRIMINAL - RVC 500.7853-94.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: **TIAGO DA SILVA COELHO E CARLOS PINHEIRO NAZARENO**

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELLAMARIS POSTAL

REQUERIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: **LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**
RELATOR: **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
REVISOR: **DESEMBARGADOR MOURA FILHO**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, em 14, no mês de Fevereiro do ano de 2014

WAGNE ALVES DE LIMA
Secretaria do Tribunal Pleno

PAUTA ADMINISTRATIVA

2ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

Serão Julgados na 2ª Sessão Ordinária Administrativa, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **20** do mês de **fevereiro** do ano dois mil e quatorze (**2014**), **quinta-feira**, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

FEITOS A SEREM JULGADOS:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13.0.000190980-5- SEI

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTES: **ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI, MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA, JOSSANER NERY NOQUEIRA LUNA, OCÉLIO NOBRE DA SILVA, GERSON FERNANDES AZEVEDO, BALDUR ROCHA GIOVANNINI E JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA**

ASSUNTO: **EDITAL N. 34/2013-REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO PARA O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE GUARÁI-TO PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO.**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, em 14 do mês de fevereiro do ano de 2014

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 5000071-83.2010.827.2702 – USUCAPIÃO

Requerente: **JOSÉ TOMAZ FILHO e OUTRA**

Advogado: **Defensoria Publica Estadual**

Requerido: **ESPOLIO DE JOSÉ BANDEIRA DE ABREU, JOÃO DE DEUS DA CUNHA BANDEIRA, RUI DA CUNHA BANDEIRAE JANE KELLY FERREIRA PINTO BANDEIRA**

Advogado: **Nihil**

Intimação dos requeridos, para nos termos da sentença proferida no evento 12, do processo acima identificado, comprovarem no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento da importância de R\$559,00 (custas processuais) e ainda R\$550,00 (taxa judiciária), sob as penalidades legais.

ARAGUAÇU
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de n. 2010.0010.0815-1

Ação: **Pensão por Morte**

Requerente: **Renilda Roberto de Souza**

Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B

Requerido: **INSS - Instituto Nacional do Seguro Social**

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 94: "O benefício foi implantado, intime-se o(a) autor(a) para, no prazo de dez dias manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 22 de agosto de 2013."

ARAGUAINA

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 017/2014

JULIANNE FREIRE MARQUES, Juíza de Direito titular do Juizado da Infância e Juventude e Diretoria do Foro, da Comarca de Araguaína, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º grau de jurisdição;

Considerando a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º grau no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

Considerando que, compete ao Diretor do Foro da Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas;

Considerando finalmente, o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "a" e "c", da LCE 10/96;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Dra. Milene Carvalho Herique, Juíza de direito da 2ª Vara de Fazenda Pública, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h do dia 14/02/2014 às 08h do dia 21/02/2014;**

Artigo 2º - Designar a servidora Fabiano Alves Mendanha, lotada na 2ª Vara de Fazenda Pública de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, **no dia 14/02/2014 a partir das 18h às 08h do dia 21/02/2014, através do telefone de plantão (63) 9971-7727;**

Artigo 3º - Designar os Oficiais de Justiça: **Antonio Martins Nascimento Filho**, no dia 14/02 a partir das 18h às 08h do dia 17/02; **Suzivanye Vinhadale Vasconcelos** no dia 17/02 a partir das 18h às 08h do dia 18/02; **Irom Ferreira Araújo Junior** no dia 18/02 a partir das 18h às 08h do dia 19/02; **Patricia Marazzi Bandeira** no dia 19/02 a partir das 18h às 08h do dia 20/02; **Maria Niraci Pereira Marinho** no dia 20/02 a partir das 18h às 08h do dia 21/02, para atuarem na **Comarca de Araguaína;**

Artigo 4º - Designar Oficiais de Justiça das Comarcas pertencentes ao Grupo 2 do Plantão regional, para responderem pelo respectivo plantão semanal no âmbito de suas Comarcas, obedecendo a seguinte escala:

I – Oficial de Justiça **Antonio Magno Leite Apinagé**, no período de 14/02 a partir das 18h à 21/02 às 8h, para atuar na **Comarca de Wanderlândia;**

II – Oficial de Justiça **Dotorveu Maranhão Machado Filho**, no período de 14/02 a partir das 18h à 21/02 às 8h, para atuar na **Comarca de Filadélfia;**

III – Oficial de Justiça **Antonio Luiz Pereira Silveira** no período de 14/02 a partir das 18h à 21/02 às 8h, para atuar na **Comarca de Goiatins;**

Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2014 (14/02/2014).

Julianne Freire Marques

Juíza de Direito e Diretora do Foro

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO ORDINÁRIA – 2006.0004.9235-3

Requerente: SCALA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO 105-B

Requerido: BANCO MARCANTIL DE SÃO PAULO S/A

Advogado: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 303: “1. DEFIRO a prova pericial pretendida. NOMEIO perito o Sr. EUGENIO JOSÉ PIVA, bacharel em ciências contábeis. INTIME-SE para dizer se aceita o encargo e apresentar proposta de honorários, no prazo de 5 (cinco) dias, ADVERTINDO-O que o laudo pericial deverá ser entregue em 30 (trinta) dias. 2.INTIME-SE as partes a apresentarem quesitos e indicar assistência técnica, no prazo de 5 (cinco) dias. 3.Após apresentação da proposta, INTIME-SE a parte requerente para manifestar acerca dos honorários, devendo depositar o valor correspondente aos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias. 4.Tratando-se o feito de matéria unicamente de direito INDEFIRO o pedido de depoimento pessoal do responsável legal da requerida. 5.DETERMINO a regularização dos registros destes autos, para fazer constar como representante jurídico da requerente procuradores constituídos às fls. 14 dos autos. 6.INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 17 de fevereiro de 2014. Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (LJAG)

AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA – 2006.0004.9234-5

Requerente: FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogado: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B

Requerido: SCALA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO 105-B

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 26/27: “ANTE O EXPOSTO, DECLARO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para atribuir à causa o valor de R\$ 29.918,36 (vinte e nove mil, novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), o que faço para DETERMINAR à parte autora, ora impugnada, SCALA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 033640939/0001-70, que proceda ao recolhimento das custas processuais remanescentes no prazo de 10 (dias), sob pena de extinção, devendo a escritania providenciar, nos competentes registros, a alteração do valor da causa, após o recurso do prazo recursal. Ante a sucumbência recíproca, CONDENO ambas as partes ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das custas e despesas processuais. Sem honorários advocatícios, vez que incidente processual (CPC, art. 20, §1º). REMETAM-SE estes autos à CONTADORIA para cálculo das custas processuais remanescentes sobre o valor ora atribuído. Com o trânsito em julgado, CERTIFICAR a decisão nos autos, principais, DESAPENSAR e ARQUIVAR o presente incidente. Transitado em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com as baixas de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 4 de novembro de 2013. Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (LJAG)

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2011.0010.0010.7161-7

Requerente: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

Requerido: GLAUBER DLAMARE SILVA ALVES

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FL.67: “ANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem condenação em honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual. REVOGO decisão de fls. 58/59. INDEFIRO pedido de desbloqueio, haja vista não ter sido efetivado ato nesse sentido. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 09 de novembro de 2013. Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (LJAG)

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – 2008.0010.5113-6

Requerente: ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA

Advogado: SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA – OAB/TO 2261

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: PROCURADOR DA UNIÃO

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FL.196: “Ante o exposto, com fundamento no art. 475-R c/c 794, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito. Após, ARQUIVE-SE com as baixas necessárias. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 17 de fevereiro de 2014. Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (LJAG)

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE HONORARIOS ADVOCATICIOS – 2010.0006.9563-5

Requerente: EDSON PAULO LINS

Advogado: EDSON PAULO LINS JUNIOR – OAB/TO 2901; CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119-B

Requerido: IZIDIA CANDIDA DE JESUS

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 413/414: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 25 da Lei 8.906/94 (EOAB), c.c art. 219, § 4º do Código de Processo Civil, DECLARO a PRESCRIÇÃO do direito do exequente em relação ao recebimento do crédito descrito no acórdão de fls. 243/5. De consequencia, JULGO EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com sustentação no art. 269, inc. IV, do CPC. REVOGO a decisão de fl. 411. CONDENO a parte autora em custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 31 de outubro de 2013. Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (LJAG)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2012.0005.9731-1

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: SIMONY V. DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093; MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A

Requerido: PAULO ALVES PORTO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FL.58: “ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do Código de Processo Civil, INDEFIRO A INICIAL; por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver).Deixo de condenar em honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual.Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.Araguaína/TO, em 17 de fevereiro de 2014.Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (LJAG)

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS – 2012.0006.0151-3

Requerente: FRANCISCO JEREMIAS DO NASCIMENTO E AGOSTINHA ALVES BEZERRA

Advogado: MARCOS AURELIO BARROS AYRES – OAB/TO 3691-B

Requerido: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Advogado: JECONIAS BARREIRA DE MACEDO NETO – OAB/GO 24.358; JOSE ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO 301-A

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FL. 92: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, III, do CPC, HOMOLOGO por sentença o acordo celebrado, bem como a renúncia recursal, e DECLARO EXTINTO este processo, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Fica advertida a parte Ré que caso não haja o cumprimento do acordo, tão logo ocorra o trânsito em julgado, havendo solicitação do interessado, proceder-se-á a fase de cumprimento de sentença; em caso de condenado ao pagamento de quantia certa ou já fixada em liquidação, não efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, o montante da condenação será acrescida de MULTA NO PERCENTUAL DE 10 (DEZ) POR CENTO (CPC, art. 475-J); com expedição de mandado de penhora e avaliação, inclusive, via BACENJUD. Havendo necessidade, será remetido o processo à Contadoria para atualização do débito, dispensada nova citação (CPC, arts. 475-I e seguintes). EXPIRADO o prazo de 6 (seis), sem qualquer diligência, ARQUIVEM-SE os autos, observadas as formalidades legais. AUTORIZO o desentranhamento do(s) documento(s) que instruiu(iram) o pedido inicial, mediante termo e cópia nos autos, entregando-o(s) a quem de direito. Custas processuais e honorários advocatícios conforme termos do acordo supra. PUBLICADA em audiência. REGISTRE-SE. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. CUMPRA-SE. Araguaína, 28/11/2013. UMBELINA LOPES PEREIRA – Juíza de Direito Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Araguaína – CEJUSC”. (LJAG)

AÇÃO ORDINARIA – 2008.0004.7312-6

1º Requerente: LUCIANO PANTAROTTO

2º Requerente: MARCIO ROCHA

Advogado: SANDRO CORREIA OLIVEIRA – OAB/TO 1363

1º Requerido: UNIMED DE ARAGUAINA – COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado: EMERSON COTINI – OAB/TO 2098

2º Requerido: JOSE ANTONIO VIANA DE MORAIS

Advogado: ALESSANDRA VIANA DE MORAIS – OAB/TO 2580

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FL. 192: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, III, do CPC, HOMOLOGO por sentença o acordo celebrado, bem como a renúncia recursal, e DECLARO EXTINTO este processo, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. ARQUIVEM-SE os autos, observadas as formalidades legais. AUTORIZO o desentranhamento do(s) documento(s) que instruiu(iram) o pedido inicial, mediante termo e cópia nos autos, entregando-o(s) a quem de direito. Custas processuais e honorários advocatícios conforme termo do acordo supra. PUBLICADA em audiência. REGISTRE-SE. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. CUMPRA-SE. Araguaína, 26/11/2013. UMBELINA LOPES PEREIRA - Juíza de Direito Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Araguaína – CEJUSC”. (LJAG)

AÇÃO CIVIL PUBLICA – 2006.0005.2133-7

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROMOTOR DE JUSTIÇA

Requerido: EDSON GARCIA BOCHI

Advogado: DEFENSOR PUBLICO

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS.125/127: “ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, INDEFIRO o pedido de sobrestamento de fls. 145/146 e JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, ante a perda do objeto, por falta de interesse processual, na modalidade necessidade.Sem condenação em custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, visto que não comprovada má-fé do requerente (Lei 7.347/85, art. 18).Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.Araguaína/TO, em 07 de fevereiro de 2014.Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (LJAG)

AÇÃO CIVIL PUBLICA – 2007.0009.2652-1

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROMOTOR DE JUSTIÇA

Requerido: SANDOVAL MARTINS FERREIRA

Advogado: EDSON PAULO LINS JUNIOR – OAB/TO 2901; CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119-B

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 244/245: “ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, INDEFIRO o pedido de sobrestamento de fls. 145/146 e JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, ante a perda do objeto, por falta de interesse processual, na modalidade necessidade.Sem condenação em custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, visto que não comprovada má-fé do requerente (Lei 7.347/85, art. 18).Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.Araguaína/TO, em 07 de fevereiro de 2014.Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”.(LJAG)

AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA – 2006.0001.6436-4

Requerente: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado: DR. MARCOS ANTONIO DE SOUSA OAB/TO 834

Requerido: R.M.S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Advogado: DRA. RANIELE MARIA O.SILVA E DUTRA – OAB/PA 11757

INTIMAÇÃO DA DECISÃO “ 1. Trata-se de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL envolvendo as partes acima indicadas na qual, após citação da executada (fl. 51), foram penhorados bens móveis e imóveis às fls. 52 e 141. Sendo intimado o demandado (fls. 51v e 142). 2. A **primeira penhora** (fls. 276/7), cuja última **avaliação** realizou-se aos 09.08.2002, apresentou o valor total de R\$ 2.337.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil reais), correspondendo especificadamente, aos seguintes bens: - 01 motoniveladora – R\$ 110.000,00 - 01 carregadeira de rodas – R\$ 70.000,00 - 01 rolo compactos – R\$ 90.000,00 - 01 trator de lagartas – R\$ 120.000,00 - 01 rolo compactor – R\$ 60.000,00 - 01 trator industrial – R\$ 60.000,00 - 01 vassoura mecânica – R\$ 15.000,00 - 01 tanque de emulsão – R\$ 12.000,00 - 01 tanque elíptico – R\$ 7.000,00 - 01 tanque de emulsão – R\$ 12.000,00 - 01 mini acabadora de asfalto – R\$ 38.000,00 - 01 cilindro liso – R\$ 13.000,00 3. Também se realizou a **avaliação** do imóvel, matrícula nº 659/Parauapebas-PA, oferecido em hipoteca por CIAM – COZINHA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA (terceiro hipotecante), atribuindo-lhe o valor de R\$ 1.730.000,00 (um milhão setecentos e trinta mil reais – fls. 278/9). 4. A **segunda penhora** (fl. 141), **avaliada** aos 13.08.2002 em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), diz respeito ao imóvel de matrícula nº 048/Curionópolis-PA, oferecido em hipoteca por AUTO POSTO CURIONÓPOLIS (terceiro hipotecante). 5. Determinado novo **reforço de penhora**, o meirinho certificou a impossibilidade por desconhecer bens do devedor – fls. 274/5. 6. Às fls. 282/4, o exequente impugnou as avaliações referentes à primeira penhora. 7. O exequente, às fls. 296/8, peticionou informando **transação**, pela qual o demandado efetuou o pagamento de R\$ 144.100,00 (cento e quarenta e quatro mil e cem reais) em troca da baixa da penhora de diversos dos bens móveis, quais sejam: - 01 motoniveladora – R\$ 110.000,00 - 01 carregadeira de rodas – R\$ 70.000,00 - 01 rolo compactor – R\$ 90.000,00 - 01 rolo compactor – R\$ 60.000,00 - 01 trator industrial – R\$ 60.000,00 - 01 vassoura mecânica – R\$ 15.000,00 - 01 tanque de emulsão – R\$ 12.000,00 - 01 tanque de emulsão – R\$ 12.000,00 - 01 mini acabadora de asfalto – R\$ 38.000,00 - 01 cilindro liso – R\$ 13.000,00 Permanecem penhorados: - 01 trator de lagartas – R\$ 120.000,00 - 01 tanque elíptico – R\$ 7.000,00 8. Deferido o pleito (fl. 300), o débito foi atualizado aos 27.07.2010, constando às fls. 302 valor remanescente de R\$ 4.627.608,80 (quatro milhões, seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e oito reais e oitenta centavos), **permanecendo penhorados**: - 01 trator de lagartas – R\$ 120.000,00 - 01 tanque elíptico – R\$ 7.000,00 - 01 imóvel, matrícula nº 659/Parauapebas-PA – R\$ 1.730.000,00 - 01 imóvel, matrícula nº 048/Curionópolis-PA – R\$ 80.000,00 9. Às fls. 305/6 o autor informa nova **transação**, agora mediante pagamento pelo executado do valor de R\$ 333.350,00 (trezentos e trinta e três mil e trezentos e cinquenta reais) e pedido de extinção das demandas nº 2006.9.4167-0 (embargos à execução), nº 2006.1.6438-0 (revisional de contrato bancário), e recursos nº 4173 (agravo de instrumento) e nº 3535 (apelação cível), em troca da liberação 10. Designada audiência de conciliação, esta restou prejudicada ante a ausência da parte executada (fl. 316). 11. Às fls. 324/30, fls. 331 e fls. 332/78, o garantidor hipotecário AUTO POSTO CURIONÓPOLIS protocolou petição alegando nulidade do acordo ante a simulação quanto ao preço ajustado, eis que bastante inferior à avaliação judicial e desoneração de sua garantia ante pacto moratório das partes. 12. Instados a manifestarem-se quando às petições protocolizadas pelo terceiro, bem como para acostar certidão atualizada dos imóveis hipotecados (fls. 381 e 383), as partes ativeram-se a acostar certidões (fls. 384/93). **É o relatório do necessário. Fundamento e decido. DAS PETIÇÕES DO HIPOTECANTE AUTO POSTO CURIONÓPOLIS – FLS. 324-378.** Preambularmente, **DEIXO** de apreciar as petições e documentos de fls. 324-78, pois acostados por quem, embora garantidor do contrato (terceiro interessado), não é parte na presente demanda. **RECEBO-A**, todavia, como mera informação de discordância em relação à avença de fls. 296/8. **DO ACORDO ENTABULADO PELO EXEQUENTE E DEVEDOR PRINCIPAL – FLS. 296/8** Consoante ensinamentos doutrinários, na remição que visa resgatar

determinado bem, “o caso é de permitir ao executado a remição do bem hipotecado que foi alienado ao exequente ou ao terceiro, com o pagamento do preço da avaliação, pois se trata de direito potestativo que lhe foi conferido por norma de direito material, que, por não haver qualquer outra norma em sentido contrário, bem como não causar prejuízo ao exequente, deve ser garantido e efetivado pelo direito processual” (grifo nosso). Ocorre que, nos termos do acordo entabulado pelas partes, às fls. 305/6, o devedor principal pleiteia remir o imóvel oferecido em hipoteca, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Parauapebas-PA sob o nº 659, pertencente a CIAM – COZINHA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA, mediante o pagamento de R\$ 333.350,00 (trezentos e trinta e três mil e trezentos e cinquenta reais). Todavia, referido bem foi avaliado judicialmente em R\$ 1.730.000,00 (um milhão, setecentos e trinta mil reais – fls. 278/9). Assim, **INTIME-SE** a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar em relação à diferença do valor oferecido no acordo a título de remição (R\$ 333.350,00) e a avaliação do imóvel cuja liberação se pretende (R\$ 1.730.000,00), sob pena de seu silêncio ser interpretado como **REMISSÃO/PERDÃO** quanto ao remanescente da avaliação (R\$ 1.730.000,00 - R\$ 333.350,00 = R\$ 1.399.500,00). **INTIME-SE.CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 14 de fevereiro de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO.** Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.” (LK)

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0004.5165-5 (D) Execução

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho OAB/TO 1807-B

Requerido: Valdir Martins dos Santos

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000656-26.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau. Instrução Normativa nº1/2013.

Autos nº 2008.0004.8856-5 – Ação de busca e apreensão

Requerente: Unibanco União de Banco Brasileiros S/A

Advogado: Marcio Rocha – OAB/GO 16.550 / Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

Requerido: Antonio Ribeiro de Avelar

Advogado: Ainda Não Constituído

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000344-21.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau. Instrução Normativa nº1/2013.

Autos nº 2009.0009.3614-0 – Ação de busca e apreensão

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Maria Lucilia Gomes – OAB/TO 2.489

Requerido: Jose Divino Alves

Advogado: Juliana Pereira de Oliveira – OAB/TO 2.360-B

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000368-15.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº

7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau.Instrução Normativa nº1/2013.

Autos nº 2011.0011.4600-5 – Ação de alvará Judicial

Requerente: Rosa da Costa Conceição e Roberto Alves da Conceição

Advogado: Ageu de Sousa Oliveira – OAB/TO 4.237

Requerido: Não há

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010726-34.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau.Instrução Normativa nº1/2013.

Autos nº 2012.0005.5890-1 – Ação de busca e apreensão

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1.597

Requerido: Francisco Batista de Moraes

Advogado: Ainda Não Constituído

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010715-05.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau.Instrução Normativa nº1/2013.

Autos nº 2012.0005.2815-8 – Ação de busca e apreensão

Requerente: Bv Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A e Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4998-A

Requerido: Genivan Cabral Barbosa

Advogado: Ainda Não Constituído

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010714-20.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau.Instrução Normativa nº1/2013.

Autos nº 2009.0006.9824-0 – Ação de notificação judicial

Requerente: Posto Interlagos

Advogado: Tatiana Vieira Erbs – OAB/TO 3.070.

Requerido: Transportes Tranzilli

Advogado: Ainda Não Constituído

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000367-30.2009.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau.Instrução Normativa nº1/2013.

Autos nº 2012.0002.8092-0 – Ação monitória

Requerente: Raimundo de Sousa Barros

Advogado: Alfredo Farah – OAB/TO 943-A

Requerido: Disnol Distribuidora Norte de Material Didático Ltda., Antonio Soares Feitosa e Cleide Menezes de Sousa

Advogado: Ainda Não Constituído

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010709-95.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau.Instrução Normativa nº1/2013.

Autos nº 2007.0003.2562-5 – Ação de rescisão contratual

Requerente: José Hermínio Cardoso

Advogado: Fabiano Caldeira Lima – OAB/TO 2493

Requerido: Albino da Conceição Santos e Graziela Martins Soares

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000477-97.2007.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau.Instrução Normativa nº1/2013.

Autos nº 2009.0004.5331-0 – Ação de busca e apreensão com pedido de liminar

Requerente: Banco Itaucard S/A

Advogado: Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

Requerido: Neli Angela Fernandes da Silva

Advogado: Flávio Gustavo Pinto e Silva – OAB/GO 28.310

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000373-37.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau.Instrução Normativa nº1/2013.

Autos nº 2010.0006.2849-0 (D) Execução de Título Extrajudicial

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado: Dra.Luma Mayara de Azevedo G. Emmerich OAB/TO 5143

Requerido: José Rene Soares da Graça

Advogado: Dr. Célio Alves de Moura OAB/TO 431 A

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000655-41.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau. Instrução Normativa nº1/2013.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0002.3866-AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: CLÁUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI OAB/MA 11.413-A

Requerido: JOVELINA SOUZA DE AGUIAR

Advogados; Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000374-22.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

Autos nº 2009.0007.1524-1 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: DRA. SIMONY VEIRA DE OLIVEIRA-OAB/TO 4093

Requerido: MANOEL TELES DA SILVA

Advogado: DR. . DEARLEY KUHN- OAB/TO 530

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio Eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000372-52.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2009.0000.3368-0- AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: MANOEL TELES DA SILVA

Advogado: DR. DEARLEY KUHN- OAB/TO 530

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: SIMONY VEIRA DE OLIVEIRA-OAB/TO 4093

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio Eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5010728-04.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0005.8632-0/0– AÇÃO PENAL

Denunciado: SOUSA KUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN

Advogados: Dr. Roger Sousa Kuhn, OAB/TO 5.232 e Dr. Dearley Kuhn, OAB/TO 530

Intimação: Ficam os advogados constituídos das denunciadas acima mencionadas intimados para, no prazo legal, apresentar as contrarrazões do recurso de apelação.

AUTOS: 2013.0000.0290-1 - AÇÃO PENAL

Denunciado: CICERO ROMÃO BATISTA PEREIRA

Advogado: Dr. ROMULO MARINHO MACIEL DA SILVA, OAB/TO 5622

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado intimado da digitalização e inserção no e-proc dos autos acima mencionado, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5021033-13.2013.827.2706.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): DAVIDSON DE SOUSA CARDOSO, brasileiro, casado, motorista, filho de Antonio Alves Cardoso e Vera Lúcia de Sousa Cardoso, nascido dia 22/06/1964, natural de Brasília/DF, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no Artigo 302, "caput", do Código de Trânsito Brasileiro, nos autos de Ação Penal nº 2008.0007.6702-2/0 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos doze dias de fevereiro de 2014. Eu, Keila Léia Rodrigues O. Lopes, Téc. Judiciária, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **ZANDONAGEM MARINHO JORGE**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, filho de José Francisco Jorge e Floripes Marinho Jorge, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no **Artigo 155, parágrafo 4º, II, c/c artigo 14, II, ambos do Código Penal**, nos autos de **Ação Penal nº 5010100-78.2013.827.2706** e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos doze dias de fevereiro de 2014. Eu, Keila Léia Rodrigues O. Lopes, Téc. Judiciária, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): KENNYVON DE PAULA TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 19/02/1976, natural de Uruaçu/GO, filho de Ademir de Paula Teixeira e Odete Pereira da Silva, portador de RG n. 411.354 SSP/TO, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no Artigo 121, parágrafo 2º, incisos III e IV, c/c art. 14, inciso II, e art. 129, caput, c/c art. 61, inciso II, alínea "c", ambos do Código Penal; art. 33, parágrafo 3º, da Lei nº 11.343/06 e art. 244-B da Lei nº 8.069-90, tudo na forma do art. 69 do Código Penal, nos autos de Ação Penal nº 5002160-62.2013.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos doze dias de fevereiro de 2014. Eu, Keila Léia Rodrigues O. Lopes, Téc. Judiciária, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): RAMÃO MORAIS GARCIA, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 21/04/1976, natural de Eldorado/MS, filho de João Moraes Garcia e Rosalina Lopes Dias, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no Artigo

180, parágrafo 3º do Código Penal, nos autos de Ação Penal nº 5003282-13.2013.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos doze dias de fevereiro de 2014. Eu, Keila Léia Rodrigues O. Lopes, Téc. Judiciária, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): GEOVANY RODRIGUES OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empacotador, nascido aos 09/09/1993, natural de Formoso do Araguaia/TO, filho de José Maria Oliveira e Maria da Glória Rodrigues dos Santos, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no Artigo 306, “caput”, do Código de Trânsito Brasileiro, nos autos de Ação Penal nº 5005560-84.2013.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos doze dias de fevereiro de 2014. Eu, Keila Léia Rodrigues O. Lopes, Téc. Judiciária, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): BRUNO FELIX ASSIS PAIM, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 21/12/1990, natural de Rio de Janeiro/RJ, filho de Deraldo de Assis Paim e Antonia Félix Damasceno, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no Artigo 306, “caput”, do Código de Trânsito Brasileiro, nos autos de Ação Penal nº 5006071-82.2013.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos doze dias de fevereiro de 2014. Eu, Keila Léia Rodrigues O. Lopes, Téc. Judiciária, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): WANDERSON AUTOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, lanterneiro, filho de Pedro Autos Chaves e Francisca Rosa dos Santos, nascido dia 28/08/1987, natural de Araguaína/TO, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no Artigo 180, “caput”, do Código Penal, nos autos de Ação Penal nº 5005640-48.2013.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos doze dias de fevereiro de 2014. Eu, Keila Léia Rodrigues O. Lopes, Téc. Judiciária, lavrei e subscrevi.

Editais de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): VANDERLAN ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Araguaína/TO, filho de Juarez A. da Silva e Rosa A. da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no Artigo 155, parágrafo 4º, II, c/c artigo 14, II, ambos do Código Penal, nos autos de Ação Penal nº 5010101-63.2013.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos doze dias de fevereiro de 2014. Eu, Keila Léia Rodrigues O. Lopes, Téc. Judiciária, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**AUTOS: 2012.0005.5759-0 – AÇÃO PENAL**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: EDIMILSON MENDES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, marceneiro, nascido aos 15/09/1975, natural de Miranorte-TO, filho de Raimunda Mendes de Oliveira e Manoel Martins de Sousa, atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: sentença... ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, condeno Edimilson Mendes de Oliveira, nas penas do artigo 155, caput, do CP... atenuo a pena em 1/6 tornando-a 1 (um) ano 9 (nove) meses e 7 (sete) dias de reclusão e pagamento de 7 (sete) dias-multa, à base de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época do fato delituoso...regime aberto... P. R. I., 06 de março de 2013... Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito Titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos quatorze dias de fevereiro de 2014. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2009.0001.7631-6/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: PAULO ALEXANDRE GONÇALVES CAVALCANTE.

Advogado: MIGUEL VINICIUS SANTOS OAB/TO 214-B

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento do acusado supramencionado, designada para o dia 25 de março de 2014 as 16h00minutos, bem como, tomar ciência acerca da expedição da carta precatória para comarca de Colinas do Tocantins, com a finalidade de inquirir a testemunha de acusação: Jessé da Silva Pereira. Aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze. (14.02.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2012.0003.0697-0/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ROZARIA RIBEIRO TAVARES SOUSA e LILA LEA PEREIRA SOLIDADE FERREIRA.

Advogado: JOSÉ PINTO QUEZADO. OAB/TO. 2.263.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento do acusado supramencionado, designada para o dia 12 de março de 2014 as 14h00min. Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze. (13.02.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DESIGNADA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

AUTOS: 2008.0000.2282-5/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ARNALDO DIAS RODRIGUES.

Advogado: FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA. OAB/TO.

INTIMADO: intimo vossa senhoria para tomar ciência acerca da carta precatória expedida para comarca de Balsas/Ma, com a finalidade de inquirir a testemunha arrolada pela defesa: Eliomar Martins Botelho. Aos carotez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze. (14.02.2014.) Eu, Joscilene Coelho Nogueira, Escrivã Interina da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

Autos: 2011.0002.0200-9/0

Reeducando: Célio Carvalho Leal

Advogado: Dr. Antônio Dias Vieira Junior OAB/MA 11091

OBJETO (fl. 196v): Intimo V. Sª. Para tomar ciência dos Cálculos de Liquidação de Pena de fls. 191/191v

Autos: 2011.0010.3267-0/0

Reeducando: Raimundo Rafael de Sousa

Advogado: Drª. Gardenia M. T. de Sousa OAB/TO 937 e Dr. Taivan Barbosa Coelho OAB/TO 2927

OBJETO (fl. 268): Intimo V. Sª. Para tomar ciência dos Cálculos de Liquidação de Pena de fls. 268

Autos: 2008.0002.5109-3/0

Reeducando: Flavio Ferreira da Silva

Advogado: Drª. Joana D'arc Rezende Matos de Oliveira OAB/TO 2328

OBJETO (fl. 120): Intimo V. Sª. Para tomar ciência dos Cálculos de Liquidação de Pena de fls. 120/120.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2012.0005.1534-0/0.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DE MENORES.

REQUERENTE: P. G. DA S..

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. MARX SUEL LUZ BARBOSA DE MACEDA – OAB/TO. 4439.

REQUERIDO: A. A. DE A.

OBJETO: “Manifestar sobre o laudo de fls. 31/39, no prazo de cinco(05) dias.”

PROCESSO Nº 2565/93

Natureza: AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: HERMÍNIO VANDSON PEREIRA DA CRUZ

Representante Jurídico/Intimando: Dr. MARQUES ELEX SILVA CARVALHO – OAB/TO. 1971

Requerido: VALDEMAR PEREIRA DA SILVA

Curadora: Drª TESSIA GOMES CARNEIRO

OBJETO: Requerer o que de direito com relação aos créditos oriundos da prestação alimentícia.

DESPACHO: “Os alimentos provisionais foram deferidos nos autos e o alimentante não fora localizado, o que restou na sua citação por edital. Não há nos autos nomeação de curador especial para sua defesa em juízo. Em tempo, nomeio curador especial para o requerido, Defensor Público desta Comarca, nos termos do art. 9º, inciso II, CPC, para, apresentar defesa no prazo legal. Por outro lado, em que pese o tempo decorrido na tramitação dos autos e a idade do autor, nascido em 09.12.1991, não podemos olvidar que há créditos devidos ao alimentado. Por fim, após carga dos autos à Defensoria Pública para apresentar defesa, intime-se a autora, representante legal do alimentante, para requerer o que entender de direito quanto aos créditos oriundos da prestação alimentícia. Intime-se. Cumpra-se. De Palmas para Araguaína, 02 de dezembro de 2013. (ass) Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto Auxiliar na 1ª Vara de Família de Araguaína”.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0005.3709-2 - RESTABELECIMENTO

Requerente: LOURIVAN MARINHO MAGALGALHÃES

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SENTENÇA: Fls. 94/95 – “...Ex positis e o mais que nos autos consta, homologo, por sentença, o acordo entabulado entre as partes, cuja proposta (fls. 85/88) e respectiva aceitação (fls. 92) passam a integrar a presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e, por consequência, julgo extinto o presente feito, com resolução do mérito, ex vi do disposto no artigo 269, III, do vigente diploma processual civil.” Notifique-se a homologação à douda Procuradoria Federal para fins de implantação do benefício, nos termos acordados. Ante a preclusão lógica do lapso recursal voluntário, certifique-se o trânsito em julgado e promova-se a requisição do pagamento do valor retroativo, encaminhando-se a RPV (Requisição de Pequeno Valor) ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), com estrita observância das cautelas legais. Sem custas processuais, em face dos benefícios da gratuidade judiciária legal conferida à parte autora. P. R. I. Cumpra-se.”

Autos nº 2009.0010.2040-9 – AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL

Requerente: ESTAÇÃO DO ENXOVAL LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR - GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000371-67.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0009.3025-0/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: Dr. Alzemiرو Wilson Peres Freitas

Requerido: NORALDINO MATEUS FONSECA

Advogado: Dr. Rômulo Noleto Passos, OAB/TO 4654

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUANÃ

Advogado: Dr. Raimundo Fidelis Oliveira Barros

SENTENÇA: “...POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269 do código de processo civil, resolvo o mérito dos pedidos. Julgo procedente, em parte, os pedidos iniciais, declarando ilegais as seguintes condutas: I – Emissão de 23 cheques sem previsão de fundos (fls. 513/514 e 534/659), totalizando o valor de R\$70.367,84 (setenta mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), sendo que entre essas cártulas, uma foi devolvida mais de uma vez e por esse motivo o município teve que arcar com tarifas bancárias no valor de R\$ 363,31 (trezentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos). Esta conduta violo o disposto no artigo 10 da Lei 8429/92, porque, além de ilícita, causa lesão ao erário. II – Realização de despesas indevidas utilizando recursos do FUNDEB e não aplicação do valor mínimo determinado em lei. Esta conduta viola o disposto no artigo 11 da Lei 8429/92, porque viola expressa disposição constitucional e o princípio da legalidade. CONDENO o requerido na perda da função pública que exerce atualmente. Esta penalidade é imposta em razão da gravidade de sua conduta, especialmente por emitir cheques sem fundos, em valor que supera R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), contribuindo para aprofundar a crise de credibilidade pela qual passa a administração pública, além de impactar, negativamente, a economia. De outro lado, demonstra falta de planejamento, não promovendo o imposto equilíbrio entre receita e despesas, conforme exige a Lei de Responsabilidade Fiscal. Também justifica esta pena (perda da função pública) o não cumprimento da meta constitucional de aplicação de mínimo da receita da receita em educação. Esta violação é tão grave que justifica até mesmo a intervenção estadual no município, mostrando, a própria Carta Política, que o gestor é inadequado para o cargo que ocupa (CF, art. 35, III). Se a própria Constituição Federal manda afastar do cargo o chefe executivo que descumpriu esta determinação, não deve o juiz, ao julgar procedente, não decretar perda da função pública. Pelas mesmas razões, aplico ao requerido a suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 8 (oito), justificando este patamar, em razão da pluralidade de condutas e a gravidade que a elas reconheci. Condono o requerido no pagamento de multa recebida no valor correspondente a 20 (vinte) vezes a remuneração do cargo de prefeito, que ele recebia à época. Condono o requerido na obrigação de ressarcir a municipalidade, no valor de R\$ 363,31 (trezentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos), atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora e remuneratório de 1% (um por cento) ao mês, desde a data em que as despesas ilegais foram pagas pela administração municipal. Condono o requerido no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito Coordenador do NACOM. Portaria nº 1154/2013 – DJ-e nº 3226 de 01/11/2013”.

AUTOS: 2010.0001.0712-1 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: JOSÉ MILTON GOMES OLIVEIRA e DORIVAN LOPES PEREIRA

Advogado: Dra. Fernanda Souza Bontempo, OAB/TO 4602

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

SENTENÇA: “...Ante o exposto, rejeito as preliminares alegadas, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, com fulcro nos artigos 186, 187 e 927 todos do Código Civil, para condenar o requerido a pagar ao requerente José Milton Gomes Oliveira a título de danos materiais o valor de R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais) e ao requerente Dorivan Lopes Pereira a título de danos materiais o valor de R\$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais). O débito deverá ser atualizado monetariamente, incidindo juros moratórios desde a citação, uma única vez, até que o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 1º -F da Lei n. 9494/97). Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do CPC. Em face da sucumbência recíproca, condono as partes, ao pagamento “pro rata” das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10º (dez por cento) sobre o valor da condenação e que deverão se compensar, nos termos do art. 20, §§ 3º e 4º c/c art. 21, “caput”, ambos do CPC,

suspenso o pagamento em face dos autores, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Cuidando-se de condenação inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, deixo de encaminhar os autos ao reexame necessário, com base no art. 475, §2º, do CPC. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína/TO, 12 de fevereiro de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0005.9443-6 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOÃO CARLOS ROCHA DE SOUZA

Defensor Público: Dr.Cleiton Martins da Silva

Requeridos: ESTADO DO TOCANTINS e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO TOCANTINS - DERTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: “...Diante do exposto, torno nula a certidão de trânsito em julgado da sentença (fl. 290), vez que não houve a intimação pessoal do Defensor Público que assiste a parte autora no presente feito, sendo considerada a sua intimação e conseqüente ciência da sentença proferida nos autos no dia 12/12/2012. Dando continuidade na tramitação do feito, certifique-se a tempestividade do recurso de apelação acostado aos autos às fls. 294/301. Cumpra-se. Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2011.0009.8117-2/0 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: ALEX TAVARES DA SILVA

Advogado: Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692

SENTENÇA: “...Ante o exposto, com fundamento nos arts. 57 a 109 ambos da Lei da Lei 6.015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para determinar ao Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Araguaína-TO, que proceda a RETIFICAÇÃO DO ASSENTO DE CASAMENTO de ALEX TAVARES DA SILVA, lavrado no livro n. B-039, Folha 108, sob o n. 14096, Termo 014096, para que passa a constar o seu nome como sendo ALEX TAVARES DA SILVA FERREIRA LAND, devendo os demais dados permanecer inalterados. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Especa-se mandado devidamente instruído com cópia da presente sentença, para imediato cumprimento, observando o disposto no art. 109, § 4º da Lei 6.015/73. O documento retificado deverá ser encaminhado a este juízo gratuitamente. Após as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2010.0005.3794-0/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: EDVAN RODRIGUES DOS SANTOS e SANDRA MARIA LIMA DE SOUSA

Advogado: Dra. Ivair Martins dos Santos Diniz, OAB/TO 105

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

SENTENÇA: “...Ante ao exposto, com fulcro nos arts. 186, 187 e 927 todos do Código Civil, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na inicial. Condene o Requerido, ao pagamento a título de danos materiais no importe de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e a título de danos morais o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O debito deverá ser atualizado monetariamente, incidindo juros moratórios desde a citação, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 1º -F da Lei n. 9494/97). Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do CPC. Condene o Requerido o pagamento dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20, §§ 3º e 4º c/c art. 21, caput, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 12 de fevereiro de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0006.0420-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: VALDEREZ FRAGOSO PEREIRA

Advogado: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo, OAB/TO 4158

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para as contra-razões, no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 11 de fevereiro de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0002.8662-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA DE JESUS BEZERRA ARAÚJO, JUCILANE DIAS DA CUNHA FERREIRA, RITA GOMES DO PRADO, HELCIVANE BENTO NÓBREGA LACERDA, EDNICE ALVES XAVIER, MARIA DE JESUS MARTINS AMBRÓZIO, EDITE LOURENÇO DA SILVA e NILDETE DE ARAÚJO GODINHO

Advogado: Dra. Dalvalaides da Silva Leite, OAB/TO 1756

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para que manifeste se possui interesse no cumprimento do acórdão, dando o andamento devido, no prazo de 5 (cinco) dias. Ressalte-se que a inércia implicará no arquivamento dos autos. Intimem-se. Araguaína/TO, 11 de fevereiro de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2010.0001.8835-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ALMIR FERREIRA DE ARAÚJO NETO

Advogado: Dr. Franklin Rodrigues Sousa Lima, OAB/TO 2579

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo, OAB/TO 1118

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para que manifeste se possui interesse no cumprimento do acórdão, dando o andamento devido, no prazo de 5 (cinco) dias. Ressalte-se que a inércia implicará no arquivamento dos autos. Intimem-se. Araguaína/TO, 10 de fevereiro de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0008.0477-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CLEIDE BARBOSA DE SOUSA

Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo, OAB/TO 1118

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

FINALIDADE: Intimar o Advogado da parte autora sobre o deferimento do pedido de desarquivamento e vista dos autos em epígrafe.

AUTOS: 2012.0006.0427-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOANA DARC FRANCISCO BRITO

Advogado: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo, OAB/TO 4158

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para as contra-razões, no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 11 de fevereiro de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0006.0417-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ROSA PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo, OAB/TO 4158

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para as contra-razões, no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 11 de fevereiro de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0008.0463-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ANA CRISTINA GARCIA PEIXOTO

Advogado: Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326 / Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155-B

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para que manifeste se possui interesse no cumprimento do acórdão, dando o andamento devido, no prazo de 5 (cinco) dias. Ressalte-se que a inércia implicará no arquivamento dos autos. Intimem-se. Araguaína/TO, 11 de fevereiro de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0009.1594-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ALTEMIR LUIZ PEREIRA

Advogado: Dra. Dalvalaides Morais Silva Leite, OAB/TO 1736

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo, OAB/TO 1118

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para que manifeste se possui interesse no cumprimento do acórdão, dando o andamento devido, no prazo de 5 (cinco) dias. Ressalte-se que a inércia implicará no arquivamento dos autos. Intimem-se. Araguaína/TO, 11 de fevereiro de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2010.0002.6907-5/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: Dr. André Luiz Barbosa Melo, OAB/TO 1118

Requerido: ELZA MARIA DA SILVA

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva, OAB/TO

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para, querendo, se manifestar em réplica, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Araguaína/TO, 10 de fevereiro de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0012.7548-2/0 – AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

Requerente: CLAUDIO TELES DA SILVA

Advogado: Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692/ Dr. Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo, OAB/TO 1118

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para que manifeste se possui interesse no cumprimento do acórdão, dando o andamento devido, no prazo de 5 (cinco) dias. Ressalte-se que a inércia implicará no arquivamento dos autos. Intimem-se. Araguaína/TO, 11 de fevereiro de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0006.0426-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: TEREZINHA DE JESUS CAMPOS

Advogado: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo, OAB/TO 4158

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para as contra-razões, no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 11 de fevereiro de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2008.0007.6740-5/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Procurador: Geral da Fazenda Nacional

Executado: NORTENGE CONSTRUTORA LTDA

Advogado: Dr. Hélio César Rodrigues, OAB/DF 8154 / Dra. Elisa Cárís de Sousa, OAB/TO 205.271

FINALIDADE: Intimar o Advogado da parte autora sobre o deferimento do pedido de desarquivamento dos autos em epígrafe.

AUTOS: 2008.0007.6741-3– EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Procurador: Geral da Fazenda Nacional

Executado: NORTENGE CONSTRUTORA LTDA

Advogado: Dr. Hélio César Rodrigues, OAB/DF 8154 / Dra. Elisa Cárís de Sousa, OAB/TO 205.271

FINALIDADE: Intimar o(a) Advogado(a) da parte autora sobre o deferimento do pedido de desarquivamento dos autos em epígrafe.

AUTOS: 2010.0009.1871-5/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: MÁRCIA ESCUDERO GOMES LIRA E FILHOS

Advogado: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621 / Dr. Mayk Henrique R. Santos, OAB/TO 632-E

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para que manifeste se possui interesse no cumprimento do acórdão, dando o andamento devido, no prazo de 5 (cinco) dias. Ressalte-se que a inércia implicará no arquivamento dos autos. Intimem-se. Araguaína/TO, 10 de fevereiro de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

DECISÃO**AUTOS: 2009.0005.9443-6 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: JOÃO CARLOS ROCHA DE SOUZA

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva

Requeridos: ESTADO DO TOCANTINS e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO TOCANTINS - DERTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: “...Diante do exposto, torno nula a certidão de trânsito em julgado da sentença (fl. 290), vez que não houve a intimação pessoal do Defensor Público que assiste a parte autora no presente feito, sendo considerada a sua intimação e conseqüente ciência da sentença proferida nos autos no dia 12/12/2012. Dando continuidade na tramitação do feito, certifique-se

a tempestividade do recurso de apelação acostado aos autos às fls. 294/301. Cumpra-se. Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

SENTENÇA

AUTOS: 2011.0009.3025-0/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: Dr. Alzemiرو Wilson Peres Freitas

Requerido: NORALDINO MATEUS FONSECA

Advogado: Dr. Rômulo Noletو Passos, OAB/TO 4654

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUANÃ

Advogado: Dr. Raimundo Fidelis Oliveira Barros

SENTENÇA: “...POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269 do código de processo civil, resolvo o mérito dos pedidos. Julgo procedente, em parte, os pedidos iniciais, declarando ilegais as seguintes condutas: I – Emissão de 23 cheques sem previsão de fundos (fls. 513/514 e 534/659), totalizando o valor de R\$70.367,84 (setenta mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), sendo que entre essas cártulas, uma foi devolvida mais de uma vez e por esse motivo o município teve que arcar com tarifas bancárias no valor de R\$ 363,31 (trezentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos). Esta conduta violo o disposto no artigo 10 da Lei 8429/92, porque, além de ilícita, causa lesão ao erário. II – Realização de despesas indevidas utilizando recursos do FUNDEB e não aplicação do valor mínimo determinado em lei. Esta conduta viola o disposto no artigo 11 da Lei 8429/92, porque viola expressa disposição constitucional e o princípio da legalidade. CONDENO o requerido na perda da função pública que exerce atualmente. Esta penalidade é imposta em razão da gravidade de sua conduta, especialmente por emitir cheques sem fundos, em valor que supera R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), contribuindo para aprofundar a crise de credibilidade pela qual passa a administração pública, além de impactar, negativamente, a economia. De outro lado, demonstra falta de planejamento, não promovendo o imposto equilíbrio entre receita e despesas, conforme exige a Lei de Responsabilidade Fiscal. Também justifica esta pena (perda da função pública) o não cumprimento da meta constitucional de aplicação de mínimo da receita da receita em educação. Esta violação é tão grave que justifica até mesmo a intervenção estadual no município, mostrando, a própria Carta Política, que o gestor é inadequado para o cargo que ocupa (CF, art. 35, III). Se a própria Constituição Federal manda afastar do cargo o chefe executivo que descumpriu esta determinação, não deve o juiz, ao julgar procedente, não decretar perda da função pública. Pelas mesmas razões, aplico ao requerido a suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 8 (oito), justificando este patamar, em razão da pluralidade de condutas e a gravidade que a elas reconheci. Condeno o requerido no pagamento de multa recebida no valor correspondente a 20 (vinte) vezes a remuneração do cargo de prefeito, que ele recebia à época. Condeno o requerido na obrigação de ressarcir a municipalidade, no valor de R\$ 363,31 (trezentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos), atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora e remuneratório de 1% (um por cento) ao mês, desde a data em que as despesas ilegais foram pagas pela administração municipal. Condeno o requerido no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito Coordenador do NACOM. Portaria nº 1154/2013 – DJ-e nº 3226 de 01/11/2013”.

AUTOS: 2010.0001.0712-1 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: JOSÉ MILTON GOMES OLIVEIRA e DORIVAN LOPES PEREIRA

Advogado: Dra. Fernanda Souza Bontempo, OAB/TO 4602

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

SENTENÇA: “...Ante o exposto, rejeito as preliminares alegadas, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, com fulcro nos artigos 186, 187 e 927 todos do Código Civil, para condenar o requerido a pagar ao requerente José Milton Gomes Oliveira a título de danos materiais o valor de R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais) e ao requerente Dorivan Lopes Pereira a título de danos materiais o valor de R\$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais). O débito deverá ser atualizado monetariamente, incidindo juros moratórios desde a citação, uma única vez, até que o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 1º -F da Lei n. 9494/97). Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do CPC. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes, ao pagamento “pro rata” das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10º (dez por cento) sobre o valor da condenação e que deverão se compensar, nos termos do art. 20, §§ 3º e 4º c/c art. 21, “caput”, ambos do CPC, suspenso o pagamento em face dos autores, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Cuidando-se de condenação inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, deixo de encaminhar os autos ao reexame necessário, com base no art. 475, §2º, do CPC. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína/TO, 12 de fevereiro de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2011.0009.8117-2/0 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: ALEX TAVARES DA SILVA

Advogado: Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692

SENTENÇA: “...Ante o exposto, com fundamento nos arts. 57 a 109 ambos da Lei da Lei 6.015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para determinar ao Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Araguaína-TO, que proceda a RETIFICAÇÃO DO ASSENTO DE CASAMENTO de ALEX TAVARES DA SILVA, lavrado no livro n. B-039, Folha 108, sob o n. 14096, Termo

014096, para que passa a constar o seu nome como sendo ALEX TAVARES DA SILVA FERREIRA LAND, devendo os demais dados permanecer inalterados. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Especa-se mandado devidamente instruído com cópia da presente sentença, para imediato cumprimento, observando o disposto no art. 109, § 4º da Lei 6.015/73. O documento retificado deverá ser encaminhado a este juízo gratuitamente. Após as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaina/TO, 12 de dezembro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2010.0005.3794-0/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: EDVAN RODRIGUES DOS SANTOS e SANDRA MARIA LIMA DE SOUSA

Advogado: Dra. Ivair Martins dos Santos Diniz, OAB/TO 105

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

SENTENÇA: “...Ante ao exposto, com fulcro nos arts. 186, 187 e 927 todos do Código Civil, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na inicial. Condeno o Requerido, ao pagamento a título de danos materiais no importe de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e a título de danos morais o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O debito deverá ser atualizado monetariamente, incidindo juros moratórios desde a citação, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 1º -F da Lei n. 9494/97). Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do CPC. Condeno o Requerido o pagamento dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20, §§ 3º e 4º c/c art. 21, caput, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaina/TO, 12 de fevereiro de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N. 028/2014

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2012.0003.5927-5

Ação: Ação Penal

Denunciado: ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO

ADVOGADO(S): Dr. Jorge Palma de Almeida Fernandes OAB/TO 1600-B

INTIMAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) intimado(a) para comparecer na audiência de instrução e julgamento designada para 19.03.2014 às 14h.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE N. 027/2014**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2012.0005.7883-0

Ação: Ação Penal

Denunciado: WELLINGTON QUIRINO COSTA

ADVOGADO(S): Dr. José Hobaldo Vieira OAB/TO 1722-A

INTIMAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) intimado(a) para comparecer na audiência de transação penal ou suspensão condicional do processo designada para 12.03.2014 às 14h.

Juizado Especial Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

AÇÃO: Execução nº 8.722/2004

Reclamante: Elisa Helena S. Santos

Advogado: Elisa Helena Sene Santos - OAB-TO 2.096-B

Reclamado: Gerusa Maria da Conceição

Advogado: Maria de Fátima F. Correa - OAB/TO 1676

FINALIDADE- INTIMAR as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 02/09/2014, às 13:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização por Danos Materiais nº 22.697/2011

Reclamante: Izamor de Paula

Advogado: Miguel Vinicius Santos- OAB-TO 214-B

Reclamado: HDI Seguros S/A

Advogado: Ulisses Melauro Barbosa OAB/TO 4.367

FINALIDADE- INTIMAR as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 02/09/2014, às 16:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Declaratória de Inexigibilidade de Título... nº 24.930/2012

Reclamante: Bazar do Vidraceiro Ltda

Advogado: Dearley Kuhn - OAB-TO 530

Reclamado: Universo do Vidraceiro Ferragens para Vidro Ltda

Advogado: Dídio Mauro Marchesini OAB/PR 11.591

FINALIDADE- INTIMAR as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 02/09/2014, às 17:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência UNA. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança... nº 20.686/2011

Reclamante: Lucas Guirelle Lima

Advogado: Dearley Kuhn - OAB-TO 530

Reclamado: Carlos Alberto Leal de Oliveira

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 02/09/2014, às 17:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência UNA. Fica o advogado(a) da autor(a) cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Repetição de Indebito nº 24.604/2012

Reclamante: Ilzete Dias Oliveira

Advogado: Dalvalaides da Silva Leite - OAB-TO 1.756

Reclamado: A4 Empreendimentos Imobiliários Ltda

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 02/09/2014, às 16:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência UNA. Fica o advogado(a) da autor(a) cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Repetição de Indebito nº 25.247/2012

Reclamante: Ferragista Araguaia Ltda

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins - OAB-TO 2.119-B

Reclamado: A.D Carneiro Filho e Silva Ltda

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 02/09/2014, às 14:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência UNA. Fica o advogado(a) da autor(a) cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança... nº 25.247/2012

Reclamante: Ferragista Araguaia Ltda

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins - OAB-TO 2.119-B

Reclamado: A.D Carneiro Filho e Silva Ltda

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 02/09/2014, às 14:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência UNA. Fica o advogado(a) da autor(a) cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança... nº 25.245/2012

Reclamante: Ferragista Araguaia Ltda

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins - OAB-TO 2.119-B

Reclamado: Humberto Costa Filho

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 02/09/2014, às 15:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência UNA. Fica o advogado(a) da autor(a) cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança... nº 25.083/2012

Reclamante: Ruy B. Machado

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins - OAB-TO 2.119-B

Reclamado: Ariosvaldo Abade de Sousa

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 02/09/2014, às 14:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência UNA. Fica o advogado(a) da autor(a) cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança... nº 21.736/2012

Reclamante: Ruy B. Machado

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins - OAB-TO 2.119-B

Reclamado: Rogerio Cardoso de Almeida

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 02/09/2014, às 16:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência UNA. Fica o advogado(a) da autor(a) cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança... nº 18.421/2010

Reclamante: Cleyton Coelho Me

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins - OAB-TO 2.119-B

Reclamado: Pedro Alves de Souza

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 02/09/2014, às 16:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência UNA. Fica o advogado(a) da autor(a) cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança... nº 23.667/2012

Reclamante: E. Gomes Ferreira Lima-ME

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins - OAB-TO 2.119-B

Reclamado: Valto Bueno Duarte

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 02/09/2014, às 15:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência UNA. Fica o advogado(a) da autor(a) cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0004.9814-5

Ação: Rescisão Contratual

Requerente: CEANDRO SANTOS DA SILVA

Adv. Renato Santana Gomes, OAB/TO 243

Requerido: ELETROTINS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: I- Segue pesquisa de veículos junto ao RENAJUD. II- O veículo já possui restrição via RENAJUD, sendo que nada adianta sem a localização física do bem. Assim, intime-se o autor para que informe onde o veículo pode ser localizado, no prazo de 10 (dez) dias. Araguatins, 07 de novembro de 2013. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 2012.0000.4545-9

Ação: Rescisão Contratual

Requerente: ANTONIO MIGUEL DA SILVA

Adv. Wander Nunes de Resende, OAB/TO 657-B e Outra

Requeridos: ANTONIO ROCHA DA SILVA E OUTRO

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intime-se a parte autora, pessoalmente e por seu procurador, para que promova a citação do litisconsorte passivo, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Araguatins, 19.11.13. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 2009.0000.1195-3

Ação: Despejo

Requerente: MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA

Adv. Jânio de Oliveira, OAB/MA 2.935-A

Requerido: ANTÔNIO MARCOS PEREIRA E JOEL CÂNDIDO DE FREITAS

Adv. Eliseu Ribeiro de Sousa, OAB/TO 2546

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Reduza-se a Termo a penhora sobre o imóvel de fls. 225, devendo o exeqüente providenciar o respectivo registro. Intime-se a parte requerida e eventual cônjuge da penhora. Expeça-se mandado de avaliação. Araguatins, 07.11.13. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 2009.0000.1257-7

Ação: Cobrança

Requerente: MARIA DE LOURDES CÉSAR DA COSTA

Adv. Lumara Cabral G. Parente, OAB/TO 5324

Requerido: IRISMAR NERIS DA SILVA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre as preliminares argüidas na contestação de fls. 15/22, no prazo de 10 (dez) dias. Araguatins, 20 de janeiro de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.**Autos nº 2007.0005.8841-3**

Ação: Cautelar Inominada

Requerente: MARIA DE NAZARÉ BEZERRA

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Gustavo Amato Pissini, OAB/SP 261.030 e Sarah Gabrielle Albuquerque, OAB/TO 4247-B

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Defiro o desarquivamento tão somente para a extração de cópias, devendo o processo permanecer nesta condição apenas por 30 dias, retornando-se ao arquivo independente de nova conclusão. Ressalto e advirto os procuradores do banco requerido, que tem sido praxe pedirem o desarquivamento de autos e não comparecerem para pegar os autos, o que tem causado transtorno ao Cartório e prejuízo ao andamento dos demais processos, o que não mais será tolerado por este Juízo. Araguatins, 19.11.13. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.**Proc. nº 2010.0009.9364-4**

Ação: Previdenciária

Requerente: ANTONIO FERREIRA DA SILVA

Adv. Leonardo do Couto Santos Filho, OAB-TO 1.858

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: ...Pois bem, no vertente caso o autor reside no município de Esperantina distrito pertencente à Comarca de Augustinópolis-TO, razão pela qual este Juízo não possui competência para processar o presente feito...Nesse sentido, destaco que, em se tratando de incompetência de ordem absoluta, porque em razão da matéria, inexistente qualquer óbice ao reconhecimento de ofício da incompetência; aliás, existe expressa permissibilidade na lei processual vigente (art. 113, CPC). Diante do exposto, **reconheço de ofício a incompetência em razão da matéria, declarando-me incompetente no exercício da jurisdição comum estadual delegada e determino a remessa dos autos para seguir tramitação perante a Comarca de Augustinópolis/TO**. Intimem-se. Decorrido o prazo para recurso, encaminhem-se os autos na forma acima determinada. Araguatins/TO, em 20 de janeiro de 2014. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0000.4772-9**

Ação: Indenização ...

Requerente: ARTHUR EMÍLIO GALDINO DE SOUSA RODRIGUES

Advogado: Dra. Lumara Cabral G. Parente OAB-TO 5.321

Requerido: MATEUS SUPERMERCADO

Advogado: Dr. Beatriz Del Valle Eceiza Nunes OAB-MA 2.697

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001416-98.2012.827.2707 , oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 14 de fevereiro de 2014.

AURORA**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2008.0004.9961-3**

Ação: Indenização por Dano Moral

Requerente: Josias Romualdo Pereira Júnior

Advogada do requerente: Dra. Ilza Maria Vieira Batista

Requerido: Banco Real – ABN AMRO

Advogado do requerido: Dr. Lázaro José Gomes Júnior

FINALIDADE: Intimar os advogados das partes, acima especificados, para, no prazo de 10 (dez) dias especificarem as provas que pretendam produzir, justificando, se forem requerer a produção de prova oral, em que se consubstanciava a prova, conforme determinado por este juízo no despacho de fl. 260, cuja parte final segue transcrita:”Isso porque, consta dos autos que um dos inconformismos (talvez o mais relevante) da parte autora, consiste no fato de não ter tido a oportunidade de produzir outras provas documentais durante a instrução do processo, fls. 160. Daí, sendo requerida a produção de eventual prova documental,

caso seja possível sanar a falta de prova alegada na r. sentença, poderá repercutir em eventual julgamento do processo, após a arrecadação de novo arcabouço probatório, caso não seja mantida a pretensão de produção de prova oral. Intimem-se. Cumpra-se. Aurora, 12 de fevereiro de 2014 (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito”.

COLINAS

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 98/14 – PK

Ficam os Advogados da partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

AUTOS N. 2009.0000.4817-2/0 (6568/09)

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: Vitória Rodrigues, rep./genitora Maria Sueli Rodrigues da Luz

ADVOGADO (A): Paulo César Monteiro Mendes Júnior– OAB/TO 1800 e Dra. Soneliz Borges- OAB-TO 5524

REQUERIDO: Maciel Alves de Souza

ADVOGADO (A): Maria do Carmo Bastos Pires– OAB/TO 1873

DESPACHO: “Folhas 116: defiro; audiência de conciliação para o dia 26 de março de 2014, às 14h50min; advertindo as partes que, restando frustrada a conciliação, terá lugar a instrução do feito.”

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0009.4422-6 – AÇÃO DE INENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: GUSTAVO BORGES DE ABREU

ADVOGADO: GUSTAVO BORGES DE ABREU – OAB/TO 4805

REQUERIDO: CALCE VEST CALÇADOS

ADVOGADO: EDSON FELICIANO DA SILVA – OAB/TO 633

INTIMAÇÃO: “...IV – Não havendo pagamento no prazo mencionado, expeça-se mandado de **penhora, depósito, avaliação e intimação** do(s) devedor(es), inclusive para oferecimento dos embargos, que poderão versar sobre as matérias enumeradas no art. 52, IX da Lei nº 9.099/95. V- Fica o Oficial de Justiça autorizado, se necessário, proceder às diligências fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados (art.797 do CPC).VI - Obstada a penhora dos bens pelo(os) devedor(es), por medida de economia processual, fica desde logo deferida a ordem de arrombamento, nos termos e com as cautelas anotadas no art. 661 do Código de Processo Civil. Ainda, se necessário, requirite-se força policial.VII - **Positiva a penhora:**a) com embargos, abra-se vista à parte credora para, em cinco dias, dizer sobre os embargos e, inclusive, se tem interesse na adjudicação do bem pelo valor da avaliação, depositando a diferença, se for o caso;b) sem embargos, intime-se a parte credora para dizer se tem interesse na adjudicação do bem pelo valor da avaliação, depositando a diferença, se for o caso, ou, indicação de leiloeiro. Em caso negativo, designe-se hasta pública, com as providências de praxe.VIII – Negativa a penhora, no mesmo ato deverá o Oficial de Justiça intimar o devedor para, no prazo de quinze (15) dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de, decorrido o prazo sem indicação ou qualquer manifestação, incorrer na aplicação da multa de 20% sobre o montante da execução (§ 3º do art. 652, do CPC).IX - **Não localizado o devedor**, ou inexistentes bens passíveis de constrição, intime-se o credor para, no prazo de dez dias, indicar, na primeira hipótese, o atual endereço do devedor, ou, na segunda, bens passíveis de constrição, sob pena de extinção (art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95). Colinas do Tocantins, 25 de junho de 2013. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0003.3599-8 – AÇÃO DE INENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: OLAVO HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO: SÉRGIO ARTUR SILVA – OAB/TO 3469

REQUERIDO: WALMES D ALESSANDRO E CIA LTDA

ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA – OAB/TO 834

INTIMAÇÃO: “...IV – Não havendo pagamento no prazo mencionado, expeça-se mandado de **penhora, depósito, avaliação e intimação** do(s) devedor(es), inclusive para oferecimento dos embargos, que poderão versar sobre as matérias enumeradas no art. 52, IX da Lei nº 9.099/95. V- Fica o Oficial de Justiça autorizado, se necessário, proceder às diligências fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados (art.797 do CPC).VI - Obstada a penhora dos bens pelo(os) devedor(es), por medida de economia processual, fica desde logo deferida a ordem de arrombamento, nos termos e com as cautelas anotadas no art. 661 do Código de Processo Civil. Ainda, se necessário, requirite-se força policial.VII - **Positiva a penhora:**a)

com embargos, abra-se vista à parte credora para, em cinco dias, dizer sobre os embargos e, inclusive, se tem interesse na adjudicação do bem pelo valor da avaliação, depositando a diferença, se for o caso;b) sem embargos, intime-se a parte credora para dizer se tem interesse na adjudicação do bem pelo valor da avaliação, depositando a diferença, se for o caso, ou, indicação de leiloeiro. Em caso negativo, designe-se hasta pública, com as providências de praxe.VIII – Negativa a penhora, no mesmo ato deverá o Oficial de Justiça intimar o devedor para, no prazo de quinze (15) dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de, decorrido o prazo sem indicação ou qualquer manifestação, incorrer na aplicação da multa de 20% sobre o montante da execução (§ 3º do art. 652, do CPC).IX - **Não localizado o devedor**, ou inexistentes bens passíveis de constrição, intime-se o credor para, no prazo de dez dias, indicar, na primeira hipótese, o atual endereço do devedor, ou, na segunda, bens passíveis de constrição, sob pena de extinção (art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95). Colinas do Tocantins, 01 de junho de 2013. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito".

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0001.4552-8 – AÇÃO DE INENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS

REQUERENTE: MARIZA DA SILVA VARGAS DE OLIVEIRA

REQUERIDO: CUNHÃS HOTEL

ADVOGADO: STEPHANE MAXELL DA SILVA FERNANDES – OAB/TO 1791INTIMAÇÃO: "...IV – Não havendo pagamento no prazo mencionado, expeça-se mandado de **penhora, depósito, avaliação e intimação** do(s) devedor(es), inclusive para oferecimento dos embargos, que poderão versar sobre as matérias enumeradas no art. 52, IX da Lei nº 9.099/95. V- Fica o Oficial de Justiça autorizado, se necessário, proceder às diligências fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados (art.797 do CPC).VI - Obstada a penhora dos bens pelo(os) devedor(es), por medida de economia processual, fica desde logo deferida a ordem de arrombamento, nos termos e com as cautelas anotadas no art. 661 do Código de Processo Civil. Ainda, se necessário, requirite-se força policial.VII - **Positiva a penhora:**a) com embargos, abra-se vista à parte credora para, em cinco dias, dizer sobre os embargos e, inclusive, se tem interesse na adjudicação do bem pelo valor da avaliação, depositando a diferença, se for o caso;b) sem embargos, intime-se a parte credora para dizer se tem interesse na adjudicação do bem pelo valor da avaliação, depositando a diferença, se for o caso, ou, indicação de leiloeiro. Em caso negativo, designe-se hasta pública, com as providências de praxe.VIII – Negativa a penhora, no mesmo ato deverá o Oficial de Justiça intimar o devedor para, no prazo de quinze (15) dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de, decorrido o prazo sem indicação ou qualquer manifestação, incorrer na aplicação da multa de 20% sobre o montante da execução (§ 3º do art. 652, do CPC).IX - **Não localizado o devedor**, ou inexistentes bens passíveis de constrição, intime-se o credor para, no prazo de dez dias, indicar, na primeira hipótese, o atual endereço do devedor, ou, na segunda, bens passíveis de constrição, sob pena de extinção (art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95). Colinas do Tocantins, 30 de abril de 2013. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0001.5668-4

REQUERENTE: MARIA DO CARMO MIRANDA GOMES

ADVOGADO: RICARDO ROGRIGUES GUIMARÃES – OAB/TO 4897

REQUERIDO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/MG 76.696

INTIMAÇÃO: "Trata-se de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA tendo as partes reclamadas depositado os valores condenação. Assim sendo autorizo o reclamante a levantar as importâncias de R\$5.742,81 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) com todos os acréscimos depositados na Conta Judicial conforme recibo de fls. 92/93, tudo independente de prestação de contas. Ante o exposto, amparada no art. 794, inc. I do CPC **JULGO EXTINTO** o presente feito. Expeça-se alvarás. Intime-se o requerente para comparecer em cartório a fim de retirar os referidos. Após, arquivem-se com as cautelas de praxe. P.R.I.. Colinas do Tocantins. 03 de fevereiro de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito".

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0011.0057-9

REQUERENTE: FRANCIS MARTISN BRAGA

ADVOGADO: PAULO CESAR MONTEIRO MENDES JUNIOR – OAB/TO 1800

REQUERIDO: BRASIL TELECOM CELULAR S/A

ADVOGADO: JOSUE PEREIRA E AMORIM – OAB/TO 790

INTIMAÇÃO: "Trata-se de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA tendo as partes reclamadas depositado os valores condenação. Assim sendo autorizo o reclamante a levantar as importâncias de R\$3.000,00 (três mil reais) com todos os acréscimos depositados na Conta Judicial conforme recibo de fls. 92/93, tudo independente de prestação de contas. Ante o exposto, amparada no art. 794, inc. I do CPC **JULGO EXTINTO** o presente feito. Expeça-se alvarás. Intime-se o requerente para

comparecer em cartório a fim de retirar os referidos. Após, arquivem-se com as cautelas de praxe. P.R.I.. Colinas do Tocantins. 03 de fevereiro de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0002.1038-7

REQUERENTE: JOSIAS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: JOSIAS PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 1677

REQUERIDO: ELECTROLUX DO BRASIL S/A

ADVOGADO: RONEI FRANCISCO DINIS ARAUJO – OAB/TO 4158

INTIMAÇÃO: “Trata-se de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA tendo as partes reclamadas depositado os valores condenação. Assim sendo autorizo o reclamante a levantar as importâncias de R\$3.778,06 (três mil setecentos e setenta e oito reais e seis centavos) com todos os acréscimos depositados na Conta Judicial conforme recibo de fls. 92/93, tudo independente de prestação de contas. Ante o exposto, amparada no art. 794, inc. I do CPC **JULGO EXTINTO** o presente feito. Expeça-se alvarás. Intime-se o requerente para comparecer em cartório a fim de retirar os referidos. Após, arquivem-se com as cautelas de praxe. P.R.I.. Colinas do Tocantins. 03 de fevereiro de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0005.0712-6

REQUERENTE: MANOEL PEREIRA DA ROCHA

ADVOGADO: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO – OAB/TO 3789

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/SP 261030

REQUERIDO: BRASIL TELECOM – OI

ADVOGADO: ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/TO 69

INTIMAÇÃO: “Trata-se de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA tendo as partes reclamadas depositado os valores condenação. Assim sendo autorizo o reclamante a levantar as importâncias de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) com todos os acréscimos depositados na Conta Judicial conforme recibo de fls. 194 e R\$3.000,00 (três mil reais) com todos os acréscimos, depositada na Conta Judicial conforme recibo de fls. 196, tudo independente de prestação de contas. Ante o exposto, amparada no art. 794, inc. I do CPC **JULGO EXTINTO** o presente feito. Expeça-se alvarás. Intime-se o requerente para comparecer em cartório a fim de retirar os referidos. Após, arquivem-se com as cautelas de praxe. P.R.I.. Colinas do Tocantins. 23 de janeiro de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2010.0009.8175-1

REQUERENTE: MARIA ROSA DE SOUSA CRUZ

ADVOGADO: DARCI MARTINS MARQUES – OAB/TO 1649

REQUERIDO: RAIMUNDO NETO R. DOS SANTOS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “(...) Intime-se o credor para, no prazo de dez dias indicar bens passíveis de penhora, sob pena de extinção (art. 53, 4º, da Lei 9.099/95). Intimem-se e cumpra-se. Colinas do Tocantins. 25/03/2013. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

BOLETIM EXPEDIENTE 99/14 – LF

Autos n. 5001187-23.2012.827.2713

Ação: Interdição

Requerente: Maria das Graças Alves

Requerido: Caio Dias Barbosa

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, e mais que dos autos consta, DECRETA A INTERDIÇÃO de CAIO DIAS BARBOSA, declarando-o incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.780, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curador a requerente MARIA DAS GRAÇAS ALVES BARBOSA, mediante compromisso do encargo; declaro extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso I do CPC, transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se no Diário da Justiça. Deixo de determinar a especialização de hipoteca (art. 1188 do CPC), por não haver nos autos notícia da existência de bens de propriedade do interditado. Oficie-se ao TER encaminhando-se cópia desta sentença, para fins do artigo 15, inciso I, da Constituição Federal. Sem Custas ante a

gratuidade processual. Ciência ao M.P. P.R. I. Colinas do Tocantins, 12 de Fevereiro de 2014. Colinas do Tocantins, 04 de novembro de 2013. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.”

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5000036.82.2013.827.2714 chave 604.353.943.313

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS.

Advogado: PABLO VINICIUS FÉLIX DE ARAÚJO OAB/TO 3.976

Requerido: CONSTANTINO JUSTINO PINTO

Advogado: MARIZIA PINTO DAMASCENO OAB/GO 7.562

DESPACHO: Intime-se a representante legal da parte requerida sobre o teor da petição formulada no evento 27, pela parte autora. Cumpra-se com urgência. Colméia, 19 de dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado, Juiz de Direito respondendo.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0003.5399-6 – AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Réu: Geraldo Tarabehi

Advogado: Dr. Wilton Batista OAB/TO 3.809

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado constituído, supramencionado, intimado para apresentar Alegações Finais no prazo de 05 (cinco) dias. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0004.6107-1

Réus: JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE SENA E OUTRO

Advogados Dr. SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA- OAB/TO 2.301-A e Drª. MONIQUE SEVERO E SILVA – OAB- TO 5.495

SENTENÇA: “Ex positis, julgo improcedente o petitum contido na denúncia coligida às fls. 02 usque 04, **para absolver** GERALDO BONFIM LOPES E JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE SENA, há qualificados, com fulcro no artigo 386, III, do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos, bem como os autos em apenso. Dianópolis – TO, 14 de janeiro de 2014. Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito”. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº 2011.0002.2049-0 que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o réu EDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 11/02/1976, natural de Dianópolis-TO, filho de Geraldo Honório do Nascimento e de Maria Rodrigues da Cruz, RG nº 672.928 SSP – TO, como incurso nas sanções do Artigo 129, § 9 (praticado em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher- artigo 7º, incisos I e II da Lei 11.340/2006) e artigo 121, caput c/c Artigo 14, II, todos do Código Penal e, como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme comprovado nos autos, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 396 e 396-A do CPP, com as advertências abaixo: 1.O(s) réu(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará a nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e atos do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na

local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos seis (06) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei. Eu, Fábio Gomes Bonfim, Escrivão Judicial, subscrevi e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Titular da Vara Criminal

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 5000099-72.2011.827.2716 – EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Exequente: LOURIBERTO VIEIRA GONÇALVES

Defens.: DR. LOURIBERTO VIEIRA GONÇALVES OAB/PR 14.353

Executado: GUIDO CANISIO REIS

Executado: ELCINA BELOUS REIS

Adv: DR. LEONARDO PEREIRA GONÇALVES OAB/PR 60.608

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte REQUERIDA intimado para efetuar seu cadastramento no sistema de processos eletrônico E-Proc/TJTO nº, no prazo de 5 (cinco) dias, para que possa ser associado aos autos eletrônicos assinalados acima. Dianópolis, 14 de fevereiro de 2014. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

AUTOS Nº 2007.0002.6854-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: G PEL GRAFOPEL PAPÉIS LTDA

Advogados: Francisco F. Maciel – OAB/SP 57405 – OAB/GO – 22688A e Cláudia Rogéria Fernandes – OAB/TO 2.350

Executada: AGP GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA-ME

Advogado: Não constituído

Provimento 002/2011 – “Ficam os Advogados da Exequente, intimados, para no prazo de 05 (dias) dias, retirar em Cartório o Auto de Adjudicação e Carta de Adjudicação dos bens penhorados nos autos acima identificados. Dianópolis-TO, 14 de fevereiro de 2014. Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei”.

AUTOS Nº 2012.0000.1531-2 – CONCESSÃO DE AUXÍLIO

Requerente: GUSTAVO CARDOSO PEREIRA

Advogado: Eder César de Castro Martins – OAB/TO 3607

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado(a): Procurador(a) Federal

Provimento 002/2011 – “Fica o Advogado do Requerente intimado, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos acima mencionados, o nº do seu CPF, para expedição de RPV. Dianópolis-TO, 14 de fevereiro de 2014. Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei”.

AUTOS nº 2007.0006.7498-0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogada: Sarah Gabrielle Albuquerque – OAB/TO 4.247-B

Executado: MIGUEL BARBOSA DE MACEDO

Advogado: Não constituído

DESPACHO: “1- Defiro a carga pretendida pela advogada do exeqüente pelo prazo de 5 dias, nos termos do art. 40, inciso II, do CPC. 2- Intime-se. Dianópolis-TO, 24 de outubro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS nº 2009.0008.2449-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogados: Dante Mariano Gregnanin Sobrinho – OAB/SP 31.618 e Ana Cristhina Gregnanin – OAB/SP nº 188.882

Requerido: VALDEMIR DOS SANTOS LIMA

Advogado: Não constituído

SENTENÇA: “Trata-se de ação de busca e apreensão proposta pela parte requerente acima identificada em face da parte requerida supra nominada, o requerente pugnou pela desistência da ação, fl. 54. Vieram-me os autos conclusos. É a síntese do necessário. Decido. Não obstante a citação do requerido, entendo pertinente homologar a desistência, pois fatalmente o processo seria extinto por desídia da parte requerente. Isso posto, homologo, por sentença, para que surtam os efeitos jurídicos e legais, o pedido de desistência, formulado pelo requerente, nos autos da ação de reintegração de posse proposta em face da parte requerida acima identificada e, por conseguinte, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII c/c art. 158, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente. Autorizo o desentranhamento dos documentos originais, mediante a substituição por fotocópias. Oficie-se ao DETRAN-TO para desbloquear o veículo. Transitando em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 29 de novembro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 2010.0010.6614-3 – EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

Exequente: LOURIBERTO VIEIRA GONÇALVES

Adv: DR. LOURIBERTO VIEIRA GONÇALVES OAB/PR 14.353

Executado: GUIDO CANISIO REIS

Executado: ELCINA BELOUS REIS

Adv: DR. LEONARDO PEREIRA GONÇALVES OAB/PR 60.608

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000099-72.2011.827.2716** e que os autos em meio físico serão arquivados nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 17 de fevereiro de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n. 2007.0006-7597-9-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BANCO DO BRASIL

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB/TO 5478-A

Executado: JOSÉ CHAGAS FILHO

Adv: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000038-56.2007.827.2716** e que os autos em meio físico serão arquivados nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 14 de fevereiro de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.v

Autos n. 2008.0003.4374-5 – DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA MOURA FERREIRA

Defens.: DRª. SEBASTIANA P. D. MOLIN

Requerida: JAQUELINE FERREIRA DE JESUS

Adv: DR. PAULO SANDOVAL MOREIRA OAB/TO Nº 1535-B

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000030-45.2008.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 14 de fevereiro de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n. 2011.0005.6626-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS

Adv: THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO Nº 4797

Executado: MANOEL DA CRUZ CARMO ARAÚJO

Adv: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000004-91.2001.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 14 de fevereiro de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n. 2009.0012.7019-7 – EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv: DRª. ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO OAB/TO Nº 64-B

Executado: EVERTON LUIS GUERRA E OUTROS

Adv. NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000098-87.2011.827.2716** e que os autos em meio físico serão arquivados nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 14 de fevereiro de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n. 2011.0006.4221-1 – EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv: DR. POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO OAB/TO Nº 1807-B

Executado: TEODORA MARIA GONÇALVES TAGUATINGA DE SOUZA E SEBASTIÃO DIVINO SOUZA NUNES

Adv. NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000098-87.2011.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 13 de fevereiro de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n.2010.0006.4005-9 – EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv: DR. POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO OAB/TO Nº 1807-B

Executado: SALMERON AGUIAR TAVARES

Adv. DR. ADONILTON SOARES DA SILVA OAB/TO Nº 1023

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000097-39.2010.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 14 de fevereiro de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n. 5000096-20.2011.827.2716 – COBRANÇA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv: DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO OAB/TO Nº 1334-A

Requerido: JOÃO AMÉRICO FRANÇA VIEIRA

Adv. DR. GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA OAB/GO 5860

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte REQUERIDA intimado para efetuar seu cadastramento no sistema de processos eletrônico E-Proc/TJTO, no prazo de 5 (cinco) dias, para que possa ser associado aos autos eletrônicos assinalados acima. Dianópolis, 14 de fevereiro de 2014. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

Autos n. 2011.0006.4222-0 – COBRANÇA

Requerente: BANCO DA AMZÔNIA S/A

Adv: DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO OAB/TO Nº 1334-A

Requerido: JOÃO AMÉRICO FRANÇA VIEIRA

Adv. DR. GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA OAB/GO 5860

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000096-20.2011.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 13 de fevereiro de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

FIGUEIRÓPOLIS**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2008.0003.7267-2**

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: JOÃO NAZÁRIO DA CONCEIÇÃO

EXECUTADA: ELI NUNES DA SILVA

SENTENÇA: “Prevê o art. 267, III, do CPC, que o processo é extinto, sem julgamento de mérito, quando “por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de trinta dias”. No caso sob análise, os autos encontram-se paralisados há vários anos e o interessado não diligenciou por seu prosseguimento. Desta forma, caracterizado seu desinteresse, outro caminho não há determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Sem custas. P. R. I. Figueirópolis/TO, 14 de novembro de 2013. Wellington Magalhães – Juiz de Direito.v

FILADÉLFIA**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS:2009.12.0236-1**

Ação: Alvará Judicial

Requerente: Jovenília Ferreira dos Reis e Outro

Advogado: Dra. Kátia Daniela Nóia OAB/TO. 4.307

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica a advogada da requerente intimada a emendar a inicial tendo em vista a maioria absoluta do menor, tudo conforme despacho do teor seguinte: “I. Defiro a cota ministerial de fls. 16/16v. II. Após, conclusos. Filadélfia, 25 de maio de 2010. As) Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Substituto.”

GOIATINS**1ª Escrivania Cível****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO**

O Exmº Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Execução Fiscal, registrada sob o n. 5000280-32.2009.827.2720, na qual

figura como exequente Fazenda Pública Estadual em desfavor de **LUZIMAR LOPES DA SILVA**, e por meio deste, **CITAR** o executado **LUZIMAR LOPES DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 824.934.131-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação acima mencionada, bem como, para, no prazo de (05) cinco dias, pagar o seu débito com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução através de depósito fiança, ou oferecer bens à penhora (art. 7º e 8º da Lei 6.830/80). Não pago o débito nem garantindo a execução, o Oficial de Justiça fará a penhora de bens do devedor, procedendo-se, desde logo, à avaliação, devendo o valor constar do termo ou auto de penhora. O executado poderá oferecer embargos no prazo estabelecido no art. 16, da Lei nº 6.830/80. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 13:41:08, na data de 14/02/2014. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Exmº Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Execução Fiscal, registrada sob o n. 5000288-09.2009.827.2720, na qual figura como exequente Fazenda Pública Estadual em desfavor de **MARIA LUIZA PEREIRA SÁ** e por meio deste, **CITAR** o executado **MARIA LUIZA PEREIRA SÁ**, brasileira, portadora do CPF nº 435.842.413-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação acima mencionada, bem como, para, no prazo de (05) cinco dias, pagar o seu débito com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução através de depósito fiança, ou oferecer bens à penhora (art. 7º e 8º da Lei 6.830/80). Não pago o débito nem garantindo a execução, o Oficial de Justiça fará a penhora de bens do devedor, procedendo-se, desde logo, à avaliação, devendo o valor constar do termo ou auto de penhora. O executado poderá oferecer embargos no prazo estabelecido no art. 16, da Lei nº 6.830/80. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 14:12:25, na data de 14/02/2014. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Exmº Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Execução Fiscal, registrada sob o n. 5000285-20.2010.827.2720, na qual figura como exequente Fazenda Pública Estadual em desfavor de **ELAINE FLÁVIA CARDOSO SILVA** e por meio deste, **CITAR** o executado **ELAINE FLÁVIA CARDOSO SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 949.842.801-82, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação acima mencionada, bem como, para, no prazo de (05) cinco dias, pagar o seu débito com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução através de depósito fiança, ou oferecer bens à penhora (art. 7º e 8º da Lei 6.830/80). Não pago o débito nem garantindo a execução, o Oficial de Justiça fará a penhora de bens do devedor, procedendo-se, desde logo, à avaliação, devendo o valor constar do termo ou auto de penhora. O executado poderá oferecer embargos no prazo estabelecido no art. 16, da Lei nº 6.830/80. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 13:50:23, na data de 14/02/2014. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0012.5644-5

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r.. decisão abaixo transcrita:

Ação de Embargos do Devedor

Embargante: Carlos Roberto Pupin e Outros

Advogado(s): Dr. Amilton Domingues de Moraes – OAB/PR 8949

Embargados: Adão Alves Ribeiro e Vilma César Ribeiro

Advogado: Dr. Valdemar Zaiden Sobrinho - OAB/GO 2547

Decisão de fl. 278: “Considerando a certidão do trânsito em julgado do v. acórdão (fls. 272 – evento 44), cumpra-se, integralmente, a sentença proferida nos presentes autos, procedendo nos termos do artigo 475-J, § 5º do código de Processo civil inclusive. Guaraí, 31/10/2013 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

Autos: 2009.0006.8059-6

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. Decisão abaixo transcrita:

Ação de Execução Extrajudicial

Exequente: Adão Alves Ribeiro e Vima Cézar Ribeiro

Advogado(s): Dr. Valdemar Zaiden Sobrinho - OAB/GO 2547

Executados: Carlos Roberto Pupin e Outros.

Advogado: Dr. Amilton Domingues de Moraes – OAB/PR 8949

Decisão de fl. 342: “Compulsando os autos, vislumbra-se que as partes transigiram extrajudicialmente, conforme se vê as fls. 339/341; portanto, primeiramente, considerando o acordado na respectiva cláusula sétima (fl. 340), intinem-se para manifestar acerca do pagamento, pactuado à fl. 339, item 3, alínea “a” e “b”. Guaraí, 31/10/2013 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

Autos nº: 2009.0002.0228-7

Fica a parte requerente intimada através de sua advogada, do r. Despacho abaixo transcrito:

Ação de Cumprimento de Sentença

Requerente: Márcia de Oliveira Rezende

Advogado: Dra. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO 3.322

Requerido: José Anacleto Julião

Advogado: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito – OAB/TO 1498-B

Despacho de fl. 96: “Indefiro o pleito retro formulado in fine, haja vista que a hipótese dos presentes autos não se subsume no artigo 475-B, § 3º, do CPC. Intime-se para a providência de mister. Guaraí, 2/9/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

Autos nº 2009.0008.1958-6

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação de Cumprimento de Sentença.

Requerente: Derivan Campos Martins.

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto - OAB/TO 372.

Requerido: Tele Centro Oeste Celular Participações S/A - Teleb Celular - VIVO.

Advogados: Dr. Anderson de Souza Bezerra – OAB/TO 1985-B e Dra. Claudiene Moreira de Galize - AB/TO 2982-A.

Despacho de fl. 176: “Dando prosseguimento ao feito, vislumbra-se que razão alguma assiste ao exequente quanto ao pleito retro formulado no sentido de que a “execução” se faça pelo valor originariamente pretendido e atualizado de R\$ 6.914,64; bem como, conseqüentemente, quanto à aplicação do artigo 475-B, § 4º, do CPC, considerando esse montante, uma vez que bem diverso do pretendido pelo exequente originariamente-, senão veja-se: (...) Dito isso devolvam-se os autos à contadoria judicial para correção do cálculo de fls. 165/169 no tocante à multa legal (artigo 475-J, do CPC), pois incidiu, apenas, parcialmente, sobre o montante da condenação; bem como para atualização. Após, cls. Intimem-se. Guaraí, 23/1/2014. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

Autos nº: 2008.0009.5419-1

Fica a parte requerente intimada através de seu procurador do r. Despacho abaixo transcrito:

Ação de Desapropriação por Utilidade Pública

Requerente: O Estado do Tocantins.

Procurador Geral do Estado: Dr. Andre de Matos Gonçalves de Azevedo O Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Vanderlivia Elo Gomes

Advogado: Dr. Helisnatan Soares Cruz – OAB/TO 1485

Despacho de fl. 184: “Tendo em vista manifestação retro, primeiramente, intime-se o requerente para informar a este juízo os dados bancários do mesmo, haja vista o disposto na seção 17, item 2.17.1.1, segunda parte, da Consolidação das Normas Gerais da CGJUS/TO nº 002/2011. Intime-se. Guaraí, 31/10/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

Autos: 2010.0011.9861-9

Fica a parte exequente intimada através de seu advogado, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação de Execução Forçada

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Gustavo amato Pissini - OAB/TO nº 4.694-A.

Executados: Agropecuária Santa Rita Ltda e Luiz Gomes de Campos.

Advogado: Dr. Elias Gomes de Oliveira Neto – OAB/GO 7.411

Despacho de fl. 635: “Defiro o pleito formulado às fls. 621/622 com espeque no artigo 40, inciso II, do CPC. Intime-se. Guaraí, 27/1/2014. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0003.6402-5/0

Fica a parte exequente intimada através de seus advogados, da parte final da r. Decisão abaixo transcrita:

Ação de Cumprimento de Sentença

Exequente: Bárbara Henrika Lis de Figueiredo e Paulo Henrique Rocha Faria Júnior.

Advogado: Bárbara Henrika Lis de Figueiredo – OAB/TO 099-B e Dr. Paulo Henrique Rocha Faria Júnior – OAB/SC 5929.

Executado : Banco da Amazônia S/A

Advogados: Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334-A e Dr. Maurício Cordenonzi - OAB/TO 2223-B.

Decisão de fls. 755/759: “(...) determinando-se, após o trânsito em julgado da presente decisão, a intimação da parte contrária para, se desejando, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta. Guaraí, 14/11/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

Fica a parte autora intimada, através de seus Advogados, dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2007.0006.0247-5 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CALTINS - Calcário Tocantins Ltda.

Advogados: Dr. Celso Serafim Júnior – OAB/SP 191.857 e Dr. Daniel de Sousa Dominici – OAB/SP 173.606.

Executados: Paulo Sérgio Fiorini Bonilha e outros

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do Provimento nº 002/2011 - CGJUS/TO, itens 2.4.15.2, 2.6.12, 2.6.22, LVI, e da Portaria nº 002/2010, ficam intimados os Advogados do(a) Exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o preparo das Cartas Precatórias nº 007 e 009/2014 expedidas nos autos, as quais se encontram neste Juízo aguardando serem encaminhadas ao Juízo Deprecado; sendo o valor das custas, de R\$ 995,16 (novecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos) da primeira carta precatória, e de R\$ 1.007,16 (um mil e sete reais e dezesseis centavos) da segunda deprecata, conforme planilhas de cálculos elaboradas pela Contadoria Judicial constantes às fls. 142 e 143.

Autos: 2009.0011.1991-0/0

Fica a parte requerida intimada através de seu procurador, da r. sentença abaixo transcrita:

Ação Ordinária de Indenização por Danos Materiais e Morais Derivados de Procedimento Médico Irregular

Requerente: Leidimar da Silva Rocha representando seu filho J.N.D.S.X.

Assistida pela Defensoria Pública.

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador: Dr. André Luiz de Matos Gonçalves

Sentença de fls. 659/670: “Ante o exposto, com fundamento nas razões de fato e de direito expendidas e provas apresentadas, nos termos do artigo 269, inciso I, CPC, com resolução do mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos dos autores LEIDIMAR DA SILVA ROCHA e JEOVANE NATAN DA SILVA XIMENES em face do ESTADO DO TOCANTINS e; I – Concedo a antecipação dos efeitos da tutela para que o Estado do Tocantins pague pensão mensal vitalícia ao segundo autor, Jeovane Natan da Silva Ximenes, no valor equivalente a 6 (seis) salários mínimos, independentemente do trânsito em julgado desta sentença, que deverá ser efetuado diretamente na conta da mãe, representante do incapaz, ora primeira autora Sra. LEIDIMAR DA SILVA ROCHA, mediante depósito na conta bancária a ser informada, até o dia 10 de cada mês, iniciando-se no mês de março de 2014. II – condeno o Estado do Tocantins a pagar: - indenização por danos materiais no valor de R\$2.749,96 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), que deverão ser devidamente atualizados e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês desde a citação. – indenização por danos morais, a qual fixo no valor de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme parâmetro em caso análogo julgado no STJ (AgRg no Agravo de Instrumento nº 853.854 – RJ – 2006/0205139-9) e transcrito acima. Ressaltando que os juros de mora deverão fluir a partir do evento danoso (Súmula 54 do STJ) e a atualização a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ). III – Concedo aos Autores os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei 1.060/50. IV – Fixo os honorários de sucumbência devido pelo Requerido no valor de 10% sobre o valor da condenação, com espeque no art. 20, § 3º, CPC. V – Intime-se a Autora para informar o número da conta bancária e respectiva agência. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Guaraí, 14/02/2014. (ass) Marcelo Eliseu Rostirolla - Juiz de Direito em substituição – Portaria 651/2013”.

GURUPI

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº: 2010.0009.7038-5 – Ação de Cobrança Securitária**

REQUERENTE: ORLANDO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz, OAB/TO 4417

REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO: Dr. Renato Chagas Correa da Silva, OAB/TO 4897-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da data designada para realização da perícia sendo o dia 22/04/2014, às 16:00 horas, na Junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Av. Theotônio Segurado, fórum local, Palmas-TO., devendo a parte autora comparecer com todos os documentos médicos e exames já realizados.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º 2.059/95**

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: VANESSA SOUZA SILVA

Advogado (a): Dr. GOMERCINDO TADEU SILVEIRA - OAB/TO n.º 181-B e Dr. UEBERSON BARROS DOS ANJOS - OAB/TO n.º 5.003

Requerido (a): ESPOLIO DE ROSIMAR FERREIRA DA SILVA E BENEDITA FERREIRA DA SILVA

Advogado (a): Dr. IRON MARTINS LISBOA - OAB/TO n.º 535

Objeto: Intimação dos advogados da parte requerente do despacho proferido às fls. 219. DESPACHO: “Intime-se a inventariante para apresentar às últimas declarações e plano de partilha. Gurupi, 2 de dezembro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0007.1061-6/0

AÇÃO: ARROLAMENTO SUMÁRIO

Requerentes: SIMONE RODRIGUES ALVES e GERSON PEREIRA COSTA RODRIGUES

Advogado (a): Dr. RONALDO MARTINS DE ALMEIDA - OAB/TO n.º 4.278

Requerido (a): ESPÓLIO DE DEOCLIDES RODRIGUES ALVES

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerentes, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 54, a seguir transcrita: SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com esboço no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 22 de outubro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2012.0005.5938-0/0

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: C. S. F. DE S.

Advogado (a): Dra. SUÉLLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES - OAB/TO n.º 3.989 e Dr. MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS - OAB/TO n.º 37

Requerido (a): M. T. M.

Advogado (a): Dr. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA - OAB/TO n.º 2.900

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerente e requerida, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 26, a seguir transcrita: SENTENÇA: “Vistos etc... (...) A fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na forma preconizada no artigo 258, do C.P.C., RETIFIQUE-SE o valor dado à causa na forma da exordial. Dêem-se as baixas necessárias. P.R.I. Custas na forma da Lei. Gurupi, 2 de dezembro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2012.0004.9804-6/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE PRISÃO

Exequente: I. M. DE C.

Advogados (as): Dra. SUÉLLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES - OAB/TO n.º 3.989 e Dr. MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS - OAB/TO n.º 37

Executados (as): L. A. DE C. F., L. A. DE C. e S. D. DE C.

Advogados (as): Dr. MÁRIO MARCUS SILVA PINHEIRO - OAB/GO n.º 30.915 e Dr. IRAN RIBEIRO - OAB/TO n.º 4.585

Objeto: Intimação dos advogados das partes executadas do despacho proferido às fls. 202, a seguir transcrita. DESPACHO: “Intime-se o Executado do petitório acostado as fls. 200. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 14 de fevereiro de 2014. (o) Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito em substituição”.

AUTOS N.º 5.291/00

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS

Requerente: JOÃO DIVINO PLÁCIDO DA SILVA

Advogado (a): Dr. SÉRGIO VALENTE - OAB/TO n.º 1.209

Requerido (a): SIROFENICE PEREIRA PLÁCIDO

Advogado (a): Dra. VENANCIA GOMES NETA - OAB/TO n.º 83-B

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requerida da decisão proferida às fls. 186. DECISÃO: “Cls... Defiro o pedido retro. Arquive-se com as cautelas de lei. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 27 de novembro de 2013. (o) Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 2008.0008.2564-2/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: J. C.

Advogado (a): Dr. ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO - OAB/TO n.º 1.065-A e Dra. ANA ALAÍDE CASTRO AMARAL BRITO - OAB/TO n.º 4.063

Executado (a): E. C. DE S.

Advogados (as): Dr. IBANOR OLIVEIRA - OAB/TO n.º 128-B

Objeto: Intimação dos advogados da parte exequente para manifestarem nos autos em epígrafe quanto ao ofício juntado às fls. 73/77.

AUTOS N.º 6.792/2003

AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente: M. R. DE M.

Advogado (a): Dr. ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO - OAB/TO n.º 1.065 A

Requerido (a): M. A. M.

Advogado (a): Dr. SÁVIO BARBALHO - OAB/TO n.º 747

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requerida do despacho proferido às fls. 422. DESPACHO: “Intimem-se as partes para manifestarem acerca do cumprimento da sentença, na forma dos cálculos de fls. 408/412. Gurupi, 11 de dezembro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2010.0004.7627-5/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: C. C. L.

Advogado (a): Dr. HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO - OAB/TO n.º 4.044-B

Executado (a): S. F. M.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte exequente do despacho proferido às fls. 54. DESPACHO: “Intime-se a exequente para apresentar planilha atualizada do débito e requerer o que entender de direito. Gurupi, 26 de novembro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2012.0004.9238-2/0

AÇÃO: ALIMENTOS COM PEDIDO LIMINAR

Requerente: N. B. DE S.

Advogado (a): Dr. HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO - OAB/TO n.º 4.044-B

Requerido (a): J. M. DOS S. S.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 31. DESPACHO: “Intime-se a parte autora do parecer ministerial de fls. 30, e para requerer o que entender direito. Gurupi, 4 de dezembro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2012.0004.5705-6/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: E. G. V. F.

Advogado (a): Dr. HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO - OAB/TO n.º 4.044-B

Executado (a): O. F.

Advogado (a): Dra. DULCE ELAINE CÔSCIA - OAB/TO n.º 2.795

Objeto: Intimação do advogado da parte exequente do despacho proferido às fls. 63. DESPACHO: “Intime-se a exequente, da petição de fls. 61/62, e requerer o que entender direito. Gurupi, 4 de dezembro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0004.3476-7/0

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerente: SANDREANE TEREZA DE CARVALHO GUIMARÃES

Advogado (a): Dr. JULIANO MARINHO SCOTTA - OAB/TO n.º 2.441 e Dr. VALDIR HAAS - OAB/TO n.º 2.244

Requerido (a): ESPÓLIO DE ALEXANDRE GUIMARÃES DE ALMEIDA

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Herdeiros (a): E. N. M. G. e E. N. M. G.

Advogado (a): Dra. GRASIELA VIEIRA ARAÚJO - OAB/TO n.º 5.148

Objeto: Intimação da advogada das partes requeridas do despacho proferido às fls. 103. DESPACHO: “Intimem-se as demais herdeiras, para manifestarem da petição de fls. 65/70. Gurupi, 11 de novembro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2009.0003.6476-7/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: F. B. DE O.

Advogado (a): Dr. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO - OAB/TO n.º 826

Executado (a): R. R. M.

Advogado (a): Dr. HEDGARD SILVA CASTRO - OAB/TO n.º 3.926 e Dra. JUSCELIR MAGNAGO OLIARI - OAB/TO n.º 1.103

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes exequente e executada, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 106, a seguir transcrita: SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 11 de novembro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0010.5184-5/0

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: L. C. R.

Advogado (a): Dra. GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS - OAB/TO n.º 2.246

Requerido (a): L. D. DA S. e L. D. DA S.

Advogado (a): Dra. DÉBORA CUNHA GOMES ROSA MARENGÃO - OAB/GO n.º 30.929 - DEFENSORA PÚBLICA

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à certidão de fls. 88 e carta precatória juntada às fls. 89/90.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****CARTA PRECATÓRIA: 0000995-80.2014.827.2722**

Ação: ORDINÁRIA

Comarca de Origem: PALMAS - TO

Vara de Origem: 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

Processo de Origem: 2007.0010.0593-4

Requerente: ANDREIA PELIZARI LABANCA

Advogado: ANDRÉSS DA SILVA CAMELO PINTO – OAB/TO nº 3920

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Finalidade: INQUIRIRIÇÃO

INTIMAÇÃO (evento 3): “DESPACHO: 1 – Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 13 de março de 2014, às 14h00min. 2 – Diligencie-se. 3 – Procedam-se às comunicações de estilo. Gurupi-TO, 13 de fevereiro de 2014. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito”

ITAGUATINS**Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível****EDITAL****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****Autos nº 2010.0006.3130-0/0 – ORDINÁRIA**

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2010.0006.3130-0/0, Ação Ordinária, tendo como Requerente: Marinalva Silva Doia, e Requerido: Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, sentença proferida na forma seguinte: SENTENÇA: “... **Trata-se de Ação de Salário Maternidade, proposta por a Marinalva Silva Doia em face do INSS, o Réu citado em fls. 69, verifica-se que a Requerente foi intimada e não compareceu e nem trouxe testemunhas para provar o alegado. Assim Julgo Improcedente o Pedido por falta de provas, com base no art. 269, V, do CPC.** Itaguatins-TO, 23 de julho de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**”. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**Autos nº 2011.0011.0476-0/0 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2011.0011.0476-0/0, Ação de Investigação de Paternidade, tendo como Requerente: James Pereira da Cruz e outros, sentença

proferida na forma seguinte: SENTENÇA: "...Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem julgamento do mérito. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 29 de abril de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 2012.0003.5229-7/0 – AÇÃO DE CURATELA

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2012.0003.5229-7/0, Ação de Curatela, tendo como Requerente: Dorinalva Cavalcante dos Santos, e Requerido: Claudivino Cavalcante dos Santos, sentença proferida na forma seguinte: SENTENÇA: "...POSTO ISSO, e o mais que dos autos consta, DECRETO A INTERDIÇÃO de CLAUDIVINO CAVALCANTE DOS SANTOS, declarando-a incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.780, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe como novo curador a requerente DORINALVA CAVALCANTE DOS SANTOS, mediante compromisso do encargo; **DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e Publique-se no Diário da Justiça. Deixo de determinar a especialização de hipoteca (art. 1.188 do CPC), por não haver nos autos notícia da existência de bens de propriedade do interditado. Oficie-se ao TER encaminhando-se cópia desta sentença, para os fins do artigo 15, inciso I, da Constituição Federal. Sem custas ante a gratuidade processual. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 05 de março de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 2010.0005.4369-0/0 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2010.0005.4369-0/0, Ação de Retificação de Registro de Nascimento, tendo como Requerente: Maria de Jesus Alves Ribeiro, sentença proferida na forma seguinte: SENTENÇA: "... Tendo em vista a certidão do oficial de justiça à fl. 31-V, alegando que deixou de intimar a requerente em razão da existência de outro processo com a mesma requerente, o mesmo pedido, tendo sido sentenciado pelo arquivamento devido a desistência da requerente, ressalto o art. 106 do CPC que versa: **art. 106. Correndo em separado ações conexas perante juízes que têm a mesma competência territorial, considera-se prevento aquele que despachou em primeiro lugar.** No caso dos autos, observa-se que este processo foi despachado primeiro, razão que merece o prosseguimento do feito, pois a ação julgada (processo nº 2011.0005.2575-4/0) foi extinta sem resolução de mérito, nada influenciando na continuidade dessa demanda. Portanto, cumpra-se o despacho à fl. 29, procedendo as intimações necessárias. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 24 de junho de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 2009.0006.3864-6/0 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2009.0006.3864-6/0, Ação de Investigação de Paternidade, tendo como Requerente: Y.K.O. e outros, representados por Celcirlene Batista de Oliveira, e Requerido: Hélio Costa Silva, sentença proferida na forma seguinte: SENTENÇA: "... **ANTE AO EXPOSTO**, e o mais que consta dos autos, calcado no artigo 1.616, do Código Civil, combinado com as disposições da Lei 8.560/1992, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial para declarar a paternidade do investigado HÉLIO DA COSTA SILVA em relação ao autor YGOR KAINÃ DE OLIVEIRA, o qual terá inscrito em seus assentos de nascimento como pai HÉLIO COSTA SILVA, avós paternos os nomes dos pais do requerido, passando o autor a adotar o nome que deverá ser informado a este juízo, permanecendo inalterados os demais dados. Fixo, desta forma, os alimentos pleiteados na quantia correspondente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo, à falta de informação precisa sobre os ganhos do réu e devidos desde a citação, os quais deverão ser pagos até o dia dez de cada mês, diretamente à genitora do menor, contra recibo ou mediante depósito em conta que indicar. Por conseguinte, declaro EXTINTO o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe. Condeno o investigado no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 15% (quinze por cento) do valor atribuído à causa, em favor da Defensoria Pública. Dêem-se ciência ao representante do Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 03 de maio de 2013.

BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O DOUTOR MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO, Juiz de Direito da Vara Cível em substituição automática da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a todos o quanto o presente edital de citação extraído dos autos nº 50007001720128272725 - Ação de Execução Fiscal, onde figuram como Exequente União - Fazenda Nacional e Executados: Comercio de Verduras Center Ltda – e/ou Judson Borges Pereira, virem ou dele conhecimento tiverem que por este fica devidamente **CITADA COMÉRCIO DE VERDURAS CENTER LTDA E/OU JUDSON BORGES PEREIRA - CNPJ Nº 06145966/0001-01 E CPF Nº 854.487.531-91**, estando em lugar incerto e não sabido para no prazo de (cinco) dias, promover o pagamento da quantia informada na Certidão de Dívida Ativa e Petição inicial, qual seja, R\$29.936.90 (vinte e nove mil novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos), além das custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a dívida a execução (art. 8º da Lei 6.830/80). Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Cite-se conforme requerido no evento 20. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 08 de outubro de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 14/02/2014. Eu _____ Sandra Oliveira Albuquerque- Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 4941/2012 – PROTOCOLO: (2012.0000.8456-0)

Requerente: CLEIDE MEDRADO LIMA

Advogado: Dr. DOMINGOS PAES DOS SANTOS – OAB/TO 422

Requerido: PAULO PEREIRA DA SILVA

Requerido: NIVALDO PEREIRA DA SILVA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "1. Sobre a certidão de fls. **48**, manifeste-se o(a) Exeqüente, no prazo de dez (10) dias, **indicando bens do(a,s) devedor (a,s) passível(is) de penhora.** (...) 5. **Cumpra-se.** Miracema do Tocantins, em **14/2/14.** Juiz Marco Antonio Silva Castro".v

AUTOS Nº 4977/2012 – PROTOCOLO: (2012.0002.0212-0)

Requerente: PEDRO MOREIRA DE BRITO

Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro – OAB/TO 3700

Requerido: V. C. DA SILVA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

Advogado: Dr. José Hugo Alves de Sousa – OAB/TO 4817

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "1. Recebo a impugnação para discussão, na forma contida no art. 475, "j", § 1º, do CPC, introduzida pela lei nº 11.232/2005, **excepcionalmente com efeito suspensivo** (CPC art. 475, "m", com redação dada pela mesma Lei). 2. Desnecessária a autuação e apensamento aos autos. 3. Em atenção ao princípio do contraditório, **intime-se o(a,s) exeqüente(s)**, doravante impugnado(a,s) **na pessoa de seu advogado**, para **manifestar-se sobre a impugnação ora apresentada, no prazo de dez dias.** 4. Em igual prazo, a seguir, especifiquem as partes as provas que desejam produzir, juntando, ao ensejo, os documentos de que dispuserem como prova de suas alegações, caso queiram. 5. **Intimem-se.** Cumpra-se. Miracema do Tocantins, **14/2/14.** Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito".v

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 6135/11 (2011.0010.7058-0)

Ação: Adoção

Requerente: César José Braga e Vera Lúcia Teodoro Braga

Requerido: Francinilda de Souza Silva

Advogado: Dr. Marcelo de Sousa Matos OAB/TO nº 4556

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da decisão a seguir transcrita: " Isto posto, declino de minha competência, em favor da Vara da Infância e Juventude, da Comarca de Palmas – TO, a quem compete, salvo melhor juízo, processar e julgar a presente ação. Sendo assim, determino a redistribuição Intimem-se.Miracema do Tocantins-TO, em 29 de abril de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito."

Fica a advogada abaixo identificada, intimada da sentença: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

Autos nº 5466/10 (2010.0004.9679-9)

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: E.V.B.L. rep.por sua mãe Alyne Dias Ferreira Barros

Executado: Renê Arnur Barbosa Louzeiro

Advogada: Dra. PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES OAB/TO 4661

INTIMAÇÃO: da Advogada para tomar conhecimento da respeitável sentença a seguir transcrita: "...Vistos etc... Isto posto, conforme o artigo 733, § 1º do Código de Processo Civil, decreto a prisão de Renê Arnur Barbosa Louzeiro, brasileiro, residente e domiciliado na 303 norte, AL. 05, It 11 – Palmas/TO, pelo prazo de 60 dias, ou até que pague as três últimas parcelas anteriores ao ajuizamento da ação, bem como as que se vencerem no curso do processo. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios, conforme o artigo da Lei nº 1060. Expeça-se carta precatória/mandado de prisão. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 28 de novembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0010.1756-6 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ADAUTO CERQUEIRA LIMA

Advogado: DR. ADARI GUILHERME DA SILVA OAB/TO 17.297 e DRA. LUCIREI COELHO DA SILVA OAB/TO 907

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª do despacho que designou a continuação da audiência de instrução e julgamento para **o dia 02 de abril de 2014, às 14h30min.**

AUTOS: 2011.0005.8934-5– AÇÃO PENAL

Acusado: SÍLVIO PEREIRA DIAS e LEANDRO CLEMENTINO BEZERRA

Advogado: DR. FELÍCIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO 4547 e DR. GABRIEL NUNES RODRIGUES COSTA

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª. do despacho proferido à fl. 156, a seguir transcrito: “Considerando que o representante ministerial estará em gozo de férias no período correspondente de 06/03/14 a 20/03/14, **cancelo** na audiência de instrução e julgamento designada para o dia 19/03/2014, às 16h30min e **redesigno-a para o dia 01 de abril de 2014, às 16h30min.** Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público”.

AUTOS: 2011.00067088-6 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: EDISON GONÇALVES LEITE

Advogado: DR. JOAQUIM URCINO OAB/TO 29.157

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para oferecer as alegações finais por memoriais, no prazo de 5 (cinco) dias.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: DALCI MARTINS REZENDE

A Dra. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vier ou dele conhecimento tiver que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Execução Penal nº 5000097-98.2013.827.2727 e 5000102-23.2013.827.2727, que a Justiça move contra o reeducando **DALCI MARTINS REZENDE**, brasileiro, solteiro, prestador de serviços gerais, nascido aos 08/09/1976, natural de Lizarda – TO, filho de João Soares Rezende, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-lo da data da audiência admonitória designada para **o dia 25 de fevereiro de 2014, às 16h20min e 16h30min,respectivamente.** Para quem interesse, possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Natividade, dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10/02/2014). Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã, digitei, conferi e subscrevi. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, Juíza de Direito.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

REFERÊNCIA:

AUTOS: 2010.0001.5718-8

NATUREZA DA AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGO

REQUERENTE: CLAUDINO ALELUIA PACHECO

ADVOGADO: Dr. CLOVIS TEXEIRA LOPES - OAB/TO. Nº 875

REQUERIDO: CONSÓRCIO VOLKSWAGEN LTDA

ADVOGADA : Dra. MARINÓLIA DIAS DOS REIS - OAB/TO. Nº 1.597

FINALIDADE: **INTIMAR** as partes, na pessoa de seus advogados, da **SENTENÇA** constante às **fls. 90/94**, dos autos em epígrafe, cujo **DISPOSITIVO**, segue transcrito: “(...) Diante do exposto, e do mais que dos autos constas, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do **art. 269**, inciso I, do Código de Processo Civil, apenas para o fim de fixar o prazo para a restituição das prestações pagas em 30 dias do prazo estabelecido no contrato para o encerramento do grupo, com incidência de correção monetária, a partir de cada desembolso, e de juros de mora, de um por cento ao mês, após o término do prazo para o cumprimento da obrigação. Tendo em vista que o pedido foi acolhido em parte mínima, **condeno o autor ao pagamento de custas e despesas processuais**, bem como **honorários advocatícios**, que com fulcro no **art. 20**, 4º do código de processo civil, fixo em dez por cento sobre o valor da causa, atualizando desde a data do ajuizamento da ação até a data do efetivo pagamento, sendo isento em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. **P. R. I.** Novo Acordo- TO, 24 de Janeiro de 2014 - Aline Iglesias- Juíza de Direito”.v

PALMAS

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Luiz Astolfo de Deus Amorim – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO da parte Requerida: JOAO LUIZ NETO, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, inscrito sob o CPF nº 938.360.234-15, atualmente, se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR - nº 5001972-68.2011.827.2729 (CHAVE Nº 507933419811) - que lhe move DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº 65.654.303/0001-73, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, com o acréscimo dos encargos contratuais, custas processuais e honorários advocatícios ou, em 15 (quinze dias), oferecer resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu _____ (Ducenéia Borges de Oliveira). Escrivã Judicial que digitei e subscrevi. Palmas, 10 de fevereiro de 2014. Luiz Astolfo de Deus Amorim, Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS – PROZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Luiz Astolfo de Deus Amorim – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO dos réus incertos e não sabidos, bem como terceiros Interessados para tomarem conhecimento dos termos da - AÇÃO DE USUCAPIÃO – Nº 5002960-89.2011.827.2729 (CHAVE Nº 451919244111) proposta por RUBERVALDO PEREIRA SANTANA, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito sob o CPF nº 860.464.6201-30 em desfavor de VALDEZ FERREIRA LIMA, brasileiro, estado civil ignorado, residente numa chácara na entrada da cidade de Porto Nacional/TO, que tem como objeto o imóvel denominado: uma área rural denominada de Lote 02, do Loteamento Fazenda Diamantina, com área de 200.9580 ha, de cerrado de 1ª classe e 282.9520 há. de cerrado, totalizando 483.9100 ha, situada no Município de Palmas, registrado sob a matrícula nº nº. 20.288, feita em 22/11/1993, do Livro 02 Registro Geral do CRI de Palmas - TO. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, _____ (Ducenéia Borges de Oliveira) Escrivã que digitei e subscrevi. Palmas/TO., 10 de Fevereiro de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito

2ª Vara Cível

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 010/2014

INTIMAÇÕES CONFORME PROVIMENTO 036/02 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Ação: Execução – 2005.0000.5682-2/0 (nº de ordem: 01)

Requerente: Laison de Oliveira Carvalho

Advogado: Roseliane Pereira Amaral – OAB/TO 3767

Requerido: BV Financeira

Advogado: Danilo Mecenas – OAB-TO e Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, expedir a carta de baixas nas restrições em nome do autor, sob pena de multa, conforme despacho proferido em audiência às fls. 189. Informo que a parte autora apresentou em cartório os comprovantes de quitação.

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 009/2014

Ação: Execução – 2005.0000.5682-2/0 (nº de ordem: 01)

Requerente: Arco Iris Madeira e Materiais para Construção Ltda

Advogado: Carlos Vieczorek – OAB/TO 567

Requerido: Esclipegil – Escola Pequeno Girassol

Advogado: Diamisblan Sopran da Silva – OAB/TO 5678

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Diga a Parte contrária (Esclipegil – Escola Pequeno Girassol). Em 05 de fevereiro de 2014 (Ass.) Luiz Otávio de Queiroz Faz. Juiz de Direito.

Ação: Ação Reivindicatória – 2005.0001.5737-8/0 (nº de ordem: 02)

Requerente: Lázara Pereira de Macedo Terencio

Defensor Público: Edivan de Carvalho Miranda

Requerido: Valdemir Ferreira Gomes

Advogado: Carlos Antonio do Nascimento – OAB/TO 1555

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Justifique o Sr. Valdemir a razão de ter cumprido sua parte em pagamento somente um ano depois e ainda sem juros e correção monetária. Após, diga a parte contrária. Se pedirem, marcar conciliação comigo. Em 07 de fevereiro de 2014 (Ass.) Luiz Otávio de Queiroz Faz. Juiz de Direito.

Ação: Ação Civil Pública – 2009.0001.8743-1/0 (nº de ordem: 03)

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado: Miguel Batista de Siqueira Filho – Promotor de Justiça

Requerido: Brasil Telecon Celular S/A

Advogado: Ana Tereza Palhares Basilio – OAB/RJ 74.802 / Bethânia Rodrigues Paranhos Infante – OAB/TO 4126-B / Thiago Drummond de Paula Lins – OAB/RJ 123.483

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de CIVIL PÚBLICA proposta por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de BRASILTELECOM CELULAR S/A, ambos devidamente qualificados nos autos em epígrafe. Na petição de fls. 248/249 a parte requerida informa que o objeto da lide, promoção pula-pula, se encerrou em dezembro/10, e, que no mês de janeiro/11 fora efetuada a última bonificação, referente às chamadas recebidas no mês anterior, de acordo com a promoção do cliente. Requereu ao final, devido à falta de interesse de agir superveniente, a extinção do processo sem resolução de mérito. Intimado a se manifestar (fl. 249-Vº), sobre a petição supracitada, o Ministério Público alega que nada tem a opor. Ressalte-se que a perda do objeto da ação denota a falta de interesse de agir superveniente, ensejando a extinção do processo. Ante o exposto, declaro EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo por xerocópia e entregando-os mediante recibo nos autos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 11 de fevereiro de 2014. (Ass.) Luiz Otávio de Queiroz Faz. Juiz de Direito.

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais... – 2010.0002.2993-6/0 (nº de ordem: 04)

Requerente: Tocantins Comércio de Suínos Ltda e Carlos Alberto Valduga

Advogado: Carlos Viecezorek – OAB/TO 567 / Gilberto Adriano Moura de Oliveira - OAB/TO 2121

Requerido: Banco ABN Amro Real S/A

Advogado: Celso Marcon – OAB/ES 10.990 / Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ex positis, à luz do artigo 267, inciso VI do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, com relação ao requerente CARLOS ALBERTO VALDUGA; e, pelo livre convencimento que formo, e à luz do artigo 269, inciso I, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido constante na inicial para confirmar a Decisão de fls. 129 que deferiu a antecipação dos efeitos da tutela e determinar que os juros remuneratórios devem ser aplicados aos contratos em questão, observando a taxa média de mercado, publicada pelo BACEN, à época da contratação. Em sede de liquidação de sentença, caso seja encontrado algum valor a ser devolvido à parte autora, deverá ser verificada a existência de saldo devedor por parte desta, a fim de que tais valores sejam compensados, nos termos alinhavados nesta sentença. Em virtude da sucumbência recíproca, condeno o requerido em 80% (oitenta por cento) das custas processuais e taxa judiciária e em honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e o autor ao pagamento de 20% (vinte por cento) das custas e taxa judiciária, bem como em honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), nos termos do art. 20, §§ 3º e 4º, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 12 de janeiro de 2014. (Ass.) Luiz Otávio de Queiroz Faz. Juiz de Direito.

INTIMAÇÕES CONFORME PROVIMENTO 036/02 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Ação: Reintegração de Posse – 2008.0000.9446-0/0 (nº de ordem: 05)

Requerente: Edineia Dias da Silva

Advogado: José Orlando Pereira Oliveira OAB/TO 1063

Requerido: Fabíola de Souza Caxias e outros

Advogado: Paulo Antônio Rossi Júnior OAB/TO 3661-A

INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de Fls. 112, diga a parte autora. Palmas - TO. Em 13 de fevereiro de 2014.

Ação: Ação Declaratória de Inexistência de Débito – 2011.0002.7058-6/0 (nº de ordem: 06)

Requerente: Acy de Carvalho Fontes

Advogado: Bruno Barreto Cesarino – OAB/TO 4339

Requerido: Aymoré Crédito Financ. E Invest. – Banco ABN Amro Real

Advogado: Denner B. Mascarenhas Barbosa - OAB/TO 5836-A e – OAB/MS 6.835

Requerido: FICD - Fundo de Invest. Em Direitos Creditórios não Padronizados PCG Brasil Multicarteira

Advogado: Lázaro José Gomes Junior OAB/TO 4562-A

INTIMAÇÃO: Acerca da impugnação de fls. 397 a 402, diga a parte autora. Palmas - TO. Em 13 de fevereiro de 2014.

3ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 002/2014

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 5000344-20.2006.827.2729

Acusado: JOSÉ RIBAMAR MACEDO MÁXIMO

Advogado: Itamauro P. Corrêa Lima, OAB/MA 8855

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “A resposta apresentada no evento 15 não contém elementos suficientes para a absolvição sumária do acusado, consoante dispõe o art. 397 do Código de Processo Penal, sendo preciso que a instrução processual se desenvolva, para que se determine sua eventual culpabilidade. Diante disso, ratifico o recebimento da denúncia, nos termos do art. 399 do mesmo diploma. Observo no evento 7 que a vítima e algumas das testemunhas atualmente residem em outras comarcas. Designo o dia 27/05/2014, às 14:00 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Notifiquem-se, inclusive a testemunha **Manoel Messias**, única que é residente em Palmas. O advogado do acusado deverá ser notificado pelo DJ eletrônico, por email e por telefone, eis que não está cadastrado no e-Proc. Requisite-se a apresentação do acusado e dos policiais arrolados como testemunhas. Expeçam-se cartas precatórias de inquirição da vítima e demais testemunhas (inclusive aquelas arroladas na resposta), intimando-se os representantes das partes. Desde logo, intime-se o MP para manifestar-se sobre a não localização do endereço da testemunha **Juvenal**. Consigno que o acusado será interrogado oportunamente, sendo dispensável seu recambiamento para o ato. Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2013. Rafael Gonçalves de Paula Juiz de direito. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrevô, digitei e subscrevo.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5033191-31.2013.827.2729

AÇÃO PENAL

ACUSADO: GLEYSON PEREIRA DE MELO

FINALIDADE: **CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado GLEYSON PEREIRA DE MELO**, brasileiro, solteiro, mecânico, nascido aos 04 de junho de 1993, natural de Porto Nacional/TO, portador do RG nº 934.342 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 027.474.331-02, filho de João Pereira da Silva e Marluce de Melo Silva, pelos motivos a seguir expostos: “Constam dos autos de Inquérito Policial, que na data de 10 de dezembro de 2011, por volta das 20h, no interior do estabelecimento comercial denominado “Churrascaria Boi na Brasa”, localizada a Avenida P-01, Qd. 25, Lote 01, Santa Bárbara, nesta Capital, o denunciado, voluntária e conscientemente, subtraiu para si, em companhia de mais três indivíduos, mediante violência e grave ameaça, exercida com o emprego de armas de fogo, dinheiro, celulares, carteiras com documentos pessoais e cartões magnéticos, joias em ouro, em prejuízo das vítimas Idelbrando Rodrigues dos Santos Filho, Weders Pereira Silva, Belarmino Valeriano Francisco Júnior, José Domingos Barbosa Nogueira, Francinaldo da Silva Sousa e Bárbara Eulina de Oliveira. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, o denunciado, em companhia de um indivíduo identificado apenas por RUBENS, e dos adolescentes infratores Thiago Socorro Freire do Nascimento e Gabriel Chavier Souza, previamente ajustados, em comunhão de vontades e divisão de tarefas, após passarem pelo estabelecimento comercial suso mencionado, decidiram adentrá-lo a fim de praticar roubo. Extraí-se do feito que os autores da empreitada criminosa chegaram ao local dos fatos em um veículo Fiat Uno, vermelho, conduzido pelo ora denunciado, o qual ficou aguardando seus comparsas no interior veículo para dar suporte na ocasião da fuga dos mesmos. Extraí-se do feito que o indivíduo identificado como RUBENS, em companhia dos adolescentes infratores acima descritos, adentraram ao estabelecimento comercial já com armas de fogo em punho e, ameaçando as vítimas, ordenaram que aquelas ficassem quietas e entregassem seus telefones celulares e dinheiro. Ato contínuo, após anunciarem o assalto, os autores da empreitada criminosa começaram a subtrair, com violência, os pertences e dinheiro das vítimas que se encontravam no local. Neste instante, depois de recolherem os objetos e valores, os malfeitores se dirigiram ao caixa do estabelecimento, obrigando a vítima José Domingos, proprietário, a abrir o caixa e entregar o dinheiro, aproximadamente R\$ 1.000,00, em espécie, no que foram prontamente atendidos. Apurou-se que na posse dos objetos e valores roubados, os malfeitores correram em direção ao veículo em que o denunciado os aguardava dando apoio, momento em que empreenderam fuga e tomaram rumo desconhecido, realizando a divisão das res entre eles logo em seguida. Consta dos autos, que na data de 13/12/2011, após informações recebidas, a polícia militar abordou o denunciado conduzindo o veículo Fiat Uno, vermelho, o mesmo utilizado para a prática do crime, momento em que o inculcado confessou a prática ilícita, indicando ainda o local em que seus comparsas poderiam ser localizados. Após a localização de parte dos autores da empreitada criminosa, bem como da confissão do denunciado e dos adolescentes infratores, eles foram encaminhados à Delegacia de

Polícia para os procedimentos de praxe. Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** denuncia **GLEYSON PEREIRA DE MELO**, já devidamente qualificado, como incurso no **art. 157, § 2º, incisos I e II, c/c art. 70, caput, na forma do art. 29, caput, todos do Código Penal**. Requer seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para as vítimas, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal. Ademais, requer a intimação das vítimas para acompanharem os termos do feito, inclusive devendo constar dos mandados de intimação a advertência para que, se quiserem, forneçam ao processo comprovantes de gastos e de todos os prejuízos derivados da conduta ilícita ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP.” **DESPACHO:** “Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) GLEYSON PEREIRA DE MELO, por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se está preso(a). Em caso positivo, providencie-se sua citação pessoal. Sendo negativa a resposta, determino que o(a) acusado(a) seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias.. Palmas/TO, 03/02/2014. **Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito.**” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 14 de fevereiro de 2014. Eu, Jocyléia Santos, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0000551-26.2014.827.2729

AÇÃO PENAL

ACUSADO: ANTÔNIO DE SOUSA FERREIRA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado ANTÔNIO DE SOUSA FERREIRA, brasileiro, solteiro, pedreiro, na época com 34 anos de idade, natural de Santo Antônio dos Lopes-MA nascidos aos 08/05/1976, RG 300.108 – SSP/TO, CPF n. 770.425.731-53, filho de Francisco Ferreira de Sousa e de Francisca de Sousa Ferreira, pelos motivos a seguir expostos: “No dia sete de junho de 2010, aproximadamente às 23:00 horas no endereço supracitado, o Denunciado, com o propósito de corrigir seu filho Wesley Magno Wolfe Ferreira, à época com dez anos idade, agrediu-o fisicamente, causando-lhe as lesões corporais leves nas regiões malar esquerda e face anterior esquerda do pescoço, descritas no laudo de exame de corpo de delito acostado aos autos (evento 16), colocando em risco a saúde da criança. O denunciado viveu maritalmente, por seis anos, com a mãe da vítima senhora Maria Rosana Wolfe, advindo dessa relação o infante, ora vítima, o qual, com a separação do casal, passou a viver em companhia da mãe mas depois foi morar com o pai e posteriormente voltou a residir com sua mãe, passando, doravante, a passar os finais de semana com o denunciado. No dia dos fatos o menor, como de costume, foi para a casa do pai. Este, num dado momento, em estado de embriaguez, passou a agredir a vítima, sob alegação de ter a criança lhe desobedecido. Em razão da ofensa o menor sofreu os ferimentos apontados no exame de corpo de delito acostado aos autos, demonstrando que houve abuso, por parte do Acusado, no exercício regular do direito de corrigir o filho. Agindo assim, tornou-se ele incurso no artigo 136 *caput*, com majorante do seu § 3º do Código Penal. Requer sua citação, via mandado, para se ver processar, cientificando-o da audiência de instrução e julgamento, dando-se a ele cópia da denúncia, imprimindo-se ao feito o rito previsto no artigo 78 e seguintes da Lei 9.099/95. Não havendo transação penal que apresente resposta prévia à acusação. Não ocorrendo a suspensão do processo requer o seu prosseguimento em seus ulteriores termos julgando-se ao final procedente o pedido contido na peça acusatória, condenando-o nas penas ali previstas, ouvindo-se na instrução as pessoas do rol abaixo...” **DESPACHO:** “Recebo a denúncia, por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar, *prima facie*, qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) **ANTONIO DE SOUSA FERREIRA**, por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se está preso(a). Em caso positivo, o processo dever retornar à conclusão. Sendo negativa a resposta, determino que o(a) acusado(a) seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 24/01/2014. **Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito.**” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja

2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 14 de fevereiro de 2014. Eu, Jocyléia Santos, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5040433-41.2013.827.2729

AÇÃO PENAL

ACUSADO: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 26 de julho de 1986, natural de Governador Eugênio Barros/MA, portador do RG nº 1.126.651 SSP/TO, filho de Eloio Pereira da Silva e Esmeralda Tavares da Silva, pelos motivos a seguir expostos: “Constam dos autos de Inquérito Policial, que na data de 06 de outubro de 2013, por volta das 3h, no estabelecimento comercial denominado “Loja City Lar”, localizada na Av. Tocantins, Taquaralto, nesta Capital, o denunciado, agindo voluntária e conscientemente, tentou subtrair para si, mediante escalada e arrombamento, objetos pertencentes à empresa vítima acima descrita, conforme laudo pericial constante do evento 26, doc. 1, e demais provas coligidas aos autos de IP. Apurou-se, ainda, que o denunciado, quando de sua prisão, atribuiu-se falsa **identidade com o fim de obter vantagem em proveito próprio, vez que se identificou como** Antônio Francisco Bezerra da Silva. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, o denunciado passava pelo estabelecimento suso mencionado, momento em que decidiu adentrá-lo para praticar furto. Ato contínuo, visando concretizar seu intento criminoso, o denunciado escalou um portão lateral do estabelecimento, conseguindo alcançar uma janela, momento em que a arrombou, conseguindo adentrar ao estabelecimento. Extrai-se do feito que, após o inculpaado adentrar ao estabelecimento vítima, o alarme foi acionado, tendo a segurança responsável pelo local se dirigido imediatamente até ali, diligenciando no intuito de constatarem o que havia ocorrido, momento em que localizaram e abordaram o denunciado no interior da loja, detendo-o até a chegada da polícia militar, a qual, devidamente comunicada dos fatos, prendeu o denunciado em flagrante e o conduziu à delegacia de polícia para os procedimentos de praxe. Na DEPOL, visando ocultar outros procedimentos criminais existentes em seu desfavor, o denunciado se identificou com o nome de Antônio Francisco Bezerra da Silva. Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** denuncia **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, já devidamente qualificado, como incurso no **art. 155, § 4º, I e II, c/c art. 14, II, c/c art. 307, caput, na forma do art. 69, caput, todos do Código Penal.** Requer seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório em prol do estabelecimento comercial vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal. Ademais, requer a intimação do representante da empresa vítima para acompanhar os termos do feito, inclusive devendo contar do mandado de intimação a advertência para que, se quiser, forneça ao processo comprovantes de gastos e de todos os prejuízos derivados da conduta ilícita ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP).” **DESPACHO:** “Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se está preso(a). Em caso positivo, providencie-se sua citação pessoal. Sendo negativa a resposta, determino que o(a) acusado(a) seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias.. Palmas/TO, 29/01/2014. **Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito.**” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 14 de fevereiro de 2014. Eu, Jocyléia Santos, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5008043-18.2013.827.2729

AÇÃO PENAL

ACUSADO: FRANCENILDO RODRIGUES COSTA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado FRANCENILDO RODRIGUES COSTA, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, natural de Presidente Dutra-MA, nascido aos 24/7/1988, RG 991.536 SSP/TO, filho de Francisco Pereira Costa e de Zumira Edite rodrigues Costa, pelos motivos a seguir expostos: “No dia nove de fevereiro de 2011, durante a noite, aproximadamente às 20:00h, o Denunciado, com vontade livre e consciente, ingressou, de forma clandestina, nas dependências da residência do Sr. Vicente Lemos Costa Neto, localizada na Av. D, Qd. 25, Lt. 23, Aurenny III, nesta Urbe. No afã de localizar uma pedra de *Crack* (cocaína) jogada por terceiro no endereço supra, o Denunciado saltou o muro da residência, onde permaneceu por algum tempo à procura da substância entorpecente. Ao ser flagrado pela vítima, empreendeu fuga mas logo adiante foi detido pela autoridade policial. Por agir assim, tornou-se o Denunciado incurso no artigo 150, § 1º (durante a noite), do Código Penal, sujeito à pena ali cominada. Requer sua citação, via mandado, para se ver processar, cientificando-o da

audiência de instrução e julgamento, dando-se a ele cópia da denúncia, imprimindo-se ao feito o rito da Lei 9099/95, julgando-se ao final procedente o pedido contido na peça acusatória para condená-lo na sanção criminal prevista no dispositivo legal em foco, ouvindo-se na instrução a vítima e as testemunhas do rol abaixo...” **DESPACHO:** “Recebo a denúncia, por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar, *prima facie*, qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) **FRANCENILDO RODRIGUES COSTA**, por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se está preso(a). Em caso positivo, o processo dever retornar à conclusão. Sendo negativa a resposta, determino que o(a) acusado(a) seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 24/01/2014. **Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito.**” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 14 de fevereiro de 2014. Eu, Jocyléia Santos, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Boletim nº 13/2014

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0003.8080-8

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: M. W. M.

Requerido: J. M. Q

Advogado: Dr. Giovanni T. de S. Castro

SENTENÇA: “...Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. PRIC. Palmas –TO, 20 de janeiro de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0011.9278-1

Ação: Alimentos

Requerente: M. M. A.

Advogado: Dra. Renata Rodrigues (UFT)

Requerido: E. M. L.

SENTENÇA: SENTENÇA: “...Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. PRIC. Palmas –TO, 20 de janeiro de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0003.9254-1

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: P. J. L. N.

Advogado: Dr. Luismar Oliveira de Sousa

Requerido: L. M. M.

SENTENÇA: “...Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. PRIC. Palmas –TO, 20 de janeiro de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0003.9410-2

Requerente: P. J. L. N.

Advogado: Dr. Luismar Oliveira de Sousa

Requerido: L. M. M.

SENTENÇA: “...Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. PRIC. Palmas –TO, 20 de janeiro de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.”

Autos: 2008.0008.9085-1

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: R. da C. S.

Advogado: Dr. Graziela Tavares de Souza Reis (ULBRA)

Requerido: J. C. dos S. e outros

SENTENÇA: "...Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. PRIC. Palmas –TO, 20 de janeiro de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito."

Autos: 2009.0010.9920-0

Requerente: M. de J. C. R.

Advogado: Dr. Marcos Ferreira Davi

Requerido: E. R. L. R.

SENTENÇA: "...Pelo exposto, acolhendo o parecer ministerial, HOMOLOGO O ACORDO firmado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado, expeça-se carta de sentença se necessário e, em seguida, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 02 de outubro de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito."

Autos: 2010.0011.9046-4

Ação: Interdição

Requerente: V. F. V.

Advogado: Dr. Vinícius Pinheiro Marques

Interditando: E. de S. J.

SENTENÇA: Portanto, acolhendo a manifestação do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO CIVIL de EJUIDES DE SOUSA JARDIM, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil. Nos termos do artigo 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, nomeio como seu CURADOR a pessoa de VALDIR FONSECA VALES. Com espeque no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Lavre-se o respectivo termo e inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, e publique-se pelo Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, na forma do artigo 1.184, do Código de Processo Civil. Deverá o curador no prazo de 30 (trinta) dias promover à especialização de hipoteca legal, caso a interditada possua bens imóveis registrados em seu nome. Para tanto, deverá ser pessoalmente intimado. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de outubro de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**Boletim nº 12/2014**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2009.0002.4741-8

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: C. R. A. P.

Advogado: Dra. Janay Garcia

Requerido: H. C. de P.

SENTENÇA: "...Portanto, nos termos do dispositivo legal supra, acolho o parecer ministerial e HOMOLOGO O ACORDO firmado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, de consequência, DECRETO O DIVÓRCIO DAS PARTES, podendo a mulher voltar a usar o nome de solteira, caso haja requerimento. Assim, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado, expeçam-se os ofícios e mandados imprescindíveis, bem como carta de sentença, se necessário. Em seguida, desapensem-se e arquivem-se estes autos com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de outubro de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito."

Autos: 2011.0008.6318-9

Ação: Habilitação de Crédito

Requerente: N. J. de M.

Advogado: Dr. Marcio Rodrigues de Cerqueira

Requerido: Espólio de J. F. D. F.

Advogado: Dr. Aramy José Pacheco

SENTENÇA: "...Isso posto, e nos termos do artigo 219, § 5º do Código de processo civil brasileiro RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO DOS CHEQUES juntados às fls. 11 e JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado pelo autor, forte nas razões e fundamentação alhures declinada. Nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Condene o requerente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, restando referidas cobranças suspensas, entretanto, por força do artigo 12 da lei 1060/50. Junte-se cópia desta sentença nos autos de Inventário de nº 2009.0013.01629-4 e proceda-se ao desapensamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, proceda-se ao arquivamento e as baixas necessárias. Cumpra-se. Palmas 06 de Dezembro de 2013. Odete Batista Dias Almeida - Juíza de Direito."

Autos: 2008.0000.7126-5

Ação: Dissolução de União Estável

Requerente: G. P. G.

Advogado: Dr. Érico Vinicius Rodrigues Barbosa

Requerido: L. C. V.

SENTENÇA: "...Pelo exposto, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS formulados pelo autor e DECRETO A DISSOLUÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL entre Gilmar Pereira Gama e Leane Cavalcante Valadares. Nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Condene a requerida em custas e, nos termos do artigo 20, §4º, do CPC, ao pagamento de honorários advocatícios de forma equitativa que arbitro em R\$500,00 (quinhentos reais). Com trânsito em julgado expeça-se carta de sentença, se necessário e após, dê-se baixa definitiva neste feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 28 de janeiro de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito."

Autos: 2011.0003.7045-9

Ação: Exoneração de Alimentos

Requerente: L. L. F.

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa

Requerido: J. F.

Advogado: Dr. Haroldo Carneiro Rastoldo

SENTENÇA: "...Pelo exposto, nos termos do artigo 1.699 do Código Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO EXORDIAL e EXONERO O AUTOR DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS à requerida. A teor do disposto no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito. Condene a requerida ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios, estes últimos fixados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Entretanto, a exigibilidade destas verbas ficará suspensa, a teor do artigo 12 da Lei nº. 1.060/50. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias e cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de janeiro de 2014. Odete Batista Dias Almeida - Juíza de Direito."

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

APOSTILA

AUTOS: 3406/02 - INDENIZAÇÃO

Requerente: GABRIEL TADEU ARAGÃO

Adv.: CICERO TENÓRIO CAVALCANTE – OAB/TO 811

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc TJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº 5001715-58.2002.827.0000, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no sistema SPROC. 2ª Vara dos Feitos das Faz. E Reg. Públicos.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0000.5715-4 – REGISTRO DE ÓBITO

Requerente: GIULIANO BRITO CUNHA

SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, defiro o pedido formulado, o que ora faço para determinar ao Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil da circunscrição que abranger o local do óbito, que efetue o assento do óbito do desconhecido que veio a falecer no Hospital Geral de Palmas, no dia 06/03/2011 por volta das 23:08 hrs, por disparos de arma de fogo, devendo a escrivania expedir o competente mandado, encaminhando-o ao Cartório de Registro Civil, para cumprimento imediato e posterior encaminhamento a este juízo da respectiva certidão de óbito, a fim de viabilizar as providências necessárias junto ao Instituto Médico Legal. Publique-se, registre-se, intime-se e CUMPRA-SE. Palmas, em 08 de abril de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito."

AUTOS: 090/99 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROC. GERAL DO ESTADO

Requeridos: JOÃO OLIVEIRA SANTOS MORADO E MARIA CRISTINA V. A. MORADO

Adv.: ANTÔNIO JOSÉ DE TOLEDO LEME – OAB/TO 656 e AFONSO LUIZ MIRANDA DE ARAÚJO – OAB/TO 1416

INTIMAÇÃO: "(...) Ficam os requeridos intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem as alegações finais escritas. Palmas, 25 de julho de 2013. (as) Jordan Jardim – MM. Juiz de Direito”.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2009.0009.9123-0/0**

Ação : DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: MOISES NOGUEIRA AVELINO

Advogado: ILDO JOÃO CÔTICA JUNIOR

Requerido: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado DIVINO JOSÉ RIBEIRO

Litisconsorte: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

ATO PROCESSUAL: “(...) Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, Ficam as partes litigantes dos autos devidamente intimados para no prazo de 15 (dez) dias sob pena de Arquivamento, manifestar nos autos acerca do retorno dos autos que se encontravam no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos”. Palmas-TO, **14 de FEVEREIRO de 2014.****Autos nº 693/02**

Ação: CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: MERVAL PIMENTA AMORIM

Advogado: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA

Requerido: LOURIVAL GOMES PARENTE

Advogado: HERBERT BRITO BARROS E JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA

Requerido: ANTONIO PEREIRA NUNES FILHO

Advogado: HERBERT BRITO BARROS E JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: De acordo os termos do provimento 002/2011 - CGG, ficam as partes intimadas, para manifestarem no referido autos no prazo de 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito, devido a seu retorno do Egrégio Tribunal.

Autos nº 2009.0004.2078-0/0

Ação: IMPUGNAÇÃO À ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: MILENA ANDRADE REGO E OUTRA

Advogado: JUVENAL KLAYBER COELHO E DUARDO MANTOVANI

SENTENÇA: (...). Posto isso, forte no princípio do livre acesso ao Judiciário, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação à assistência judiciária gratuita deferido no feito em apenso. Não há condenação em honorários de advogado neste tipo de incidente (cf. RSTJ 26/425 e RTS 478/196, 492/178 e 599/92); custas pelo impugnante, ficando isento por se tratar da Fazenda Pública Estadual. Certifique-se esta decisão nos autos principais, por cópia autêntica. Transitada esta em julgado, certifique-se e archive-se com baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 25 de setembro de 2013. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012****Autos nº: 2009.0002.0451-4/0**

Ação: ORDINÁRIA

Recorrente: MILENA ANDRADE REGO E OUTRA

Advogado: JUVENAL KLAYBER COELHO E DUARDO MANTOVANI

Recorrido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio e tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o pois, nos efeitos devolutivos e suspensivos. Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas/TO, 25 de setembro de 2013. Frederico

Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.”

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2007.0008.7955-8 / AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO C/ PEDIDO LIMINAR DE IMISSÃO PROVISÓRIA DE POSSE

Requerente: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Advogado (A): Dr. AIRTON A.SCHUTZ-OAB/TO 1.348

Requerido: RAIMUNDO RODRIGUES BEZERRA e HILDA BEZERRA

Advogado: Dr. ANDERSON DE SOUSA BEZERRA – OAB-1.985-B

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DAS PARTES DO DESPACHO: Folha(s) 115: Vista as partes, com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar, no prazo de dez dias. Int. Porto Nacional, 03 de fevereiro de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0001.9312-8 / AÇÃO DE DEPOSITO

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTOS S/A

Advogado (A): Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO-OAB/TO 17.275

Requerido: IBANES PEREIRA GONÇALVES

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 104: Vista à parte exequente e nada sendo requerido, aguarde-se em “arquivo provisório” o eventual impulso-sem baixas. Int. Porto Nacional, 03 de fevereiro de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.9632-5 / AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: PEPITA RODRIGUES DE ALMEIDA

Advogado (A): Dr. MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA-OAB/TO 4.348-B

Requerido: PORTAL MUDANÇAS E TRANSPORTES

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS.69: Vista à parte autora, com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar, no prazo dez dias. Int. Porto Nacional, 03 de fevereiro de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.6771-1 / EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado (A): Dr. POMPÍLIO LUSTOSA AZEVEDO -OAB/TO 1.807-B

Requerido: CARLOS FERREIRA DE MORAES

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS.224: Nestes autos, existiu deferimento de bloqueio via sistema próprio, BacenJud, na busca de numeração viabilizando a quitação do débito da parte executada, Após a realização das diligências necessárias na plataforma respectiva, o resultado foi bloqueio parcial por insuficiência de saldo, ocorrendo comando no valor de R\$21.833,44 e bloqueio(s) efetivo(s) de R\$ 0,80. De modo que evidenciado valor irrisório em constrição, sendo improdutivo o prosseguimento dos atos- em especial nos termos do CPC, art.659 §2º. Assim, com base da minuta processada no sistema BacenJud, registro que efetivei o protocolamento do(s) respectivo(s) desbloqueio(s), com a utilização de senha própria vinculada a este magistrado. Junte-se aos autos os extratos correspondentes, para registro. Aguarde-se em “arquivo provisório” eventual impulso da parte credora interessada, sem baixas. Int. Porto Nacional, 03 de fevereiro de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 5009145-75.2013.827.2729

Deprecante: 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Velho – RO.

Ação de origem: Indenização por Dano Moral

Nº origem: 0009924-63.2011.822.0001

Requerente: Lucilene Domingos Ferreira

Advogado: Silvio Machado – OAB/RO. 3355

Requerida: Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS

Advogado: Erion Schlenger de Paiva Maia - OAB

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas nos autos pela requerida, designada para o dia 12/05/2014 às 15h00min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0006.6752-4/0

Ação: Exceção de Incompetência

Requerente: Dalmo Luiz Pimenta

Advogado: Dr. Fabio Fiorotto Astolfi - OAB/TO 3556

Requerida: Gilda Maria de Oliveira – OAB/TO 2.607

Advogado: Dr. Fábio Fiorotto Astolfi - OAB/TO 3.556-A

INTIMAÇÃO A PARTE -ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADA da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000125-28.2011.827.2730**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. Única Vara Cível da Comarca de Palmeirópolis/TO. Devendo os procuradores das partes cadastrar no sistema do e-Proc – Palmeirópolis/TO, 14/02/2014. Nilvanir L. Silva - Escrivã.

Autos nº 2009.0000.3954-8/0

Ação: MONITÓRIA

Requerente: Gilda Maria de Oliveira

Advogado: Dr. Francieliton R. dos santos Albernaz – OAB/TO 2607

Requerido: Dalmo Luiz Pimenta

Advogado: Dr. Fábio Fiorotto Astolfi - OAB/TO 3.556-A

INTIMAÇÃO A PARTE -ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADA da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000049-72.2009.827.2730**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. Única Vara Cível da Comarca de Palmeirópolis/TO. Devendo os procuradores das partes cadastrar no sistema do e-Proc – Palmeirópolis/TO, 14/02/2014. Nilvanir L. Silva - Escrivã.

Autos nº 2010.0002.8006-0/0

Ação: DEPÓSITO JUDICIAL

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogada: Dra. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

Requerida: Maria Aparecida Ferreira Lopes

Sem advogado

INTIMAÇÃO A PARTE -ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADA da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000072-81.2010.827.2730**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. Única Vara Cível da Comarca de Palmeirópolis/TO. Devendo os procuradores das partes cadastrar no sistema do e-Proc – Palmeirópolis/TO, 14/02/2014. Nilvanir L. Silva - Escrivã.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0010.2977-7 / 0.

Ação: Reconhecimento de União Estável .

Requerente: Zeneide Barbosa Guimarães

Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz, OAB/TO- 2607

Requerido: Rogério Ferreira da Silva e Eliana Ferreira da Silva

Advogado: (a): Luciana Helena Lima Oliveira Giacullo, OAB/SP- 283.076

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: EM PARTE “**HOMOLOGO** por sentença o pedido de desistência formulado pela parte autora, e **EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Pls. To. 10/02/2014. Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito em Substituição automática. Pls. 13/02/2014. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira-Técnica Judiciária”.

Autos nº 2012.0001.5196-8 / 0.

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: K.T.D. , Rep. Por seu Pai Waldenir Socorro Tavares da Silva.

Advogado: Caio Rossetto Marques, OAB/GO- 33326

Requerido: Maria Felix Dias Honorato

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: EM PARTE “ Isto posto, em face do voluntário abandono da causa pela parte requerente, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Indefiro o pedido de certidão para protesto, vez que não possui base legal. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Pls. To. 10/02/2014. Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito em Substituição automática. Pls. 17/02/2014. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira-Técnica Judiciária”.

Autos nº. 2010.0005.6924-9 / 0.

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Eliene Soares Lustrosa. Rep. O menor: J.M.L. de M.

Advogado: Lourival Venâncio de Moraes, OAB/TO- 171

Requerido: Adeildo Ferreira de Matos

Advogado: Débora Regina Macedo, OAB/TO- 3811

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: EM PARTE “ Isto posto, em face do voluntário abandono da causa pela parte requerente, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Pls. 10/02/2014. Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito em Substituição automática. Pls. To. 17/02/2014. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira-Técnica Judiciária”.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 15 (QUINZE) dias. O Doutor Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito em Substituição por esta Comarca de Palmeirópolis.TO.FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o denunciado: **FÁBIO DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, nascido aos 07/04/1963 em Goiânia/GO, RG nº 874130 SSP/GO, CPF nº 282.923.241-00, filho de Ivo Costa Oliveira e Aliete de Souza Oliveira, atualmente em local incerto e não sabido. para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 17 dias do mês de fevereiro de 2014. Eu (Ednilza Alcântara), Escrivã Judicial, o digitei. Manuel de Faria Reis Neto. Juiz Titular.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2006.0000.5212--9/0 – Natureza da Ação; POPULAR.

Requerente: Maria Gerusa Rodrigues dos Santos.

Advogados: Dr. Leandro Finelli – OAB/TO nº 2.135-B e/ou Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812.

1º Requerido: Município de Paraíso do Tocantins – TO.

Advogado: N i h i l.

2º Requerido: Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins – TO, por seu Presidente.

Advogado: N i h i l.

3º Requerido: Empresa: E.D.M. Construções Pavimentações e Incorporações Ltda e seus sócios pessoas físicas: Edgar Moreira de Jesus e Cristiano Marcelino Moreira.

Advogados: Dr. Geraldo Gualberto S. Sousa – OAB/TO nº 4.925.

4º Requerido: Arnaud de Souza Bezerra.

Advogado: Drº Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634.

5º Requerido: Joana Darc da Silva Bandeira Bezerra.

Advogado: Drª Sônia Maria França – OAB/TO nº 07-B.

6º Requerido: João Bosco Teles Pereira, Orlira Fernandes Lopes, Antonio Martins de Souza, Josué Liberalino Lobo Neto, Edivan Brasil Cavalcante e Amiron José Pinto.

Advogado: Dr. Sérgio Barros de Souza – OAB/TO nº 748.

Intimação: Fica intimada a autora, por seus advogados: Dr. Leandro Finelli – OAB/TO nº 2.135-B e/ou Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812, intimados para manifestarem-se nos autos do inteiro teor do despacho de fls. 710 dos autos, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO. 1 – Requisite-se à VARA CRIMINAL de Paraíso do Tocantins (1.1) certidão acerca do andamento do Processo, cópia integral da sentença/acórdão; 2 – Digam a **autora e o Ministério Público** sobre o processo e requeiram o que entenderem; 3 – Intimem-se e cumpra-se e só apos conclusos. Paraíso do Tocantins – TO, 20 de setembro de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80)

Prazo: 30 (trinta) dias

ORIGEM: Processo: nº 2010.0007.1464-8/0; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa; R\$ 19.983,98; Exequente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL; Procurador Exequente: Dr. Ailton Laboissière Villela – Procurador da Fazenda Nacional; Executado: Empresa – A. J. ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA e os co-responsáveis: Joana Darc Alves e Antonio Rodrigues de Moura Júnior. CITANDO(S): o sócio da empresa: ANTONIO RODRIGUES DE MOURA JUNIOR - inscrito no CPF nº 265.126.101-72, atualmente com endereço em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR o executado devedor – Antonio Rodrigues de Moura Junior, aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exequente: UNIÃO FAZENDA NACIONAL, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAR, o principal de R\$ 19.983,98 (dezenove mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – CDA nºs: 36.295.079-2 e 36.295.078-4, datadas de 23/02/2008 ou, oferecerem bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos seis (06) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2.014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0009.9582-3 – ação de Execução de alimentos

Requerente: Rayssa Barbosa da Silva rep. p/sua mãe Marlei Mata Barbosa

Advogado: Dra. Jorcelliany Maria de Souza, OAB/TO- 4085

Requerido: José dos Santos Pereira da Silva

Advogado: Dr. Rogério Magno Mendonça, OAB/TO 4087B

Fica a advogada da autora intimada da sentença cujo teor final é o seguinte: “ (...) Sendo assim, homologo, por sentença, o acordo firmado entre as partes a fim de que surta seus efeitos legais, declarando extinto o presente feito nos moldes dos artigos 269, III do CPC. Deixo de suspender o feito a fim de não eternizá-lo. Caso não haja cumprimento do título Judicial, o mesmo poderá ser exigido. Revogo a decisão que decretou a prisão do requerido José dos Santos Pereira da Silva, expedindo-se em seu favor alvará de soltura, colocando-o incontinentemente em liberdade se por outro motivo não tiver que ser mantido preso. Recolha-se eventuais mandados expedidos. Sem custas ou honorários (justiça gratuita) Intimem-se, inclusive o MP. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixas e anotações. PRI. Cumpra-se. Paraíso, 11 de fevereiro de 2014. (a) Esmar Custodio Vêncio Filho, Juiz de direito”. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã, intimei

PARANÁ

2ª Vara Cível e Família

EDITAL

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 DIAS

O Doutor MÁRCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, foi designado o dia 17 de março de 2.014 às 14h00min e 01 de abril de 2.014, às 14h00min, para a 1ª Praça e 2ª praça respectivamente, no átrio do Fórum local, nos autos de Carta Precatória para Praça nº 5000163632013.827.2732 (Processo eletrônico), fará realizar a venda em público por pregão por lance, não sendo admitido na primeira praça, lance inferior ao da avaliação e na segunda praça lance por valor vil, entendido este como inferior a 60% (sessenta por cento), ao valor da avaliação, que é de R\$ 415.300,00 (quatrocentos e quinze mil e trezentos reais), reavaliado em 06.12.2012, penhorados nos autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 96.0200129-1), em trâmite perante a 2ª Vara da Justiça Federal em Uberlândia – MG em que é Exequente: A UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL e Executado: UBERABA AUOTMÓVEIS LTDA a saber: Uma gleba de terras denominado Fazenda Retiro da Caiçara ou Fazenda Milagrosa, situada neste município de Paranã – TO, com área de 1.516.53.33 há, ou sejam, 156.5 alqueires. O referido imóvel encontra-se inscrito no Cartório de Registro de Imóveis local, sob o nº. R-13, Mat.500, livro 2-N, fls. 26 e foi adquirido por escritura Pública lavrada no 2º Ofício desta Comarca, no livro 62, em 21 de agosto de 1.980. E

para que não aleguem ignorância manda expedir o presente que será publicado em Jornal de ampla circulação e no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de janeiro de 2014. Márcio Soares da Cunha, Juiz de Direito. Eu, Alvernes Camelo sobrinho, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0001.8994-9/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: JOSÉ EDGAR DE CASTRO ANDRADE

Advogado: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS – OAB/TO 3138

Embargado: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Embargado: OZAMY COELHO NEVES

Embargado: ELIETE DA SILVA FERNANDES NEVES

Embargado: DOMINGOS COELHO NEVES

SENTENÇA: INTIMAÇÃO: “ISTO POSTO, em razão do cumprimento da obrigação JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, com suporte nos artigos 269, II e art. 794, I do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, arquivem-se após as formalidades legais. Cumpra-se. Pedro Afonso, 03 de fevereiro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2011.0011.1721-8/0 – EXECUÇÃO

Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: JOSÉ EDGAR DE CASTRO ANDRADE

Advogado: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS – OAB/TO 3138

SENTENÇA: INTIMAÇÃO: “ISTO POSTO, declaro extinta a obrigação e em consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, com suporte nos artigos 269, II e art. 794, I do CPC. Oficie-se ao CRI de Pedro Afonso determinando o cancelamento da restrição de alienação do imóvel constante do Ofício nº 65/12. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, arquivem-se após as formalidades legais. Cumpra-se. Pedro Afonso, 02 de dezembro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2012.0001.3723-0/0 – FAMÍLIA E SUCESSÕES (LCN)

Ação: Negatória de Paternidade com pedido de DNA

Requerente: Antônio Alves Costa

Advogado (a): Lídio Carvalho de Araújo – OAB/TO 736

Requerido (a): L. F. N. da C., rep. por Simone Neres da Silva

Advogado (a): Defensora Pública

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Ao autor para apresentar réplica. **Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19/05/2014, às 16:00 horas.** Desta feita, intímem-se as partes, para, para em 5 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea. Havendo indicação de testemunhas, expeça-se o competente mandado de intimação. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 6 de 2 de 2014. (a) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2011.0006.8218-3/0 – FAMÍLIA E SUCESSÕES (LCN)

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: Valderice Moura Gonçalves Martins

Advogado (a): Teresa de Maria Bonfim Nunes – Defensora Pública

Requerido (a): José Martins de França

Advogado (a): Juarez Ferreira – OAB/TO 3405-A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Redesigno desde já audiência de conciliação para o dia 26/05/14, às 14:30 horas. Intímem-se as partes, advogado e MP, se for o caso. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 6 de 2 de 2014. (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito”.

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2010.0005.4541-2

AÇÃO DE INVENTÁRIO

Requerente: BENJAMIM PEREIRA DA SILVA

Advogado: Drs. EPITÁCIO BRANDÃO LOPES-OAB/TO nº 315-A, MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES – OAB/TO 572-A, LILIAN ABI-JAUDI BRANDÃO-OAB/TO nº 1824, ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO DE ASSIS-OAB/TO Nº 1998 e EPITÁCIO BRANDÃO LOPES FILHO-OAB/TO nº 2971.

Requerido: Espólio de LEONOR DE MORAIS SILVA

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls.142: “Vistos. (...). ANTE O EXPOSTO, julgo por sentença e homologo a partilha dos bens deixados por falecimento de LEONOR DE MORAIS SILVA, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, atribuindo aos herdeiros e meeiro os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. Houve intervenção do Representante do Ministério Público. Transitada em julgado, expeçam-se os formais de partilha. Cumpridas essas formalidades, e satisfeitas as custas, arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 13 de fevereiro de 2014. (ass.) Juíza de Direito

AUTOS nº 2008.0008.9951-4

AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CORACI FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: Dr. NORTON FERREIRA DE SOUZA OAB/TO 436-A

Requerido: MUNICÍPIO DE PEIXE

Advogados: Drs. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2.308-B, ROGÉRIO BEZERRA LOPES – OAB/TO 4.193-B e VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA OAB/TO 4.056-A

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls.38 a 44: Vistos. (...) Isto posto, julgo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269 inciso I do Código de Processo Civil, parcialmente procedente o pedido e condeno ao Requerido a pagar a parte autora as férias do período aquisitivo do ano de 2004 - de 10/01/2004 a 09/01/2005 com o acréscimo de 33% (trinta e três por cento). As prestações em atraso devem ser pagas nos moldes do artigo 1º-F da Lei nº. 11.960/2009, observando a incidência a partir da citação do Requerido. Condeno a Requerente em litigante de má-fé, nos termos do artigo 18, inciso III do CPC e aplico-lhe a multa de 1% (um por cento) do valor da causa, devidamente atualizada monetariamente. Como houve sucumbência recíproca: Condeno o Requerido em honorários advocatícios que ficam fixados no mínimo legal de 10% (dez por cento) sobre o valor devido consoante os critérios constantes do art. 20, § 3º, alínea 'a', 'b' e 'c' do CPC. Condeno a Requerente na sucumbência de honorários advocatícios que fixo no mínimo legal de 7% (sete por cento) sobre o valor da causa atualizada monetariamente consoante os critérios constantes do art. 20, § 3º, alínea 'a', 'b' e 'c', do CPC. Ficam suspensos até a autora ter condições para poder suportá-los. Condeno o Requerido ao pagamento de 30% das custas e despesas processuais nos termos da Lei Estadual nº 1.286 de 28 de dezembro de 2001. Deixo de condenar a Autora em 70% (setenta por cento) das custas e despesas processuais, por estar sob o palio da justiça gratuita nos termos da Lei n. 1.286 de 28 de dezembro de 2001. Só é possível submeter o julgado ao duplo grau de jurisdição compulsório por força da disposição do § 2º do artigo 475 do CPC quando sucumbentes os entes públicos se a condenação exceder o importe de 60 salários mínimos, o que não deve ocorrer no presente feito. Transitada em julgada a sentença, a autora deverá apresentar o cálculo do valor de seu crédito, no prazo de 5 (cinco) dias. Após cite-se o Requerido para opor embargos no prazo de 10 (dez) dias. Não sendo opostos os embargos requirite-se o pagamento de RPV por intermédio da Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 100, § 1º c/c artigo 87, inciso I disposições transitórias ambos da Constituição Federal. P.R.I.C. Peixe, 12/02/14. (ass.) Juíza de Direito.

AUTOS nº 2008.0008.9954-9

AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA ELZA LIMA

Advogado: Dr. NORTON FERREIRA DE SOUZA OAB/TO 436-A

Requerido: MUNICÍPIO DE PEIXE

Advogados: Drs. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2.308-B, ROGÉRIO BEZERRA LOPES – OAB/TO 4.193-B e VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA OAB/TO 4.056-A

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls.39 a 44: “Vistos. (...) Isto posto, julgo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269 inciso I do Código de Processo Civil, parcialmente procedente o pedido e condeno ao Requerido a pagar a parte autora as férias do período aquisitivo do ano de 2004 - de 14/01/2004 a 13/01/2005 com o acréscimo de 33% (trinta e três por cento). As prestações em atraso devem ser pagas nos moldes do artigo 1º-F da Lei nº. 11.960/2009, observando a incidência a partir da citação do Requerido. Condeno a Requerente em litigante de má-fé, nos termos do artigo 18, inciso III do CPC e aplico-lhe a multa de 1% (um por cento) do valor da causa, devidamente atualizada monetariamente. Como houve sucumbência recíproca: - Condeno o Requerido em honorários advocatícios que ficam fixados no mínimo legal de 10% (dez por cento) sobre o valor devido consoante os critérios constantes do art. 20, § 3º, alínea 'a', 'b' e 'c', do CPC. Condeno a Requerente na sucumbência de honorários advocatícios que fixo no mínimo legal de 7% (sete por cento) sobre o valor da causa atualizada monetariamente consoante os critérios constantes do art. 20, § 3º, alínea 'a', 'b' e 'c', do CPC. Ficam suspensos até a autora ter condições para poder suportá-los. Condeno o Requerido ao pagamento de 30% das custas e despesas processuais nos termos da Lei Estadual nº 1.286 de 28 de dezembro de 2001. Deixo de condenar a Autora em 70% (setenta por cento) das custas e despesas processuais, por estar sob o palio da justiça gratuita nos termos da Lei n. 1.286 de 28 de dezembro de 2001. Só é possível submeter o julgado ao duplo grau de jurisdição compulsório por força da disposição do § 2º do artigo 475 do CPC quando sucumbentes os entes públicos se a condenação exceder o importe de 60 salários mínimos, o que não deve ocorrer no presente feito. Transitada em julgada a sentença, a autora deverá apresentar o cálculo do valor de seu crédito, no prazo de 5

(cinco) dias. Após cite-se o Requerido para opor embargos no prazo de 10 (dez) dias. Não sendo opostos os embargos requirite-se o pagamento de RPV por intermédio da Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 100, § 1º c/c artigo 87, inciso I disposições transitórias ambos da Constituição Federal. P. R. I. C. Peixe, 12/02/14. (ass.) Juíza de Direito”.

AUTOS nº 2008.0008.9928-0**AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ROSIMEIRE JOSÉ DE SOUZA

Advogado: Dr. NORTON FERREIRA DE SOUZA OAB/TO 436-A

Requerido: MUNICÍPIO DE PEIXE

Advogados: Drs. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2.308-B, ROGÉRIO BEZERRA LOPES – OAB/TO 4.193-B e VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA OAB/TO 4.056-A

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls.39 a 44. ‘Vistos. (...) Isto posto, julgo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269 inciso I do Código de Processo Civil, parcialmente procedente o pedido e condeno ao Requerido a pagar a parte autora as férias do período aquisitivo do ano de 2004 - de 14 de fevereiro de 2004 a 13 de fevereiro de 2005 com o acréscimo de 33% (trinta e três por cento). As prestações em atraso devem ser pagas nos moldes do artigo 1º-F da Lei nº 11.960/2009, observando a incidência a partir da citação do Requerido. Condeno a Requerente em litigante de má-fé, nos termos do artigo 18, inciso III do CPC e aplico-lhe a multa de 1% (um por cento) do valor da causa, devidamente atualizada monetariamente. Como houve sucumbência recíproca: Condeno o Requerido em honorários advocatícios que ficam fixados no mínimo legal de 10% (dez por cento) sobre o valor devido consoante os critérios constantes do art. 20, § 3º, alínea 'a', 'b' e 'c' do CPC. Condeno a Requerente na sucumbência de honorários advocatícios que fixo no mínimo legal de 7% (sete por cento) sobre o valor da causa atualizada monetariamente consoante os critérios constantes do art. 20, § 3º, alínea 'a', 'b' e 'c', do CPC. Ficam suspensos até a autora ter condições para poder suportá-los. Condeno o Requerido ao pagamento de 30% das custas e despesas processuais nos termos da Lei Estadual n. 1.286 de 28 de dezembro de 2001. Deixo de condenar a Autora em 70% (setenta por cento) das custas e despesas processuais, por estar sob o palio da justiça gratuita nos termos da Lei n. 1.286 de 28 de dezembro de 2001. Só é possível submeter o julgado ao duplo grau de jurisdição compulsório por força da disposição do § 2º do artigo 475 do CPC quando sucumbentes os entes públicos se a condenação exceder o importe de 60 salários mínimos, o que não deve ocorrer no presente feito. Transitada em julgada a sentença, a autora deverá apresentar o cálculo do valor de seu crédito, no prazo de 5 (cinco) dias. Após cite-se o Requerido para opor embargos no prazo de 10 (dez) dias. Não sendo opostos os embargos requirite-se o pagamento de RPV por intermédio da Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 100, § 1º c/c artigo 87, inciso I disposições transitórias ambos da Constituição Federal. P.R.I.C. Peixe, 11/02/14. ... (ass.) Juíza de Direito”

AUTOS nº 2008.0008.9916-6**AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MANOEL PEREIRA ROCHA NETO

Advogado: Dr. NORTON FERREIRA DE SOUZA OAB/TO 436-A

Requerido: MUNICÍPIO DE PEIXE

Advogados: Drs. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2.308-B, ROGÉRIO BEZERRA LOPES – OAB/TO 4.193-B e VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA OAB/TO 4.056-A

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls.40 a 43: “Vistos. (...) Isto posto, julgo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269 inciso I do Código de Processo Civil, improcedente o pedido. Condeno o Requerente em litigante de má-fé, nos termos do artigo 18, inciso III do CPC e aplico-lhe a multa de 1% (um por cento) do valor da causa, devidamente atualizada monetariamente. Condeno o Requerente na sucumbência de honorários advocatícios que fixo no mínimo legal de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa atualizada monetariamente consoante os critérios constantes do art. 20, § 3º, alínea 'a', 'b' e 'c', do CPC. Ficam suspensos até o autor ter condições para poder suportá-los. Deixo de condenar o Requerido nas custas e despesas processuais nos termos da Lei Estadual n. 1.286 de 28 de dezembro de 2001. Transitada em julgada a sentença, a autora deverá apresentar o cálculo do valor de seu crédito, no prazo de 5 (cinco) dias. P.R.I.C. Peixe, 10/02/14.” (ass.) Juíza de Direito

AUTOS nº 2008.0008.9934-4/0**AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: JURACI FURTADO DOS SANTOS

Advogado: Dr. NORTON FERREIRA DE SOUZA OAB/TO 436-A

Requerido: MUNICÍPIO DE PEIXE

Advogados: Drs. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2.308-B, ROGÉRIO BEZERRA LOPES – OAB/TO 4.193-B e VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA OAB/TO 4.056-A

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 42 a 44. “Vistos. (...) Isto posto, julgo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269 inciso I do Código de Processo Civil, parcialmente procedente o pedido e condeno ao Requerido a pagar a parte autora as férias do período aquisitivo do ano de 2004 - de 01/06/2004 a 31/06/2005 com o acréscimo de 33% (trinta e três por cento). As prestações em atraso devem ser pagas nos moldes do artigo 1º-F da Lei nº. 11.960/2009, observando a incidência a partir da citação do Requerido. Condeno a Requerente em litigante de má-fé, nos termos do artigo 18, inciso III do CPC e aplico-lhe a multa de 1% (um por cento) do valor da causa, devidamente atualizada monetariamente. Como houve sucumbência recíproca: - Condeno o Requerido em honorários advocatícios que ficam fixados no mínimo legal de 10% (dez por

cento) sobre o valor devido consoante os critérios constantes do art. 20, § 3º, alínea 'a', 'b' e 'c', do CPC. Condeno a Requerente na sucumbência de honorários advocatícios que fixo no mínimo legal de 7% (sete por cento) sobre o valor da causa atualizada monetariamente consoante os critérios constantes do art. 20, § 3º, alínea 'a', 'b' e 'c', do CPC. Ficam suspensos até a autora ter condições para poder suportá-los. Condeno o Requerido ao pagamento de 30% das custas e despesas processuais nos termos da Lei Estadual nº 1.286 de 28 de dezembro de 2001. Deixo de condenar a Autora em 70% (setenta por cento) das custas e despesas processuais, por estar sob o palio da justiça gratuita nos termos da Lei n. 1.286 de 28 de dezembro de 2001. Só é possível submeter o julgado ao duplo grau de jurisdição compulsório por força da disposição do § 2º do artigo 475 do CPC quando sucumbentes os entes públicos se a condenação exceder o importe de 60 salários mínimos, o que não deve ocorrer no presente feito. Transitada em julgada a sentença, a autora deverá apresentar o cálculo do valor de seu crédito, no prazo de 5 (cinco) dias. Após cite-se o Requerido para opor embargos no prazo de 10 (dez) dias. Não sendo opostos os embargos requisite-se o pagamento de RPV por intermédio da Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 100, § 1º c/c artigo 87, inciso I disposições transitórias ambos da Constituição Federal. P. R.I.C. Peixe, 11/02/14." (ass.) Juíza de Direito.

AUTOS nº 2010.0011.32642/0**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE JAÚ

Advogado: Dr. EMERSON MATEUS DIAS OAB/TO Nº 5612-A

Executado: HAROLDO PEREIRA DA SILVA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls.24. "Vistos. Isto posto, com fulcro no artigo 794, I do CPC, **julgo extinta a presente Execução**, com resolução do mérito, uma vez que satisfeita a obrigação. Custas pagas. Após o transitio em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações estilares. P.R.I. Peixe-TO, 13 de Fevereiro de 2014. (ass.) Juíza de Direito.

AUTOS nº 2010.0011.3267-7**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE JAÚ

Advogado: Dr. EMERSON MATEUS DIAS OAB/TO Nº 5612-A

Executado: MARIA DAS MERCÊS PEREIRA RIBEIRO

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls.23. "Vistos. Isto posto, com fulcro no artigo 794, I do CPC, **julgo extinta a presente Execução**, com resolução do mérito, uma vez que satisfeita a obrigação. Custas pagas. Após o transitio em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações estilares. P.R.I. Peixe-TO, 13 de Fevereiro de 2014. (ass.) Juíza de Direito.

AUTOS nº 2010.0011.3270-7/0**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE JAÚ

Advogado: Dr. EMERSON MATEUS DIAS OAB/TO Nº 5612-A

Executado: MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls.20. "Vistos. Isto posto, com fulcro no artigo 794, I do CPC, **julgo extinta a presente Execução**, com resolução do mérito, uma vez que satisfeita a obrigação. Custas pagas. Após o transitio em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações estilares. P.R.I. Peixe-TO, 13 de Fevereiro de 2014. (ass.) Juíza de Direito.

AUTOS nº 2007.0006.4319-8/0**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE JAÚ

Advogado: Dr. EMERSON MATEUS DIAS OAB/TO Nº 5612-A

Executado: JOSÉ AGUIAR DE OLIVEIRA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls.27. "Vistos. Isto posto, com fulcro no artigo 794, I do CPC, **julgo extinta a presente Execução**, com resolução do mérito, uma vez que satisfeita a obrigação. Custas pagas. Após o transitio em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações estilares. P.R.I. Peixe-TO, 13 de Fevereiro de 2014. (ass.) Juíza de Direito.

AUTOS nº 2010.0011.3275-8/0**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE JAÚ

Advogado: Dr. EMERSON MATEUS DIAS OAB/TO Nº 5612-A

Executado: JOSÉ AGUIAR DE OLIVEIRA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls.23. "Vistos. Isto posto, com fulcro no artigo 794, I do CPC, **julgo extinta a presente Execução**, com resolução do mérito, uma vez que satisfeita a obrigação. Custas pagas. Após o transito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações estilares. P.R.I. Peixe-TO, 13 de Fevereiro de 2014. (ass.) Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.8444-5 / MONITÓRIA

Requerente:RURALBRAS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Advogado (A): Dr.AMARANTO TEODORO MAIA-OAB/TO 2242

Requerido:NATALICIO SLONGO JUNIOR -ME

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS.41 Nestes autos, existiu deferimento de bloqueio via sistema próprio, BacenJud, na busca de numerário viabilizando a quitação do débito da parte executada. Após a realização das diligências necessárias na plataforma respectiva,o resultado foi bloqueio parcial por insuficiência de saldo, ocorrendo comando no valor de R\$ 8.770,51 e bloqueio(s) efetivo(s) de R\$ 512,99.Assim, com base nas minutas processadas no sistema BacenJud, registro que efetivei o protocolamento respectivo (transferência),com a utilização de senha própria vinculada a este magistrado. Junte-se aos autos os extratos correspondentes aos protocolamentos.No mais,CONVERTO DE PLANO O BLOQUEIO EM PENHORA, devendo haver intimação da parte devedora com oportunidade de manifestação a respeito no prazo de quinze dias.Providencie-se o necessário quanto à intimação respectiva certificando-se para o caso de ausência de impugnação.Após, voltem conclusos para apreciação. Int. Porto Nacional, 03 de fevereiro de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

AÇÃO: 2011.0003.9993-7

Ação: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado: Procurador Estadual

Requerido: AGROMOTO MAQUINAS PARA GARIMPO LTDA

Advogado: Dr. Ruy Cordeiro Guerra – OAB/TO 359

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: Fica a parte requerida intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$-48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos) + taxa judiciária no valor de R\$-50,00(cinquenta reais), nos termos do despacho de fls. 73 e cálculo de fls. 73. Porto Nacional-TO, 14 de fevereiro de 2014

AÇÃO: 2012.0000.8087-4

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110-A

Requerido: FRANCISCA LOURENÇO DA CONCEIÇÃO

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE: Fica a parte autora intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$-14,00(quatorze reais) nos termos da sentença de fls. 50/51 e cálculo de fls. 54. Porto Nacional-TO, 14 de fevereiro de 2014

AÇÃO: 2011.0002.0588-1

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS NÃO PADRONIZADOS NPL I

Advogado: Dr. Henrique Andrade de Freitas – OAB/TO 5238-B

Requerido: EVERCIANO LEITE DA SILVA

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DA DECISAO: ... Em face do exposto, defiro os pedidos. Proceda-se.....Após, vista à parte autora para o que lhe aproveitar em especial às fls. 92/95, com prazo de trinta dias. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional-TO, 10 de fevereiro de 2014.

AÇÃO: 2009.0001.6903-4

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Drª. Patrícia Ayres de Melo – OAB/TO 2972 e Drª. Maria Lucília Gomes – OAB/SP 84206

Requerido: WAGNER FLORENTINO NETO

Advogado: Dr. Danilo Bezerra de Castro – OAB/TO 4781

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE: Fica parte autora intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$-17,00(dezessete reais), nos termos da sentença de fls. 54/55 e cálculo de fls. 59. Porto Nacional-TO, 14 de fevereiro de 2014

AÇÃO: 2011.0011.6917-0

Ação: Declaratória de Nulidade de Negócio Jurídico c/c Cancelamento de Registro Público com Pedido Liminar

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procuradora do Estado – Ana Flávia Ferreira Cavalcante

Requerido: RAIMUNDO JOSE ALVES FILHO

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Folha(s) 94v: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar, com prazo de 30 dias. Int. Porto Nacional/TO, 10 de fevereiro de 2014.

AÇÃO: 2010.0005.6108-6

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV FINANCEIRA S.A. – CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Dr^a. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A.

Requerido: DOMINGAS RIBEIRO DE MELO

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte intimada ao recolhimento das custas finais no valor de 16,00(dezesseis reais) nos termos da sentença de fls. 47/48 e cálculo de fls. 51. Int. Porto Nacional/TO, 14 de fevereiro de 2014.

AÇÃO: 2012.0005.0043-1

Ação: Revisional de Contrato com Pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: ATILAS CARVALHO GODINHO

Advogado: Dr. Renato Godinho – OAB/TO 2550

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Dr. José Martins – OAB/SP 84314

INTIMAÇÃO DAS PARTES: Ficam as partes intimadas ao recolhimento das custas finais, que deverão ser pagas na forma pró-rata, o valor de 205,75 para cada parte + taxa judiciária no valor de R\$-218,99 para cada parte. Int. Porto Nacional/TO, 14 de fevereiro de 2014.

AÇÃO: 2008.0009.1373-8

Ação: Condenatória c/c Cobrança de Valores Retroativos

Requerente: ANUNCIATO BARBOSA DE MIRANDA E OUTROS

Advogado: Dr^a. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821 – Dr^a. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO

Advogado: Dr. Marcos Ayres Rodrigues – OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE: Folha 201: Vista à outra parte, com oportunidade de manifestação, no prazo de trinta dias. Intime-se. Int. Porto Nacional/TO, 20 de janeiro de 2014

AÇÃO: 2009.0009.6683-0

Ação: Aposentadoria Rural por Idade

Requerente: DELFINA PEREIRA BARBOSA

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4128-A

Requerido: INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE: Fls. 105/109: Nada a reconsiderar, em homenagem ao julgado em sede do segundo grau de jurisdição (fl. 79v.) Aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso ou deslinde do agravo. Int. Porto Nacional/TO, 10 de fevereiro de 2014

AÇÃO: 2008.0007.1874-9

Ação: Cominatória de Proibição de Conduta, c/c Ação de Reparação por Danos Morais, com Pedido de Reparação por Danos Morais

Requerente: PMDB – PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO DE PORTO NACIONAL

Advogado: Dr^a. Maria Ines Pereira – OAB/TO 111

Requerido: MARIA DEUSELICE AIRES VITORINO

Advogado: Dr. Renato Godinho – OAB/TO 2550

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: Fica a parte requerida intimada ao recolhimento de 50% (cinquenta por cento) das custas finais no valor de R\$-15,00(quinze reais), nos termos da sentença de fls. 54/56 e cálculo de fls. 59, dentro do prazo legal. Porto Nacional/TO, 14 de fevereiro de 2014.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS 0000734-70.2014.827.2737 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado(s): RAIMUNDO VENANCIO LOPES

FINALIDADE: “EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 15 dias - O Doutor Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0000734-70.2014.827.2737 Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra RAIMUNDO VENANCIO LOPES, brasileira, nascido (a) aos 10/09/1985, filho (a) Isabel Venâncio Lopes e Adão Venâncio Ferreira, estando incurso nas penas do art. 28, caput, da Lei 11.343-06, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 11/02/2013. Daniela Guimarães Sales, estagiária, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2012.0005.4136-7

Espécie: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: O. V. DE A.

Requerido: O. N. DE S.

Advogados: **Dr. PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO 1228 e Dr. AIRTON A. SCHÜTZ – OAB/TO 1348.**

DESPACHO: “Considerando a contestação de fls. 30/52, diga a requerente no prazo de 05(cinco) dias. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 13 de janeiro de 2014. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito”.

Autos nº: 2009.0000.7576-5

Espécie: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: N. S. C. R.

Executado: P. R. A. S/A.

Advogados: **Dr. RAIMUNDO ROSAL FILHO – OAB/TO 03-A e Dr. ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/TO 69-B.**

SENTENÇA: “...Conforme preceitua o art. 267, inciso III do Código de Processo Civil, “*Extingue-se o processo, sem resolução do mérito: III – quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30(trinta) dias*”. A inércia da parte autora, não mais manifestando interesse no prosseguimento da ação, conduz à extinção, por não ser ato que dependa de impulse oficial. POSTO ISTO, EXTINGO o processo, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sendo o onus do processo de execução do devedor, posto que, pressupõe a mora, condeno o executado a arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios da Exequente, os quais estabeleço em 10%(dez por cento) sobre o valor do débito exequendo, devidamente atualizado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, archive-se, procedendo as baixas recomendadas em Lei. Porto Nacional, 27 de janeiro de 2014. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito”.

Autos nº: 2009.0011.2516-2

Espécie: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: G. A. C. P.

Requeridos: N. S. C. R. e R. A. L. R.

Advogados dos requeridos: **Dr. MÁRCIO GONÇALVES – OAB/TO 2554, Dr. RAIMUNDO ROSAL FILHO – OAB/GO 2506.**

DESPACHO: “Considerando o pedido de fl. 96-, bem como documentos que seguem, vistas aos requeridos, pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 07 de janeiro de 2014. (a) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito”.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0003.8090-8 (2476/09)

Natureza: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MAURO BEZERRA MASCARENHAS

Advogado(a): DR. DOMINGOS PAES DOS SANTOS – OAB/TO N. 422

Requerido(a): LAZARO ALVES CASTRO

Advogado(a): NÃO CONSTA

OBJETO: INTIMAR as partes da sentença proferida nos presentes autos às fls. (35/38) cujo dispositivo a seguir transcrito: “Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES O PEDIDO, para determinar que o réu transfira para seu nome o veículo descrito à fl. 13, bem como, o debito referente a infrações de transito ocorridas após a data de 04/05/2007 e IPVA, DPVAT e respectivos acessórios, gerados a partir do ano de 2008 que constarem em nome do autor perante o DETRAN vinculados ao referido veículo. Tudo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais). Via de consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MERITO, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas processuais e honorários a cargo do Requerido. Fixo os honorários em 10% do valor da causa. Após o transito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I. Tocantínia – TO, 12 de fevereiro de 2014 (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2011.0005.7949-8 (3698/11)

Natureza: Indenização por Danos Morais c/c Restituição em dobro de valores

Requerente: Eliana Barbosa de Sousa

Advogado(a): Dra. Esly Barbosa Caldeira – OAB/TO nº 4388

Requerido(a): Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Gustavo Amato Pissini – OAB/TO nº 4694-A e OAB/SP nº 261.030, NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO N. 4311 E DANILO MECENAS FERREIRA DOS SANTOS – OAB/TO N. 5028.

OBJETO: INTIMAR as partes da sentença proferida às fls. (86/90), cujo dispositivo a seguir transcrito: “Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS, para determinar que o Requerido restitua à Autora em dobro os valores descontados indevidamente de sua conta bancária ocorridos nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação – desde 18/08/2006 e reconheço prescritas as demais. Sobre os valores devem incidir juros de 1% ao mês, contados da data do ingresso da ação e correção monetária do efetivo desconto. Via de consequência EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MERITO, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas processuais e honorários a cargo do requerido. Fixo os honorários em 10% do valor da condenação. Após o transito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I. Tocantínia – TO, 12 de fevereiro de 2014 (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito”.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Processo nº: 5001683-34.2013.827.2740

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: P. NOGUEIRA LIMA, CNPJ nº 11.138.256/0001-86 e/ou PATRICIA NOGUEIRA LIMA, CPF nº 962.446.741-20

FINALIDADE – CITAR o(a) executado(a) **P. NOGUEIRA LIMA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.138.256/0001-86 e/ou PATRICIA NOGUEIRA LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 962.446.741-20**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito exequendo, que importa em R\$ 1.093,72 (um mil noventa e três reais e setenta e dois centavos), representado pela(s) CDA(s) nºs C-1866/2012, datada(s) de 17/08/2012, referente a tributos e acessórios, com os acréscimos legais devidos e os horários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor executado, ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Fica o executado CIENTIFICADO que tem o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. DESPACHO: “Defiro o pedido do exequente. Cite-se o executado via edital nos termos do artigo 8º da Lei 6.830/80. Cumpra-se. Tocantinópolis, 09 de dezembro de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”. SEDE DO JUÍZO: Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis, Rua 15 de Novembro, 700, centro, Tocantinópolis-TO, CEP 77900-000. Telefone: (63) 3471-3070. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (13/02/2014). (ass) HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0000.9268-6 (62/2012) – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: ROSA MARIA MARTINS DA SILVA

Advogado: Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 4679-A e OUTROS

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, I do CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Sentença não

sujeita à reexame necessário. Transitada em julgado, archive-se dando baixa na distribuição. Sentença proferida em audiência. Intime-se. Cumpra-se.” Tocantinópolis/TO, 04/12/2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2010.0008.3220-9 (482/2010) – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: SILVANA BARROS DO NASCIMENTO

Advogado: Dr. DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES – OAB/TO 4481

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

SENTENÇA: “(...) Em face da parte autora ter manifestado que não tem mais interesse no prosseguimento desta ação, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos originais, devendo os mesmos serem entregues somente ao autor da ação, mediante substituição por cópias devidamente autenticadas. Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I. e Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 29 de novembro de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

COLINAS

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Referências: Autos nº 2011.0006.1888-4

Ação: USUCAPIÃO

Requerente: ZENIO DE SIQUEIRA

Requerido: ESPÓLIO DE ANTONIO DE SOUSA SOBRINHO

Finalidade:

CITAÇÃO do requerido ESPÓLIO DE ANTONIO DE SOUSA, com endereço incerto e não sabido, e eventuais terceiros interessados, **por todos os termos da presente ação, bem como para querendo**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, apresentar defesa, pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. contados do término do prazo fixado no edital. nos autos da ação de Usucapião em epígrafe que tem por objeto o seguinte bem imóvel, a saber: “Lote Urbano remanescente dos lotes nº 02 e 03 da Quadra 147, situado na Av. Natal, com área de 200,00 m², dividindo a direita com o lote 03 A e a esquerda com o lote 2-A. Centro Colinas do Tocantins TO,

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos _____ dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, ____ (Ivonete Aparecida Betiol), Técnica. Judiciário da 2ª Vara Cível o digitei e subscrevi.

MARCELO LAURITO PARO

Juiz de Direito -2ª Vara Cível

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Portarias

PORTARIA Nº 187, de 29 de janeiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno da Corte, considerando o contido no processo SEI nº 14.0.000008424-8, resolve colocar a servidora Simália Miranda de Souza Mendonça, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lotada na Comarca de Colinas do Tocantins, à disposição da Comarca de Palmas, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 450/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de fevereiro de 2014

O **DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY**, em razão de afastamento por férias de Sua Exa. o Senhor Des. Vice-Presidente, o disposto no art. 55 do Regimento Interno desta Corte, bem como o que prevê a Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6771/2014, resolve conceder à Desembargadora **Ângela Maria Ribeiro Prudente, Desembargador - Des, Matrícula 3090, Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Brasília/DF, no período de 16 a 18/02/2014, com a finalidade de participar de uma Audiência Pública no Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se.

Desembargador Daniel Negry

DIRETORIA GERAL**Decisão****DECISÃO nº 479 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Tratam os autos de reposição de vidros quebrados na Comarca de Ananás, conforme Ofício nr. 140/2014 - Comarca de Ananás,

Acolhendo, como razão de decidir, os fundamentos apresentados no Parecer n.º 106/2014, exarado pela Assessoria Jurídica (evento 373557), existindo disponibilidade orçamentária (evento 367257), bem assim, considerando a inexistência de outro fornecedor na municipalidade, no exercício das atribuições a mim conferidas pelo §1º, inciso XXI, do art. 12 da Resolução nº 004/2001, do Decreto Judiciário nº 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça nº 3045, de 07/02/2013) e, ainda, consoante dispõe o inciso XXVIII do art. 59 do Regulamento da Secretaria do TJ/TO, **DISPENSO** a licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à contratação de Jean Ricart Marques Pereira, para entrega e instalação de vidros para o prédio da Comarca de Ananás, no valor total de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme proposta juntada no evento 363317.

Publique-se.

À **Diretoria Financeira**, para emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual, juntamente com o Projeto Básico e a proposta da empresa, substituirá o instrumento contratual, nos termos do § 4º, artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.

Após, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes à contratação.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

Portarias**PORTARIA Nº 430/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de fevereiro de 2014**

O **DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6758/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis à Almas/TO, no dia 14/02/2014, com a finalidade de em substituição automática conforme Portaria nº 138/2014, para fins de realizar audiências, proferir despachos e demais atos de ofício.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 431/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, 14 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6750/2014, resolve conceder ao servidor **Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352440**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Araguaína à Comarca de Wanderlândia/TO, no dia 14/02/2014, com a finalidade de despachar em processos e movimentar a comarca por estar respondendo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 28,45 (vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 434/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6741/2014, resolve conceder aos servidores **Maykon Roniel Ribeiro Silva, Colaborador Eventual / Carregador, João Luiz Ferreira dos Santos, Colaborador Eventual / Carregador e Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352638**, o pagamento de 2,00 (duas) diárias, por seus deslocamentos de Palmas à Comarca de Araguaína/TO, no período de 13 a 15/02/2014, com a finalidade de **prorrogação** da viagem para concluir os serviços de mudança e organização do arquivo da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 435/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6742/2014, resolve conceder aos servidores **Carlos André Silva Brito, Colaborador Eventual / Carregador e Gracinei Mota, Colaborador Eventual / Marceneiro**, o pagamento de 2,00 (duas) diárias, por seus deslocamentos de Palmas à Comarca de Araguaína/TO, no período de 13 a 15/02/2014, com a finalidade de **prorrogação** da viagem para concluir os serviços de mudança e organização do arquivo da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 436/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6734/2014, resolve conceder ao servidor **Ricardo Gonçalves, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352474**, o pagamento de (0,5) meia diária por seu deslocamento de Palmas à Colinas/TO, no dia 14/02/2014, com a finalidade de buscar equipe da NACOM na referida na Comarca de acordo com SEI: 14.0.000014355-4.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 437/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6733/2014, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291736**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Dianópolis à Comarca de Almas/TO, no dia 13/02/2014, com a finalidade de realizar audiências e demais atos de ofícios.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 23,55 (vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 438/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6713/2014, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291736**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Dianópolis à Comarca de Almas/TO, no dia 12/02/2014, com a finalidade de em substituição automática de acordo com a portaria nº 137 de 27 de janeiro de 2014, para fins de realizar atendimentos, despachos e decisões naquela Comarca.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 24,08 (vinte e quatro reais e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 439/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6716/2014, resolve conceder ao Magistrado **Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 174740**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Gurupi à Palmas/TO, no dia 10/02/2014, com a finalidade de participar de reunião com o Grupo do GMF na CGJ/TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 440/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6682/2014, resolve conceder aos servidores **Dorvely Sobrinho Costa, Engenheiro, Matrícula 353219 e Jhonne Araujo de Miranda, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 204861**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus

deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 13/02/2014, com a finalidade de fiscalizar as obras do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 441/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6701/2014, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291736**, o pagamento de 12,50 (doze e meia) diárias, por seu deslocamento de Dianópolis à Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, no período de 16 a 28/02/2014, com a finalidade de Juiz Auxiliar do NACOM, com portaria, presidirá Sessões do Tribunal do Júri e audiências na Vara Criminal da Comarca devido ausência da Magistrada Titular.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 285,87 (duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 442/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6706/2014, resolve conceder aos servidores **Daiany Cristina Guimaraes Ferreira, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B8, Matrícula 244061, Neuzilia Rodrigues Santos, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 439, Marcela Batista Botelho, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B8, Matrícula 244747, Sheila Silva do Nascimento, Analista Judiciário de 2ª Instância - B8 / Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 196530 e Moadir Sodre dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 352063**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas à Miranorte/TO, no período de 17 a 21/02/2014, com a finalidade de em equipe do NACOM instituída pela Presidência do TJ/TO, prestar auxílio Cartorário na Comarca, conforme SEI 13.0.000021455-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 443/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6723/2014, resolve conceder aos servidores **Frank Ferreira Martins, Engenheiro, Matrícula 353216, Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 158148**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas à Comarca de Xambioá/TO, no período de 17 a 18/02/2014, com a finalidade de vista técnica na obra da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 444/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6756/2014, resolve conceder à servidora **Junia Oliveira de Anunciação, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância - B10, Matrícula 218061**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Gurupi à Palmas/TO, no período de 19 a 22/02/2014, com a finalidade de participação nas aulas de Mestrado Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 445/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6753/2014, resolve conceder ao Magistrado **José Eustaquio de Melo Junior, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352446**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Xambioá à Comarca de Ananás/TO, no período de 17/ a 18/02/2014, com a finalidade de proferir despachos, decisões e sentenças em substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 38,53 (trinta e oito reais e cinquenta e três centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 446/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6725/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Alvorada à Comarca de Figueirópolis/TO, no dia 17/02/2014, com a finalidade de deslocamento em razão do serviço, respondendo através da Portaria da Presidência 1248/2013.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 31,35 (trinta e um reais e trinta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 447/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6726/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Alvorada à Comarca de Figueirópolis/TO, no dia 18/02/2014, com a finalidade de deslocamento em razão do serviço, respondendo através da Portaria da Presidência 1248/2013.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 31,35 (trinta e um reais e trinta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 448/2014 - PRESIDÊNCIA/DEGER/SEEXDIGER, de 14 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6747/2014, resolve conceder ao servidor **Fabiano Alves Mendanha, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B8, Matrícula 241952**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguaína à Palmas/TO, no período de 19 a 23/02/2014, com a finalidade de participar de aulas do Mestrado Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - UFT/ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 449/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6763/2014, resolve conceder aos servidores **Pollyanna Milhomem Costa, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 352179, Jeane Silva Justino Filho, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 269528, Clarícia Tolentino Aguiar, Conciliador Dos Juizados Especiais - Daj4, Matrícula 352134 e Wesley Cantuaria Teixeira, Assistente de Gabinete da Diretoria-geral - Daj4, Matrícula 352170**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas à Natividade e Porto Nacional/TO, no período de 17 a 21/02/2014, com a finalidade de realizar parametrização da estatística, serviço de levantamento de dados a ser realizado com urgência em equipe de trabalho instituído pela Presidência através da Portaria nº1302/2013, conforme processo 14.0.000020991-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 451/2014- PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6762/2014, resolve conceder aos servidores **Patricia Tomain dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352844, Kelda Carvalho de Araujo, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352984, Eva Almeida Dos Santos, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B8, Matrícula 168536**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas à Guaraí e Pedro Afonso/TO, no período de 17 a 21/02/2014, com a finalidade de realizar parametrização da estatística, serviço de levantamento de dados a ser realizado com urgência em equipe de trabalho instituído pela Presidência através da Portaria nº 1302/2013, conforme processo 14.0.000020991-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 452/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6759/2014, resolve conceder à servidora **Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B8 / Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 243162**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas à Paraíso/TO, no período de 17 a 21/02/2014, com a finalidade de realizar parametrização da estatística, serviço de levantamento de dados a ser realizado com urgência em equipe de trabalho instituído pela Presidência através da Portaria nº 1302/2013, conforme processo 14.0.000020991-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 453/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6757/2014, resolve conceder à servidora **Alessandra Viana Malta Mascarenhas, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352758**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Brasília/DF, no período de 17 a 18/02/2014, com a finalidade de acompanhar, como auxiliar direto, a Desembargadora Presidente do TJ/TO, no evento promovido pelo CNJ, conforme SEI 14.0.000025900-5.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 13.0.000035169-0
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 17/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013
CONTRATO Nº 17/2014
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: O & M Multivisão Comercial Ltda
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento/confecção de carimbos automáticos, troca de borracha e troca de almofada, de forma parcelada, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme descrições e quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1	Carimbo automático Ref. 1, tamanho aproximado de 09mm a 14mm de altura por 25mm a 38mm de largura, em estojo de primeira qualidade.	Und	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
	1.2	Carimbo automático Ref. 2, tamanho aproximado de 18mm a 22mm de altura por 45mm a 58mm de largura, em estojo de primeira qualidade.	Und	60	R\$ 21,70	R\$ 1.302,00
	1.3	Carimbo automático Ref. 3, tamanho aproximado de 30mm a 40mm de altura por 50mm a 60mm de largura, em estojo de	Und	70	R\$ 31,13	R\$ 2.179,10

		primeira qualidade.				
	1.4	Carimbo automático Ref. 4, tamanho aproximado de 25mm a 38mm de altura por 70mm a 75mm de largura, em estojo de primeira qualidade	Und	15	R\$ 34,40	R\$ 516,00
	1.5	Carimbo tipo datador, tamanho aproximado de 30mm a 40mm de altura por 40mm a 60mm de largura, em estojo de primeira qualidade	Und	05	R\$ 37,60	R\$ 188,00
2	2.1	Borracha para carimbo automático, devidamente trocada, para os carimbos de Ref. 1 e Ref.2, material de primeira qualidade	Und	30	R\$ 3,60	R\$ 108,00
	2.2	Borracha para carimbo automático, devidamente trocada, para os carimbos de Ref. 3 e Ref.4, material de primeira qualidade	Und	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
	2.3	Almofada para carimbo automático, devidamente trocada, para os carimbos de Ref. 1 e Ref.2, material de primeira qualidade.	Und	30	R\$ 5,55	R\$ 166,50
	2.4	Almofada para carimbo automático, devidamente trocada, para os carimbos de Ref. 3 e Ref.4, material de primeira qualidade.	Und	20	R\$ 9,05	R\$ 181,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.832,60

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em R\$ 5.832,60 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2013.

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362 (material de consumo)

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2014

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 12.0.000106835-9

CONTRATO Nº 18/2014

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 83/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Pinheiro e Gasparini Ltda. – ME.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de arranjos de flores naturais, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades abaixo descritas, e especificações, técnicas e forma de execução/entrega, estabelecidas neste Instrumento bem como no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 83/2012, do CONTRATANTE, cuja CONTRATADA sagrou-se vencedora dos itens:

ITEM	SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Arranjos de Flores Naturais	1.1	Arranjo de Pedestal com flores especiais: rosas, boca de leão, gérberas, lírios, tropicais e Folhagens. Com 36 ramos de flores.	20	Und	R\$ 389,84	R\$ 7.796,80
	1.2.	Buquê com flores especiais rosas, flor do campo, gérberas, lírios, tropicais e folhagens. Com 18 ramos de flores.	20	Und	R\$ 155,94	R\$ 3.118,80
	1.3	Arranjo central para solenidade c/ 15 ramos de flores, contendo rosas, boca de leão, gérberas, lírios, tropicais e folhagens.	20	Und	R\$ 113,05	R\$ 2.261,00
	1.4	Arranjo central para solenidade c/ 70 ramos de flores contendo rosas, boca de leão, gérberas, lírios, tropicais e folhagens.	20	Und	R\$ 710,56	R\$ 14.211,20
	1.5	Arranjo de mesa para almoço e jantar c/ flores de campo naturais e peça de vidro.	20	Und	R\$ 110,13	R\$ 2.202,60

	1.6	Arranjo de mesa para almoço e jantar c/ flores nobres naturais e peça de vidro.	20	Und	R\$ 119,88	R\$ 2.397,60
	1.7	Vaso, peça de vidro e Cachepô c/ orquídeas naturais.	20	Und	R\$ 188,10	R\$ 3.762,00
	1.8	Vaso, peça de vidro e Cachepô c/ mini margaridas naturais, begônias e kalanchoes, cúrcuma branca, rosa e amarela naturais.	20	Und	R\$ 57,37	R\$ 1.147,40
	1.9	Vaso, peça de vidro e Cachepô c/ lírios naturais.	20	Und	R\$ 110,13	R\$ 2.202,60
2. Coroa de Flores Naturais	2.1	Coroa de flores especiais: (rosas, palmas, girassol, astromélia, boca de leão, flor do campo, liziantos, gérberas, cravo, lírio e tropicais) somente um tipo de flor das que já foram citadas ou misturadas, sem flor do campo. Medindo: 2,30m.	20	Und	R\$ 491,20	R\$ 9.824,00
	2.2.	Coroa de flores especiais: (rosas, palmas, girassol, astromélia, boca de leão, flor do campo, liziantos, gérberas, cravo, lírio e tropicais) somente um tipo de flor das que já foram citadas ou misturadas, sem flor do campo. Medindo: 1,80m.	20	Und	R\$ 426,30	R\$ 8.526,00
3. Arranjos Montados Naturais	3.1	Arranjo montado para coluna de bambu com bihai, estrelitza e cúrcuma branca, rosa e amarela.	10	Und	R\$ 315,29	R\$ 3.152,90
	3.2	Arranjo montado com margarida de bola, eugênicas, buxim, antúrios, juta, lírios, gérberas, astromélias com vasos, jarras e bolas.	10	Und	R\$ 869,71	R\$ 8.697,10
4. Botões de Rosas Naturais	4.1	Botões de rosas naturais embrulhadas com papel celofane e laço de fitas.	100	Und	R\$ 9,80	R\$ 980,00
VALOR TOTAL						R\$ 70.280,00

VALOR: O valor estimado do presente instrumento fica ajustado em **R\$ 70.280,00 (setenta mil, duzentos e oitenta reais).**

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá inicio a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS
Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362
Natureza de Despesa: 33.90.30
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 14.0.000013867-4
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 16/2014
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: M.C. COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de refletores e lâmpadas, para atender o sistema de iluminação externo do prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	100	Und	Refletor Externo Retangular para	R\$ 32,82	R\$ 3.282,00

			lâmpada Mista de até 250 W com bocal rosca E-27. Referência: Taschibra ou similar.		
2	100	Und	Lâmpada Mista 250 W – 220 V para bocal E-27. Referência: Empalux ou similar.	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.782,00

Valor: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em **4.782,00** (quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais).
Vigência: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário.
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS
Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362
Natureza de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Processo nº: **12.0.000151522-0**
Modalidade: **Concorrência nº. 001/2014**
Tipo: Menor Preço Por Item
Legislação: Lei n. ° 8.666/93
Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para realização de serviços de reformas dos prédios dos Fóruns das Comarcas de Ananás, Gurupi e Tocantinópolis.**
Data: **Dia 21 de março de 2014, às 08:30 horas.**
Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.
Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 13 de fevereiro de 2014.

Moacir Campos de Araújo
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: **12.0.000014446-9**
Modalidade: **Pregão Presencial nº. 016/2014-SRP**
Tipo: Menor Preço Por Item
Legislação: Lei n. ° 10.520/2002 c/c Lei n.º 8.666/93
Objeto: **Aquisição de materiais de consumo e permanentes para os consultórios de Fisioterapia, Odontologia e Medicina do Espaço Saúde instalado no Tribunal de Justiça do Tocantins.**
Data: **Dia 10 de março de 2014, às 08:30 horas.**
Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.
Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 13 de fevereiro de 2014.

Iderlan Glória Azevedo
Pregoeiro

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRESIDENTE Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA ANA CARINA MENDES SOUTO VICE-PRESIDENTE Des. JOSÉ DE MOURA FILHO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA TRIBUNAL PLENO Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE(Presidente) Juíza ADELINA GURAK (Convocada) Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Convocado) Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER JUIZES CONVOCADOS Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON) Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA) Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des. BERNARDINO LIMA LUZ) Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00) 1ª CÂMARA CÍVEL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal) 2ª CÂMARA CÍVEL Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente) ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal) 1ª CÂMARA CRIMINAL Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente) WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário) Sessões: Terças-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal) 2ª CÂMARA CRIMINAL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal) CONSELHO DA MAGISTRATURA Desa.ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO VILLAS BOAS Desa. JACQUELINE ADORNO Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00. COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente) Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas. COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Des. MOURA FILHO Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente) COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO Des. MARCO VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente) COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Des. DANIEL NEGRY Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente) COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente) OUVIDORIA DESEMBARGADOR MOURA FILHO ESMAT DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS 1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES 2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETOR GERAL FLÁVIO LEALI RIBEIRO DIRETOR ADMINISTRATIVO RONILSON PEREIRA DA SILVA DIRETOR FINANCEIRO GIZELSON MONTEIRO DE MOURA DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VANUSA BASTOS DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA Divisão Diário da Justiça JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h Diário da Justiça Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br
--